



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 17ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**13/08/2025
QUARTA-FEIRA
às 11 horas**

**Presidente: Senador Marcos Rogério
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 13/08/2025.**

17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 11 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 82/2024 - Não Terminativo -	SENADOR OTTO ALENCAR	12
2	MSF 83/2024 - Não Terminativo -	SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA	52
3	MSF 85/2024 - Não Terminativo -	SENADOR OTTO ALENCAR	107
4	MSF 86/2024 - Não Terminativo -	SENADOR ZEQUINHA MARINHO	142
5	MSF 93/2024 - Não Terminativo -	SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO	202
6	MSF 37/2025 - Não Terminativo -	SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA	232

7	MSF 38/2025 - Não Terminativo -	SENADOR FERNANDO FARIAS	253
8	MSF 41/2025 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO BRAGA	308
9	MSF 42/2025 - Não Terminativo -	SENADOR WEVERTON	331
10	MSF 43/2025 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO BRAGA	382
11	MSF 44/2025 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO GOMES	404
12	MSF 45/2025 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO GOMES	426

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Eduardo Braga(MDB)(11)(1)	AM 3303-6230	1 Confúcio Moura(MDB)(11)(1)(9)(12)	RO 3303-2470 / 2163
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(11)(1)(9)(12)	PB 3303-2252 / 2481	2 Efraim Filho(UNIÃO)(11)(1)	PB 3303-5934 / 5931
Fernando Farias(MDB)(11)(1)	AL 3303-6266 / 6273	3 Fernando Dueire(MDB)(11)(1)	PE 3303-3522
Jayme Campos(UNIÃO)(3)(11)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	4 Zequinha Marinho(PODEMOS)(3)(11)	PA 3303-6623
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(3)(11)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	5 Marcelo Castro(MDB)(11)(3)	PI 3303-6130 / 4078
Carlos Viana(PODEMOS)(8)(11)	MG 3303-3100 / 3116	6 Sergio Moro(UNIÃO)(8)(11)	PR 3303-6202
Plínio Valério(PSDB)(10)(11)	AM 3303-2898 / 2800	7 Jader Barbalho(MDB)(15)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)			
Cid Gomes(PSB)(4)	CE 3303-6460 / 6399	1 Chico Rodrigues(PSB)(16)(4)	RR 3303-2281
Otto Alencar(PSD)(4)	BA 3303-3172 / 1464 / 1467	2 Angelo Coronel(PSD)(4)	BA 3303-6103 / 6105
Irajá(PSD)(4)	TO 3303-6469 / 6474	3 Nelsinho Trad(PSD)(4)	MS 3303-6767 / 6768
Daniella Ribeiro(PP)(4)	PB 3303-6788 / 6790	4 Pedro Chaves(MDB)(4)(19)	GO 3303-2092 / 2099
Margareth Buzetti(PSD)(4)	MT 3303-6408	5 Lucas Barreto(PSD)(4)	AP 3303-4851
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Jaime Bagattoli(PL)(2)	RO 3303-2714	1 Dra. Eudócia(PL)(2)	AL 3303-6083
Marcos Rogério(PL)(2)	RO 3303-6148	2 Rogerio Marinho(PL)(2)	RN 3303-1826
Wellington Fagundes(PL)(2)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6209 / 6213 / 3775	3 Eduardo Gomes(PL)(2)	TO 3303-6349 / 6352
Wilder Morais(PL)(2)	GO 3303-6440	4 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)			
Beto Faro(PT)(6)	PA 3303-5220	1 Fabiano Contarato(PT)(6)	ES 3303-9054 / 6743
Rogério Carvalho(PT)(6)	SE 3303-2201 / 2203	2 Randolfe Rodrigues(PT)(6)	AP 3303-6777 / 6568
Weverton(PDT)(6)	MA 3303-4161 / 1655	3 VAGO(6)(17)	
Jorge Kajuru(PSB)(18)	GO 3303-2844 / 2031	4 VAGO	
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin(PP)(5)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Tereza Cristina(PP)(14)	MS 3303-2431
Laércio Oliveira(PP)(5)(13)	SE 3303-1763 / 1764	2 Luis Carlos Heinze(PP)(5)(13)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(5)	RR 3303-5291 / 5292	3 Cleitinho(REPUBLICANOS)(5)	MG 3303-3811

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- (3) Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- (4) Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- (7) Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- (9) Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
- (10) Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- (11) Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- (12) Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
- (13) Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN).
- (14) Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
- (15) Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
- (16) Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
- (17) Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
- (18) Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).

(19) Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607
FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4607
E-MAIL: ci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 13 de agosto de 2025
(quarta-feira)
às 11h

PAUTA

17ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Atualizações:

1. Inclusão das Mensagens 82, 83, 85 e 93 de 2024. (12/08/2025 19:35)
2. Atualização do link dos relatórios dos itens 1 e 5 da pauta (12/08/2025 20:20)

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 82, DE 2024

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor ARTUR WATT NETO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Rodolfo Henrique de Saboia em 22 de dezembro de 2024.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Otto Alencar

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) N° 83, DE 2024

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Cláudio Jorge Martins de Souza.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Laércio Oliveira

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) N° 85, DE 2024

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, o nome da Senhora LORENA POZZO, para exercer a função de Diretora de Instalações Radioativas e Controle da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN, com mandato de três anos.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Otto Alencar

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 4

MENSAGEM (SF) N° 86, DE 2024

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, o nome do Senhor AILTON FERNANDO DIAS, para exercer a função de Diretor de Instalações Nucleares e Salvaguardas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, com mandato de dois anos.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Zequinha Marinho

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 5

MENSAGEM (SF) N° 93, DE 2024

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Guilherme Santana Lopes Gomes.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

ITEM 6

MENSAGEM (SF) N° 37, DE 2025**- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Bisinotto Catanant.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Laércio Oliveira

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 7**MENSAGEM (SF) N° 38, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a indicação do Senhor ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Luciano Lourenço da Silva.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Fernando Farias

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 8**MENSAGEM (SF) N° 41, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor WILLAMY MOREIRA FROTA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato de HÉLVIO NEVES GUERRA.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Braga

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 9**MENSAGEM (SF) N° 42, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Weverton

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 10**MENSAGEM (SF) N° 43, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o §1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor FREDERICO CARVALHO DIAS, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, na vaga decorrente do término do mandato de Eduardo Nery Machado Filho.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Braga

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 11**MENSAGEM (SF) N° 44, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de

26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, , na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Lavorato Tili.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Gomes

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 12

MENSAGEM (SF) Nº 45, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Gomes

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 82, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor ARTUR WATT NETO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Rodolfo Henrique de Saboia em 22 de dezembro de 2024.*

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

O Presidente do Senado Federal remeteu a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) a Mensagem (SF) nº 82, de 2024, pela qual o Presidente da República submete à nossa apreciação a indicação do Senhor ARTUR WATT NETO para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com mandato de cinco anos a contar da vacância decorrente do término do mandato do Senhor Rodolfo Henrique de Saboia em 22 de dezembro de 2024, nos termos do que dispõe o art. 11, § 3º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e art. 5º, § 8º, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

Conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 52, inciso III, alínea “f”, e no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, é competência privativa do Senado Federal deliberar por meio de voto secreto e após arguição pública sobre a aprovação de titulares de cargos de Diretor e de Diretor-geral da ANP.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 383, inciso I, determina que a mensagem encaminhada ao Senado Federal para a finalidade em tela será lida em plenário e remetida à comissão competente, no caso, esta CI, acompanhada de esclarecimentos sobre o candidato e de uma lista de documentos.

O indicado, Sr. Artur Watt Neto, é brasileiro, divorciado, servidor público da carreira de Procurador Federal da Advocacia-Geral da União (AGU) desde 2006, ano de seu ingresso. Ele possui graduação em direito e mestrado e direito internacional pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, especialização pela UNIDERP, e foi pesquisador visitante da Universidade de Houston na área de meio ambiente, energia e recursos naturais.

Em sua trajetória profissional, teve passagens pela Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia em que exerceu a posição de chefe do Serviço de Prevenção de Litígios da 2ª Região e Chefe da Seção de atuação perante Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Entre 2013 e 2022, esteve em exercício na ANP, em sua Procuradoria, onde exerceu diversas posições técnicas e gerenciais, inclusive como Subprocurador-Geral, entre abril de 2020 e junho de 2022. Na Agência Nacional de Transportes Aquaviários ele exerceu a douta função de Procurador-Geral.

Em 2023, no Ministério de Minas Energia, Artur Watt Neto foi Diretor do Departamento de Gás Natural, da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Em seguida, naquele ano, passou a exercer a função de Consultor Jurídico da Pré-sal Petróleo S.A. (PPSA), empresa responsável pela defesa dos interesses da União nos contratos de partilha de produção.

No âmbito acadêmico, o indicado ministrou diversas palestras envolvendo temáticas da PPSA, de arbitragem, do mercado de gás natural, de contratos de concessão, além de ser autor do livro Direito Econômico – Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (2014), pela editora Saraiva.

Em atendimento à alínea b do inciso I do art. 383 do RISF, que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o candidato declara:

- i) não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- ii) possuir participação como sócio não administrador minoritário, de 26%, em empresa familiar na área de administração de imóveis próprios (Estrutural Imóveis Ltda) desde 2005
- iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta;
- iv) não possuir ações judiciais;
- v) não ter atuado nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Além disso, o indicado apresentou declaração escrita na qual demonstra sua experiência no setor regulado, bem como trajetória que lhe permite humildemente se colocar como apto para o cargo de Diretor-Geral da ANP, não apenas como ápice de uma profícua carreira, mas como seu maior desafio individual. Além disso, trata-se de momento singular para a agência frente aos novos desafios da transição energética brasileira e dos recentes marcos legais aprovados no Congresso Nacional, que modificarão de forma significativa o setor.

Entendemos, dados os elementos apresentados pelo indicado, que ele atende às condições previstas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras, uma vez que possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo para o qual está indicado, além de experiência profissional e formação acadêmica compatível com o cargo de Diretor-Geral da ANP.

Portanto, a indicação de Artur Watt Neto cumpriu as exigências constitucionais, legais e regimentais para que a Comissão de Serviços de

Infraestrutura possa deliberar sobre a sua condição ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARTUR WATT NETO*Curriculum Vitae***Formação Acadêmica**

- 2013-2015** Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Mestre em Direito Internacional
Dissertação: *Direito internacional, meio ambiente e petróleo: as melhores práticas regulatórias na prevenção a derramamentos de óleo e sua aplicação no direito brasileiro*
- 2014** University of Houston Law Center
Energy Law Scholar at the Environment, Energy & Natural Resources Law Center
Bolsa de Pesquisador Visitante na área de Meio Ambiente, Energia e Recursos Naturais na Faculdade de Direito da Universidade de Houston.
- 2008-2009** Universidade UNIDERP
Especialista em Direito Público
- 2002-2006** Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Bacharel em Direito
Monografia: *A nova lei de falências e a preferência do crédito tributário*
Coeficiente de Rendimento: 9,0
- 2001 - 2002** York University English Language Institute
Diploma de proficiência em inglês com honras
Programa de preparação universitária
Monografia: *The Role of Affirmative Action*



Experiência Profissional

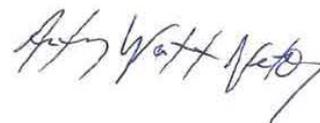
2006-Presente	Procuradoria-Geral Federal / Advocacia-Geral da União Procurador Federal Nomeado através de concurso público de provas e títulos
2023-atual	Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA Consultor Jurídicoiretor do Departamento de Gás Natural Cargo correspondente a <i>Head</i> do Jurídico da PPSA, responsável por toda a representação jurídica e atividade de consultoria e assessoramento jurídico da PPSA em todas as suas esferas de atuação
2023	Ministério de Minas e Energia Diretor do Departamento de Gás Natural
2022-2023	ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários Procurador -Geral da ANTAQ
2010-2022	ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Assessor Técnico (out/2010 a dez/2013) Procurador Geral Substituto (dez/2013 a jan/2016 e abr/2017 a abr/2018) Subprocurador-Geral de Exploração e Produção (jan/2016 a abr/2017 e abr/2018 a abr/2020) e Subprocurador-Geral (abr/2020-jun/2022)
2013-2023	Procuradoria-Geral Federal / Advocacia-Geral da União Atuação em Arbitragens envolvendo a ANP, ANTT, ANATEL e União Federal. Atuação em um total de 25 arbitragens. Integrante da Equipe Nacional de Arbitragens (ENARB) da PGF desde sua criação.



- 2013-2021** ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Membro das Comissões Especiais de Licitação da ANP para a 11ª, 12ª e 13ª Rodada de Licitações de Concessão, 1ª e 6ª Rodadas de Partilha da Produção, Licitação da Cessão Onerosa e 2ª Licitação dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa
Desginado pela Diretoria da ANP
- 2009-2010** Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Chefe do Serviço de Prevenção de Litígios da 2ª Região (2010) e Chefe da Seção de atuação perante Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro (2009)
- 2006-2008** Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Procurador Federal
- 2005-2006** Levy & Salomao Advogados
Estagiário
Consultivo e Contencioso - Societário, Tributário, Direito Público
- 2004** Xavier, Bernardes & Bragança Advogados
Estagiário
Consultivo e Contencioso - Societário, Regulatório

Publicações

- 2016** **The Frade Oil Spill and Brazilian Environmental Law**
Artigo publicado na revista *Corporate Disputes Magazine* - Jan-Mar 2016. (<https://www.corporatedisputesmagazine.com/jan-mar-2016-issue>)
- 2016** **Reforma da Lei de Arbitragem, Administração Pública e direitos indisponíveis**
Artigo publicado na Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Estado do Rio de Janeiro - Volume XXVI



- 2014** **Coleção Direito Econômico – Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**
Livro publicado pela Editora Saraiva. ISBN: 9788502207011
- 2011** **A Advocacia Pública e o Jogo Democrático**
Artigo publicado no Informativo APEMINAS.
(<https://apeminas.org.br/assets/files/media/respublica/respublica-11.pdf>)
- 2010** **Lei 8.213/91 Anotada pela PFE/INSS**
Livro em Coautoria pela Editora Escola da AGU.
(<https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/EAGU/issue/view/56>)

Docência e Palestras
Proferidas

- 22 Nov. 2023** Fórum Técnico Pré-Sal Petróleo - 10 anos de história
Caminhos para desenvolver o Gás Natural no Brasil e o Papel da PPSA
Painel mediado em evento pelos 10 anos da PPSA, no Museu de Ciências da Terra do Serviço Geológico do Brasil, no RJ
- 8 Nov. 2023** Rio Alternative Dispute Resolution Week
Mediação com a Administração Pública
Café da Manhã / Seminário realizado no BNDES pela CAM-CCBC
- 30 Out. 2023** AIEN Latin América & Caribbean Chapter Meeting
Legal Certainty in Energy Contracts
Seminário realizado na OAB-RJ
- 18 Out. 2023** Seminário CI Arb - SP Arbitration Week
Arbitragem com agências reguladoras: eficiência no processo e na produção de provas
- 30 Mar.2023** Seminário: Mercado de Gás no Estado de São Paulo
Perspectivas do Mercado de Gás Natural brasileiro
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo



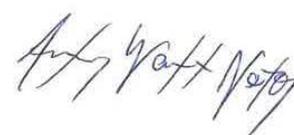
- 26 Abr.2022 II Congresso Brasileiro de Arbitragem na Administração Pública
Arbitragem no Setor de Infraestrutura
Camara de Arbitragem CIESP/FIESP - São Paulo
- 11 Abr.2022 **Consensualidade e Arbitragem na Administração Pública**
Palestra proferida no Centro de Estudos da Arbitragem na
Administração Pública - São Paulo (online)
- 25 Mar.2022 Curso: As Receitas Patrimoniais do Petróleo
Os processos administrativos no âmbito da ANP
Aula na Escola Superior de Advocacia Pública da PGE/RJ
- 25 Mar.2022 Curso: As Receitas Patrimoniais do Petróleo
**Arbitragem, consensualidade e mecanismos de solução de
controvérsias em questões relativas a petróleo e gás**
Aula na Escola Superior de Advocacia Pública da PGE/RJ
- 21 Nov. 2021 Curso Arbitragem e Administração Pública - AASP
**O princípio da competence-competence e sua aplicação no
direito brasileiro**
São Paulo (Online)
- Set. 2021 - Abr. 2022 Pós Graduação em Advocacia Pública
dispute boards e arbitragens envolvendo a União
Matéria ministrada na Escola Superior de Advocacia Pública da
PGE/RJ - Rio de Janeiro
- 20 out. 2021 Seminário Jurídico Excedente da Cessão Onerosa
Principais Inovações do Contrato de Partilha da Cessão Onerosa
Rio de Janeiro
- 9 Ago. 2021 Seminário Jurídico 17ª Rodada de Licitações da ANP
Principais Inovações do Contrato de Concessão
Rio de Janeiro
- 29 Abr. 2021 II Congresso Brasileiro de Arbitragem na Administração Pública
**lei aplicável, idioma, sede da arbitragem e local da câmara
arbitral**
online



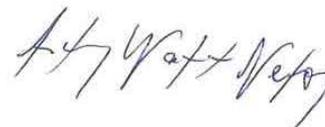
25 Jun. 2021	ICC UK Annual Arbitration & ADR Conference Arbitration with public entities in Brazil London (online)
Out. - Dez 2020	Universidade Católica de Petrópolis Direito Internacional e a Indústria do Petróleo Matéria ministrada na Pós-Graduação em Direito do Petróleo
29 Out. 2020	PGF ao Vivo Arbitragens com as Agências Reguladoras online
24 Set. 2020	Fórum Infracor Brazil Arbitrabilidade Objetiva na Administração Pública online
1 Set. 2020	Congresso Brasileiro de Arbitragem na Administração Pública Publicidade nas Arbitragens com a Administração Pública online
6 Jul. 2020	Ciclo de Palestras da Escola da AGU Reequilíbrio Econômico-Financeiro na exploração e produção de petróleo e gás natural online
13 fev. 2020	Congresso Brasileiro de Arbitragem na Administração Pública Publicidade nas Arbitragens com a Administração Pública São Paulo
31 Out. 2019	Seminário Jurídico da AGU – <i>Leilão dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa</i> Questionamentos judiciais às rodadas de licitação Brasília
7 Out. 2019	<i>6º fórum internacional do direito do petróleo e gás natural</i> – IBDE A Efetividade da Arbitragem no Setor de Petróleo e Gás Natural Rio de Janeiro



- 25 Set. 2019 Congresso CIESP/FIESP – *Arbitragem na América Latina*
Arbitragem com o Poder Público no Brasil
São Paulo
- 24 Ago. 2019 18º Congresso do Comitê Brasileiro de Arbitragem - CBAR
Arbitragem envolvendo Agências Reguladoras
Brasília
- 22 Ago. 2019 Apresentação em seminário da CAMARB
Escolha de Árbitros pelo Poder Público
Brasília
- 7 Ago. 2019 Seminário Jurídico-Fiscal da 16ª Rodada de Concessões
Inovações do Contrato de Concessão da ANP
Rio de Janeiro
- 11 Jun. 2019 Aula ministrada na Escola da AGU
Melhores praticas na condução de uma arbitragem pelo Advogado Público
Brasília
- 30 Out. 2018 Aula ministrada na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Arbitragem e Agências Reguladoras
Porto Alegre
- 18 Out. 2018 Congresso Brasileiro Arbitragem e Direito Público
Arbitragem e Administração Pública - Aspectos Processuais
Porto Alegre
- 15 Ago. 2018 Seminário Jurídico-Fiscal da 5ª Rodadas de Partilha
Visão Geral do Contrato de Partilha da Produção
Rio de Janeiro
- 9 Ago. 2018 III Congresso Internacional CBMA de Arbitragem
Arbitragem e Infraestrutura: Rodadas de licitação da ANP, contratos de concessão, decreto dos portos e as disputas arbitrais no setor de infraestrutura
Rio de Janeiro
- 7 Jun. 2018 Congresso Brasileiro de Direito Público e Infraestrutura - Coord. Prof. Marçal Justen Filho
A atuação do setor público em arbitragens
Brasília



25 Abr. 2018	Aula ministrada na Escola da AGU Arbitragem envolvendo entes estatais Brasília
6 Abr. 2018	Seminário Jurídico-Fiscal da 4ª Rodada de Partilha Principais Inovações do Contrato de Partilha da Produção Rio de Janeiro
3 Abr. 2018	Seminário HardTalk - Os próximos desafios da Arbitragem. Org. Carlos Alberto Carmona Como a Administração Pública tem se comportado nas arbitragens São Paulo
02 Fev. 2018	Seminário Jurídico-Fiscal da 15ª Rodada de Licitações Visão Geral do Contrato de Concessão Rio de Janeiro
29 Nov. 2017	Aula ministrada na UERJ Arbitragem Envolvendo Entes Estatais Rio de Janeiro
29 Nov. 2017	Aula ministrada no Instituto Brasileiro do Petróleo - IBP Arbitragem nos Contratos da ANP Rio de Janeiro
24 Ago. 2017	Seminário Jurídico-Fiscal da 2ª e 3ª Rodadas de Partilha Visão Geral do Contrato de Partilha da Produção Rio de Janeiro
20 Jul. 2017	Seminário Jurídico-Fiscal da 14ª Rodada de Licitações Visão Geral do Contrato de Concessão Rio de Janeiro
4 Dez. 2014	LatAm Contract Risk Management Summit for Oil & Gas E&P Contracts, Liabilities and the Next Bidding Rounds in Brazil Houston, Texas
3 Dez. 2014	LatAm Contract Risk Management Summit for Oil & Gas Frade Oil Spill: Regulatory and Criminal Response Houston, Texas



- 3 Nov. 2014** ICC Arbitration Conference 2014
Awards: What do users want to see in them?
Miami, Florida
- Mai. 2014** Curso de Formação para Especialista em Regulação do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis
**Regulação do Petróleo; Poder de Polícia; e
Penalidades na Indústria do Petróleo**
Professor em três disciplinas do curso de formação integrante do
concurso público para ingresso na carreira de especialista em
regulação da ANP
- 18 Jan. 2014** 5º Fórum Internacional do Direito do Petróleo e Gás Natural
Aspectos Legais e Regulatórios da 12ª Rodada
Rio de Janeiro, Brasil.
- Ago. - Dez. 2013** Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Direito do Petróleo na Perspectiva Internacional
Matéria eletiva lecionada à turma de graduação no âmbito do
Mestrado em Direito
- 9 Out. 2013** Statoil Legal Seminar
Local Content Policy in the Brazilian Oil & Gas Sector
Rio de Janeiro, Brasil.
- 30 Set. 2013** Seminário Técnico - Jurídico da ANP
Aspectos Gerais do Edital de Licitações da 12ª Rodada
Rio de Janeiro, Brasil.
- Set. 2013** Instituto Brasileiro do Direito da Energia (IBDE)
O transporte de gás natural no Brasil
Aula no Curso de Extensão em Direito da Energia
São Paulo, Brasil
- Jun. 2013** Curso de Formação para Especialista em Regulação do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis
**Poder de Polícia; e
Penalidades na Indústria do Petróleo**
Professor em duas disciplinas do curso de formação integrante do
concurso público para ingresso na carreira de especialista em
regulação da ANP



- 5-7 Mai. 2013 Curso de Direito e Negócios do Petróleo
Licitações de Petróleo e Gás Natural
Palestrante. Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e
Biocombustíveis (IBP). Organizado pela Prof. Marilda Rosado. Rio
de Janeiro, Brasil.
- 24 Abr. 2013 Seminário Jurídico Contencioso da Procuradoria Federal da ANP
Procedimentos da 11ª Rodada de Licitações
Rio de Janeiro, Brasil.
- 26 Set. 2012 Faculdade de Direito IBMEC
Regulação de Atividades Essenciais
Aula ministrada no LLM em Direito Empresarial
Rio de Janeiro, Brasil.
- 24 Nov. 2011 VII Fórum Técnico de Agências Reguladoras
O Direito da Concorrência
no Setor de Óleo & Gás do Brasil
Palestra. Belo Horizonte, Brasil.
- 10 Nov. 2011 XII Encontro Nacional de Procuradores Federais
O Direito da Concorrência
no Setor de Óleo & Gás do Brasil
Palestra. Natal, Brasil.
- 19 Mar. 2009 Escola da Magistratura Federal - EMARF 2ª Região
A prescrição no Direito Previdenciário
Palestra. Rio de Janeiro, Brasil.
- 2006 Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Monitor de Direito Comercial II
Nomeado através de Processo Seletivo Aberto

Provas e Concursos

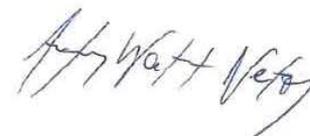
- 2019 Aprovado como *Fellow do Charetered Institute of Arbitration*,
com sede em Londres, através de avaliação escrita e oral (FCIARB)



2013	Educational Testing Service TOEFL Internet Based Exam. Score: 112 / 120
2006	Aprovado no Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Procurador Federal da Advocacia-Geral da União (AGU)
2006	Aprovado no Exame Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil
2002	Educational Testing Service TOEFL Computer Based Exam. Score: 273 / 300
2001	Vestibular UERJ Aprovado no curso de Direito e 1º Colocado no exame de qualificação (73.651 candidatos)
1999	Vestibular UFBA Aprovado para o curso de Direito

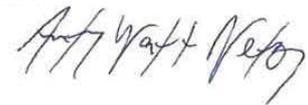
Idiomas

Inglês	Fluente
Espanhol	Avançado
Alemão	Intermediário



Resumo do Currículo

Artur Watt Neto atualmente é Consultor Jurídico da Pré-Sal Petróleo S. A. – PPSA. Procurador Federal da **Advocacia-Geral da União** de carreira, ingressou por concurso público em 2006. Ao longo de sua trajetória profissional na AGU, destaca-se a atuação na **Procuradoria Federal junto à ANP** por 12 anos (2010 -2022), como Assessor Técnico do Procurador-Geral, Coordenador-Geral de Assuntos Estratégicos, Procurador-Geral Substituto e Subprocurador-Geral; e na **Procuradoria Federal junto à ANTAQ** (2022-2023), como Procurador-Geral. Na ANP, participou das comissões especiais das licitações de concessão e de partilha (pré-sal). Integrou, ainda, a **Equipe Nacional de Arbitragens** (ENARB/PGF), com atuação em mais de 20 procedimentos arbitrais nas áreas de petróleo & gás, energia, transportes e telecomunicações. Também ocupou o cargo de Diretor de Gás Natural no **Ministério de Minas e Energia** (2023). Bacharel em Direito pela **UERJ**, Especialista em Direito Público pela **UNIDERP**, Mestre em Direito Internacional pela **UERJ**, *Fellow* do **Chartered Institute of Arbitration** com sede em Londres (FCIARB), foi *Energy Law Scholar* na **Universidade de Houston**. É autor do livro **Direito Econômico - Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, pela Editora Saraiva.



Argumentação Escrita

É com grande honra que tenho a oportunidade de argumentar em favor da minha formação técnica e afinidade intelectual e moral para o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Minha paixão pela área do petróleo e energia vem da infância. Filho e neto de petroleiros de carreira, tive como primeiras leituras infanto-juvenis a obra de Monteiro Lobato, recheada de referências à importância estratégica do petróleo.

Decidido pela vida pública, ainda ao final da graduação logrei êxito no concurso público de Procurador Federal da Advocacia-Geral da União, instituição em que ingressei em 2006. Em 2010 passei a atuar na Procuradoria Federal junto à ANP, que é o órgão da AGU responsável pela consultoria jurídica da agência reguladora.

Nos quase 12 anos que passei na ANP, pude me aprofundar nos grandes temas jurídicos que envolveram o setor, e também me envolvi nas grandes discussões técnicas do setor. Minha atuação sempre foi reconhecida internamente e no setor como aberta ao diálogo, conciliatória, e que busca compreender as questões técnicas e práticas, sem se ater exclusivamente ao direito.

Participei de revisões de normas, elaboração de editais e contratos de concessão e partilha, iniciativas ambientais como a formulação das regras para o programa Renovabio, regras de cunho ambiental e de preservação de segurança operacional, e grandes questões econômicas com impactos sociais, como os contratos de Cessão Onerosa, Partilha da Produção e Excedente da Cessão Onerosa, regras de conteúdo local e incentivos à aplicação de recursos nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Fui indicado pela Diretoria da ANP para a Comissão Especial de Licitação de diversas rodadas de licitação da ANP, com destaque para as primeiras rodadas de outorga de contratos de partilha, com arrecadações bilionárias para a União.

Também atuei em grandes disputas do setor, como as ações judiciais contra a realização de leilões, arbitragens sobre os contratos de concessão, e tive a oportunidade de participar nas negociações e formação do maior acordo para encerramento de litígio do setor público, realizado com a Petrobras sobre litígio relativo ao Campo de Jubarte, acordo esse que propiciou uma arrecadação incremental da ordem de 10 (dez) bilhões de reais ao longo da vida útil do campo, a serem distribuídos à União, Estados e Municípios.

Ainda na ANP, tive a oportunidade de participar de duas missões internacionais, uma ao Reino Unido, para intercâmbio de informações sobre a regulação do setor de gás natural com as autoridades daquele país, e uma aos Estados Unidos, para intercâmbio com autoridades federais americanas e estaduais da Califórnia sobre as regras para mercado de carbono e incentivos a biocombustíveis que culminaram com a edição do programa Renovabio.

Ao longo desses anos, busquei me qualificar tecnicamente, tanto através da interação com as diversas áreas da ANP, quanto fazendo cursos sobre geologia, engenharia de reservatórios,



economia, regulação e direito do petróleo, dentre outros. Também fiz pós-graduação em Direito Público e Mestrado em Direito Internacional, esse último com dissertação focada nas normas internacionais para proteção do meio ambiente e prevenção de acidentes com derramamento de óleo em plataformas de petróleo.

Durante o período do mestrado, recebi uma bolsa de estudos para passar um semestre como pesquisador visitante de direito da energia (Energy Law Scholar) na Universidade de Houston, onde tive contato com grandes referências internacionais do direito e regulação do setor.

Destaco, ainda, que busquei compartilhar os conhecimentos que obtive e desenvolvi, através da publicação do livro *Direito Econômico - Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis*, de minha autoria, pela Editora Saraiva.

Em 2022, deixei a Procuradoria da ANP para assumir o cargo de Procurador-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Esse período foi bastante enriquecedor profissionalmente, pois tive a oportunidade de assumir um cargo de gestão superior, com o desafio adicional de mudar de setor econômico, ainda que amplamente conectado com os setores regulados pela ANP. Pude também participar de forma mais próxima do dia a dia e funcionamento de uma diretoria colegiada de agência reguladora, o que será de grande valia para o exercício do cargo para o qual estou sendo avaliado.

Já no ano de 2023, abracei um novo desafio profissional, dessa vez fora da área jurídica, mas novamente em um setor regulado pela ANP, como Diretor de Gás Natural do Ministério de Minas e Energia. Lá pude aprender mais de perto sobre os desafios envolvidos na formulação de políticas públicas, acompanhamento de proposições legislativas e interação com outros órgãos governamentais.

Meu mais recente vínculo profissional, no qual já completei um ano, tem sido como Consultor Jurídico na Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA. De volta à área jurídica, e em atividade muito próxima da ANP e das grandes empresas do setor, tenho atuado em questões jurídicas – e técnicas – dos contratos de partilha de produção, negociação de volumes de óleo em acordos de individualização da produção, fiscalização dos custos e excedente em óleo da União, venda de petróleo e gás (cuja receita abastece o Fundo Social criado pela Lei 12.351/2010). Na PPSA, o grande destaque foi ter a oportunidade de atuar na modelagem e redação do edital e contrato do 4º Leilão de Petróleo da PPSA, que obteve recordes de patamares de preços e volumes comercializados, com arrecadação estimada para o ano de 2025 na faixa de 17 bilhões de reais.

Feita essa narrativa, entendo que é necessário olhar para frente. A indicação para atuar na ANP, caso confirmada, não pode representar apenas o ápice de minha trajetória profissional, mas o início do maior desafio da minha carreira.

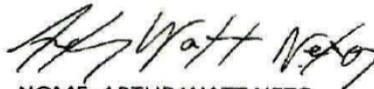
Vivemos numa época de transição energética, e a ANP foi criada originalmente para regular um setor originalmente fóssil por definição. O Petróleo e o Gás Natural ainda representam um papel relevante na segurança energética, nas contas públicas e na balança comercial brasileira. Além disso, representa uma fonte relevante de recursos para o financiamento para a própria transição energética.



DECLARAÇÃO

Eu, Artur Watt Neto, brasileiro, Procurador Federal, divorciado, portador da identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED], DECLARO que me enquadro de forma cumulativa ao art. 5º, inciso I, alínea "b", item 2, e inciso II, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, com formação acadêmica compatível com o cargo para o qual fui indicado.

Brasília, 16 de setembro de 2024



NOME: ARTUR WATT NETO

CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Eu, ARTUR WATT NETO, CPF [REDACTED], indicado(a) por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC, para exercer cargo no Conselho Diretor ou na Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ANP*, considerando as vedações constantes do Art. 8º-A da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras, **DECLARO** que:

1. não sou Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado;
2. não possuo parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com as pessoas mencionadas no item anterior;
3. não atuei, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
4. não exerço cargo em organização sindical;
5. não possuo participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora;
6. não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
7. não atuo como membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência.

*** ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

Por fim, reafirmo a veracidade das informações prestadas, sob pena de incursão no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, que tipifica a conduta de inserir declaração falsa.

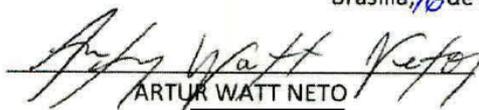
Local/Data: RIO DE JANEIRO
10/10/2024


Assinatura

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 1 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

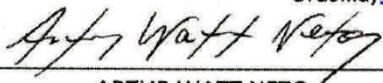
Brasília, 16 de setembro de 2024


ARTUR WATT NETO
CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 5 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não atuei, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano corrente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 16 de setembro de 2024


ARTUR WATT NETO
CPF: [REDACTED]



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 82, DE 2024

(nº 1608/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor ARTUR WATT NETO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Rodolfo Henrique de Saboia em 22 de dezembro de 2024.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.608

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ARTUR WATT NETO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Rodolfo Henrique de Savoia em 22 de dezembro de 2024.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

EM nº 00054/2024 MME

Brasília, 3 de Dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do Senhor Artur Watt Neto, para exercer cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com mandato de cinco anos, a iniciar em 23 de dezembro de 2024 e com término previsto para 22 de dezembro de 2029, conforme dispõe o art. 11, § 3º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o art. 5º, § 8º, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, tendo em vista que o mandato do Senhor Rodolfo Henrique de Saboia, encerrar-se-á no dia 22 de dezembro de 2024.
2. Ademais, sobre a indicação proposta, nos termos do art. 5º, inciso V e parágrafo único, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, cabe esclarecer, Senhor Presidente, que o Senhor Artur Watt Neto, CPF 813.131.605-04, Carteira de Identidade nº 13.504.764-5 – SSP/RJ, apresentou currículo e documentos que foram aferidos e, portanto, o Ministério de Minas e Energia atesta que o indicado atende aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, e do art. 15 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, do art. 5º, incisos I, alínea “b”, item 2, e inciso II, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, bem como não se enquadra nas vedações previstas no art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 2000, e nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
3. Ademais, nos termos do OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/SAAP/SAJ/CC/PR, da Secretaria Adjunta para Análise de Atos de Pessoal, da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, da Casa Civil da Presidência da República, sobre orientações para o encaminhamento de propostas de atos de pessoal de competência do Presidente da República e do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, em seu parágrafo 18, inciso VI, onde consta a necessidade da inclusão, via SIDOF, de “Parecer Jurídico do órgão setorial, manifestando-se acerca da viabilidade da indicação, do prazo do mandato e da possibilidade da dispensa do atual titular, se aplicável;”, encaminho o Parecer nº 345/2024/CONJUR-MME/CGU/AGU, que discorre sobre a presente indicação.
4. Dessa forma, sobre a indicação proposta, o Senhor Artur Watt Neto possui perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo, bem como preenche os requisitos e os critérios necessários para investidura no cargo de Diretor-Geral da ANP.
5. Por fim, esclareço que, havendo anuência de Vossa Excelência, o Senhor Artur Watt Neto deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõem o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 1997, e o art. 5º, caput, da Lei nº 9.986, de 2000.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Alexandre Silveira de Oliveira



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1838/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ARTUR WATT NETO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Rodolfo Henrique de Saboia em 22 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/12/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6307977** e o código CRC **D64B75DE** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Entretanto, teve suas atribuições expandidas para o setor de biocombustíveis, e que logo se tornou uma das atividades precípuas da agência. Hoje, não se fala em combustíveis no Brasil sem se falar do relevante papel dos diversos combustíveis de origem renovável.

Há ainda um novo desafio, representado pelas atribuições relativas ao setor de hidrogênio, conferidas à ANP pela recente lei 14.198, de 2 de agosto de 2024, mais um passo em direção a sustentabilidade e transição energética.

Nesse contexto, sou muito consciente do papel da ANP, que é promover a regulação, contratação e fiscalização dos setores sob sua supervisão, executando as políticas públicas definidas em lei pelo parlamento brasileiro. Não foi por outro motivo que nossa Constituição e leis federais criaram o desenho institucional das agências reguladoras como organismos independentes – mas não alheios – ao poder executivo.

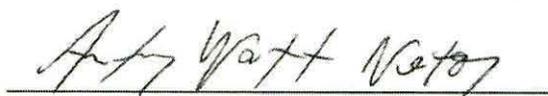
O parlamento possui atribuições para aprovar indicações de diretores, sabatiná-los, editar legislação sobre o setor que delega ou retira atribuições das agências e sustar atos que exorbitem essas atribuições. Qualquer aspirante a cargo de direção em agências reguladoras deve ter esse cenário em mente, e ter humildade para, em sua atividade regulatória, não buscar substituir o legislador, que ao fim e ao cabo, representa a vontade popular pelos canais democráticos.

Caso eu tenha a honra de ser nomeado para exercer as atribuições assim delineadas, me comprometo a desempenhá-las sempre buscando o bem público, o desenvolvimento econômico e social e o interesse das futuras gerações num meio ambiente equilibrado.

Por fim, registro que durante toda minha trajetória profissional, nunca tive contas julgadas irregulares ou respondi a qualquer tipo de processo ou procedimento administrativo ou judicial. Sempre exerci as funções públicas a mim confiadas tendo a dignidade, decoro, zelo e integridade moral como norte, em estrita observância do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e das normas éticas das entidades perante as quais atuei.

Assim, com humildes votos de elevada estima e consideração, defendo que os Excelentíssimos Senadores da República me considerem apto a exercer o cargo para o qual meu nome está sendo apreciado, de Diretor da ANP, nos termos do disposto no artigo 383, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal, à luz dos requisitos da experiência profissional e formação técnica adequadas, bem como minha afinidade intelectual e moral com o referido cargo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.



Artur Watt Neto

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 2 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que:

1) possuo participação, como sócio não-administrador minoritário, em empresa familiar na área de administração de imóveis próprios, conforme certidões comprobatórias em anexo, na seguinte forma:

- Empresa: Estrutural Imóveis Ltda.;
- Participação: 26% (vinte e seis por cento);
- Período: 2005 até o presente momento.

2) não possuo qualquer outra participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, além da indicada acima.

Brasília, 16 de setembro de 2024


ARTUR WATT NETO
CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 3 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 3º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, conforme certidões comprobatórias em anexo.

Brasília, 16 de setembro de 2024

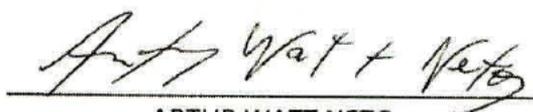

ARTUR WATT NETO

CPF: 

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 4 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir ações judiciais.

Brasília, 16 de setembro de 2024



ARTUR WATT NETO

CPF: [REDACTED]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 275087310572024
NOME: NAO CADASTRADO
ENDEREÇO: NAO CADASTRADO
CIDADE: NAO CADASTRADO
CPF: ██████████
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de dezembro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 11/09/2024 , em referência ao pedido **289293/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

NOME:

ARTUR WATT NETO

CPF:

██████████

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **QCIG.5140.A012.2380**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **11/09/2024 às 22:38:08.2**

Esta certidão tem validade até 10/03/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 11/09/2024 às 22:38:08.4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle⁴⁷

9SC38CCMM9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ARTUR WATT NETO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº [REDACTED], com endereço no(a) [REDACTED], certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 13/09/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 29/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTUR WATT NETO

CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:17 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **6BDD.6C90.3DB0.B28F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.770.672/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/1993
NOME EMPRESARIAL ESTRUTURAL IMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRUTURAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS	NÚMERO 1566	COMPLEMENTO GALPAO18
CEP 42.704-550	BAIRRO/DISTRITO VILA PRAIANA	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.ESTRUTURAL@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3452-0206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **18:50:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

96.770.672/0001-55

NOME EMPRESARIAL:

ESTRUTURAL IMOVEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARLI TEREZINHA VERRUCK WATT

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ARTUR WATT NETO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS VERRUCK WATT

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

HENRIQUE VERRUCK WATT

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ARTUR WATT FILHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/09/2024 às 17:57 (data e hora de Brasília).

2

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) n° 83, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), na vaga decorrente do término do mandato de Cláudio Jorge Martins de Souza.*

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

RELATÓRIO

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem n° 83, de 2024 (Mensagem n° 1.609, de 2024, na origem), submete para análise e deliberação do Senado Federal o nome do Senhor PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, para exercer cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com mandato de cinco anos, a contar de 22 de dezembro de 2023 e com término previsto para 21 de dezembro de 2028, conforme dispõe o art. 11, § 3º, da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, e art. 5º, § 8º, da Lei n° 9.986, de 18 de julho de 2000, em razão do término do mandato do Senhor Cláudio Jorge Martins de Souza.

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar.

Consoante o disposto no art. 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem encaminhada à Casa contendo a indicação de

autoridade deve ser lida em Plenário e remetida à comissão competente, acompanhada de informações pormenorizadas sobre o indicado, bem como de documentação comprobatória. O conjunto de informações consta da Mensagem nº 83, de 2024, ora submetida à apreciação desta Comissão.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura constitui o colegiado competente, nos termos do art. 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, para proceder à análise das indicações de autoridades da ANP, em conformidade com o disposto no art. 104 do referido Regimento.

Art. 104. À Comissão de Serviços de Infraestrutura compete opinar sobre matérias pertinentes a:

I – transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e **agências reguladoras pertinentes**; (grifo nosso)

O Senhor PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES tem formação acadêmica que o qualifica para exercer o cargo de Diretor da ANP. Graduou-se em Química em 2004 e em Licenciatura em Química em 2005, ambos pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Concluiu, em 2008, a Pós-Graduação Executiva em Petróleo e Gás pela COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Tornou-se Doutor em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos em 2012 pela UFRJ, desenvolvendo tese sobre sustentabilidade na produção e uso do biodiesel. Entre outubro de 2013 e março de 2014, realizou estágio pós-doutoral no laboratório do Professor Jeremy Hall, na *Beedie School of Business*, da *Simon Fraser University* (SFU), no Canadá. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) em 2013 e concluiu, em 2020, o MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Entre 2001 e 2019, realizou diversos cursos de aperfeiçoamento e capacitação, com destaque para aqueles voltados aos segmentos de petróleo, gás natural e biocombustíveis. É autor de diversos artigos e publicações de relevância em sua área de atuação, tendo também orientado trabalhos de graduação, mestrado e doutorado, além de integrar bancas avaliadoras nesses três níveis acadêmicos.

Sua experiência profissional iniciou-se em agosto de 2006, como Especialista em Regulação na ANP, função que desempenha até a presente data, atualmente cedido para o Ministério de Minas e Energia (MME). Desde o início de sua trajetória, atuou em áreas estratégicas e técnicas do setor

energético, com ênfase em petróleo, gás natural e biocombustíveis, acumulando sólida vivência em regulação, formulação de políticas públicas e gestão institucional.

Na ANP, exerceu diferentes funções de relevância. Foi Superintendente Adjunto de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos entre outubro de 2017 e maio de 2018. Posteriormente, entre maio de 2018 e novembro de 2020, atuou como Assessor de Diretoria, prestando apoio direto ao Diretor-Geral da Agência.

Em novembro de 2020, passou a exercer o cargo de Diretor do Departamento de Biocombustíveis no MME, posição que manteve até fevereiro de 2022. Em seguida, foi nomeado Secretário-Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, função que exerceu entre fevereiro e junho de 2022.

Entre junho de 2022 e fevereiro de 2023, atuou como Assessor da Presidência na Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) e Infra S.A., coordenando o processo de incorporação da EPL pela VALEC, resultando na criação da Infra S.A. Em fevereiro de 2023, assumiu a titularidade da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME, onde permanece até hoje, responsável pela elaboração e coordenação das políticas públicas voltadas ao setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Paralelamente, desde abril de 2023, ocupa a Presidência do Conselho de Administração da Petrobras. Sua trajetória demonstra ampla experiência, com atuação destacada tanto no âmbito técnico quanto no estratégico.

Em atendimento à alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o indicado declara:

i) não possuir parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional em que ele atua;

ii) não possuir participação como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;

iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta. As certidões apresentadas foram emitidas em 2025, posterior a data da Mensagem nº 83;

iv) figura como corréu, juntamente com a Petrobras e a União Federal, em Ação Popular na qual foi parcialmente deferida tutela antecipada para suspender seu exercício no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Petrobras, sob alegação de conflito de interesses em razão do exercício simultâneo da função de Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME. A União Federal interpôs Agravo de Instrumento e obteve efeito suspensivo da decisão agravada. Assim, com a liminar suspensa, considero esclarecidas as questões relacionadas à referida Ação Popular;

v) não ter atuado, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, ou em cargos de direção de agências reguladoras. Ressalta-se, contudo, que ocupa, desde abril de 2023, o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Petrobras, ao qual se compromete a renunciar antes de tomar posse na ANP, caso sua indicação seja aprovada.

Dessa forma, Pietro Adamo Sampaio Mendes encontra-se enquadrado, de forma cumulativa, ao item 2 da alínea “b” do inciso I e ao item “a” do inciso I do artigo 5º da Lei nº 9.986, de 2000, atendendo aos requisitos legais para o exercício do cargo para o qual fui indicado. Possui experiência profissional superior a quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior no setor público, bem como mais de dez anos de atuação no campo de atividade relacionado à área da agência reguladora e em áreas conexas, em funções de direção superior. Ademais, detém formação acadêmica compatível com as atribuições do cargo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DO ARTIGO 383 do
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

Indicado: Pietro Adamo Sampaio Mendes

Vaga: Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

1. Currículo (alínea "a" do inciso 1 do art. 383)
2. Declarações (itens 1, 2, 4 e 5 da alínea "b" do inciso I do art. 383)
3. Certidões
4. Argumentação Técnica (alínea "c" do inciso I do art.383)





PERFIL

Presidente do Conselho de Administração da Petrobras e Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME. Foi assessor da presidência da Infra S.A., sendo responsável pela incorporação da EPL pela VALEC. Foi Secretário-Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e Diretor do Departamento de Biocombustíveis do MME, Especialista em Regulação concursado da ANP, tendo exercido a função de assessor do Diretor-Geral da Agência e Superintendente Adjunto de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos. Professor substituto das disciplinas de Planejamento e Avaliação de Projetos e Metodologia Científica para cursos de Engenharia da Escola de Química/UFRJ (2015-2016).

Contato

TELEFONE:

WhatsApp: [REDACTED]

SITE:

Lattes: encurtador.com.br/aegZ1

Linkedin: <https://br.linkedin.com/in/pietro-mendes-phd-a37bba54>

EMAIL:

[REDACTED]

PIETRO MENDES

Presidente do Conselho de Administração da Petrobras/ Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME

EDUCAÇÃO

Beddie School of Business da Simon Fraser University (SFU)

Out/2013 – Mar/2014

Estágio pós-doutoral no laboratório do Professor Jeremy Hall.

Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Set/2008 – Ago/2012

Tese de doutorado sobre sustentabilidade na produção e uso do biodiesel.

Demais cursos

MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios pela FGV (2020);

Pós-Graduação Executiva em Petróleo e Gás pela COPPE-UFRJ (2008);

Graduação em Direito pela Unirio (2013);

Graduação em Química (2004) e em Licenciatura (2005) pela UFF.

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Petrobras

Presidente do Conselho de Administração

Abr/2023 – atual

Responsável por presidir o Conselho de Administração, liderar as reuniões e organizar as atividades, principalmente, estratégicas da Companhia como plano estratégico.

Ministério de Minas e Energia (MME)

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Fev/2023 – atual

Responsável pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que possui atribuição de elaborar e coordenar as políticas públicas do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Secretário-Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Fev/2022 – Jun/2022

Diretor do Departamento de Biocombustíveis

Nov/2020 – Fev/2022

Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) e Infra S.A.

Assessor da Presidência

Jun/2022 – fev/2023

Coordenação do processo de incorporação da EPL pela VALEC para criação da Infra S.A..

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) Assessor de Diretoria

Mai/2018 – Nov/2020

Assessor do Diretor-Geral da ANP, tendo atuado representando a Agência em audiências públicas no Congresso Nacional, em grupos de trabalho interministeriais e em eventos nacionais e internacionais.

Superintendente Adjunto de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos

Out/2017 – Mai/2018

Responsável pela condução da primeira etapa de regulamentação do RenovaBio relacionada à RenovaCalc.

Demais experiências: Especialista em Regulação (ago/2006 até a presente data), cedido atualmente para o MME.

Pietro



Pietro Adamo Sampaio Mendes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9573131777934732>

ID Lattes: **9573131777934732**

Última atualização do currículo em 20/05/2024

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e Presidente do Conselho de Administração da Petrobras, Ex-Assessor da Presidência da Infra S.A. com atuação principal no processo de incorporação da EPL pela VALEC, Ex-Secretário-Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e ex-Diretor do Ministério de Minas e Energia (MME). Especialista em Regulação concursado da ANP com mais de 16 anos de experiência, tendo exercido a função de assessor do Diretor-Geral e de Superintendente Adjunto de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos. Diretor de Assuntos Jurídicos da União Nacional dos Servidores de Carreira das Agências Reguladoras Federais (UnaReg) de agosto de 2015 até fevereiro de 2018. Professor substituto das disciplinas de Planejamento e Avaliação de Projetos e Metodologia Científica para cursos de Engenharia da Escola de Química/UFRJ (2015-2016). Estágio pós-doutoral na Beddie School of Business na Simon Fraser University (SFU) no Canadá no laboratório TCOS de incertezas da inovação do professor Jeremy Hall (outubro/2013 até março/2014). Doutor em Ciências pelo Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química/UFRJ (2012). MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios pela FGV (2020). Pós-Graduação Executiva em Petróleo e Gás na COPPE (2008). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio (2013), aprovado no VIII Exame da OAB. Licenciado em Química (2005) e Bacharelado em Química pela Universidade Federal Fluminense (2004). Autor do livro Sustentabilidade na Produção e Uso do Biodiesel. Revisor dos periódicos Energy Policy e Environmental Progress Sustainable Energy. Coordenador do I e II Fóruns Técnicos das Agências Reguladoras Federais. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Pietro Adamo Sampaio Mendes

Nome em citações bibliográficas

MENDES, P. A. S.; MENDES, PIETRO; MENDES, PIETRO A.S.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/9573131777934732>

Endereço

Endereço Profissional

Ministério de Minas e Energia,
Departamento de Biocombustíveis
(DBIO).
Ministério de Minas e Energia
Zona Cívico-Administrativa
70065900 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 20325400

URL da Homepage:
<https://www.gov.br/mme/pt-br>

Formação acadêmica/titulação

2008 - 2012

Doutorado em ENGENHARIA de Processos Químicos e Bioquímicos.
Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.
Título: Priorização dos Fatores Determinantes da Sustentabilidade da Cadeia Produtiva do Biodiesel, Ano de obtenção: 2012.
Orientador: Luiz Antônio d' Avila.
Coorientador: Adelaide Maria de Souza Antunes.
Palavras-chave: Biodiesel; Sustentabilidade; análise hierárquica.
Grande área: Engenharias

2018 - 2020

Especialização em MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios. (Carga Horária: 480h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
Título: TCC não é exigido pela FGV.

2007 - 2008

Especialização em MBP-COPPE. (Carga Horária: 360h).
Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.
Título: A importância das oleaginosas na produção de biodiesel: caso Brasil.
Orientador: Suzana Kahn Ribeiro.

2008 - 2013

Graduação em Direito.
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO, Brasil.
Título: A mudança do marco regulatório do pré-sal: A criação da PPSA.
Orientador: Eduardo Domingues.

2005 - 2005

Graduação em Licenciatura em Química.
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.

2001 - 2004

Graduação em Química.
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.



2013 - 2014

Pós-Doutorado.
Simon Fraser University, SFU, Canadá.
Bolsista do(a): Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
Superior, CAPES, Brasil.
Grande área: Engenharias
Grande Área: Outros / Área: Ciências
Ambientais / Subárea: Sustentabilidade.

Formação Complementar**2019 - 2019**

Auditoria Baseada em Risco: Risco em
Auditoria (Etapa II). (Carga horária: 25h).
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

2019 - 2019

Auditoria Baseada em Risco: Segurança
em Auditoria (Etapa I). (Carga horária:
25h).
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

2017 - 2017

Measurement Risk Assessment for
biomethane applications. (Carga horária:
40h).
DAVE LANDER CONSULTING, DAVE CO.,
Grã-Bretanha.

2016 - 2016

New Energy Landscape: Impacts for Latin
America. (Carga horária: 8h).
Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás
Natural e Biocombustíveis, IBP, Brasil.

2016 - 2016

I Fórum Técnico das Agências
Reguladoras Federais. (Carga horária:
8h).
Associação Nacional dos Servidores
Efetivos das Agências Reguladoras, ANER,
Brasil.

2016 - 2016

SEMANA BRASIL-REINO UNIDO DE BAIXO
CARBONO. (Carga horária: 12h).
Embaixada do Reino Unido, EBR, Grã-
Bretanha.

2016 - 2016

UK AD&BIOGAS 2016. (Carga horária:
16h).
Anaerobic Digestion and Bioresources
Association, ADBA, Inglaterra.

2015 - 2015

Propulsão Eficiente em Areas Urbanas.
(Carga horária: 40h).
GIZ, GIZ, Brasil.

2015 - 2015

Portaria 247/15 - Documento de
Fiscalização (DF) e Ordem de Serviço
(OS). (Carga horária: 4h).
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural
e Biocombustíveis, ANP, Brasil.

2015 - 2015

Energia - Caminhos para a Retomada:
Biocombustíveis. (Carga horária: 4h).
Universidade Federal do Rio de Janeiro,
UFRJ, Brasil.

2015 - 2015

Energia - Caminhos para a Retomada:
Gás Natural. (Carga horária: 4h).
Universidade Federal do Rio de Janeiro,
UFRJ, Brasil.

2015 - 2015

Transporte Sustentável para Coleta de
Resíduos. (Carga horária: 8h).
COMLURB CIA. MUNIC. DE LIMP.
URBANA, CCMLU_FORN, Brasil.

2014 - 2014

Business Etiquette. (Carga horária: 8h).
MITACS, MITACS, Canadá.

2014 - 2014

Distribuição de biogás e biometano -
Experiências. (Carga horária: 16h).
GIZ, GIZ, Brasil.

2014 - 2014

Skills of Communication. (Carga horária:
8h).
MITACS, MITACS, Canadá.

2014 - 2014

Managing Projects. (Carga horária: 8h).
MITACS, MITACS, Canadá.

2014 - 2014

Build Your Scientific & Technical Writing
Skills. (Carga horária: 16h).
MITACS, MITACS, Canadá.

2014 - 2014

Técnicas de Elaboração de Textos e
Redação Formal. (Carga horária: 12h).
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural
e Biocombustíveis, ANP, Brasil.

2014 - 2014

Gestão aplicada a projetos estratégicos da SBQ. (Carga horária: 24h).
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ANP, Brasil.

2013 - 2013

Communicating Science with Impact. (Carga horária: 6h).
University of British Columbia, UBC, Canadá.

2012 - 2012

Gerenciamento de Segurança de Processo. (Carga horária: 24h).
American Bureau Of Shipping, ABS*, Estados Unidos.

2012 - 2012

Tributos na Cadeia de Derivados de Petróleo. (Carga horária: 32h).
Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças, IBEF, Brasil.

2012 - 2012

Oil and Gas Field Processing. (Carga horária: 32h).
Institut Français du Pétrole, IFP, França.

2012 - 2012

Investigação de Incidente e Análise de Causa Raiz. (Carga horária: 24h).
American Bureau Of Shipping, ABS*, Estados Unidos.

2012 - 2012

Gerenciamento de Projetos. (Carga horária: 40h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2012 - 2012

INSTRUMENTATION & PROCESS CONTROL - SAFETY SYSTEMS. (Carga horária: 24h).
Institut Français du Pétrole, IFP, França.

2012 - 2012

TREINAMENTO DE ESCAPE DE AERONAVE SUBMERSA (HUET). (Carga horária: 8h).
Multilink, MULTILINK, Brasil.

2012 - 2012

Curso Básico de Segurança em Plataformas (CBSP). (Carga horária: 40h).
Multilink, MULTILINK, Brasil.

2012 - 2012

SCHEMATIZATION OF OIL & GAS PROCESSES. (Carga horária: 12h).
Institut Français du Pétrole, IFP, França.

2011 - 2011

Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). (Carga horária: 32h).
Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, IBP, Brasil.

2011 - 2011

Curso de Etanol. (Carga horária: 27h).
União da Indústria de Cana-de-açúcar, UNICA, Brasil.

2011 - 2011

Seminário Regulação: Teoria e Prática. (Carga horária: 16h).
Programa de Fortalecimento da Capacidade para Gestão em Regulação, PRO-REG, Brasil.

2010 - 2010

MS Excel 2007 Avançado Aplicado a Finanças. (Carga horária: 40h).
NSI Training, NSI, Brasil.

2010 - 2010

Imersão em Macros e Programação em VBA no Excel. (Carga horária: 40h).
NSI Training, NSI, Brasil.

2010 - 2010

Produção de Etanol. (Carga horária: 16h).
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira, CTC, Brasil.

2010 - 2010

Óleos Combustíveis Marítimos. (Carga horária: 8h).
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ANP, Brasil.

2008 - 2008

Conceitos Básicos Tributários. (Carga horária: 20h).
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ANP, Brasil.

2007 - 2007

Sistema de Gestão Integrada da Qualidade. (Carga horária: 32h).
Instituto Brasileiro do Petróleo, IBP, Brasil.

2007 - 2007

In Conference III. (Carga horária: 4h).
Clube do Petróleo, CP, Brasil.

2006 - 2006

Curso de formação para Especialista em
Regulação. (Carga horária: 240h).
Escola de Administração Fazendária, ESAF,
Brasil.

2006 - 2006

Cromatografia para Combustíveis e
Petroquímica. (Carga horária: 8h).
Varian Inc, VARIAN, Holanda.

2005 - 2005

Extensão universitária em Qualidade da
Educação. (Carga horária: 10h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2004 - 2004

V Escola de Inverno em Sistemas
Nanoestruturados. (Carga horária: 30h).
Centro Nacional de Pesquisa em Energia e
Materiais, CNPEM, Brasil.

2004 - 2004

Polarografia aplicada à análise de traços.
(Carga horária: 6h).
Sociedade Brasileira de Química, SBQ,
Brasil.

2003 - 2003

ÁGUAS: DESAFIOS E COMPROMISSOS.
(Carga horária: 10h).
Associação Brasileira de Química, ABQ,
Brasil.

2003 - 2003

ASPECTOS QUÍMICOS E GEOQUÍMICOS
DE METAIS PESADOS. (Carga horária:
10h).
Associação Brasileira de Química, ABQ,
Brasil.

2001 - 2001

Análise Inorgânica. (Carga horária: 10h).
Universidade Federal do Rio de Janeiro,
UFRJ, Brasil.

Atuação Profissional

Ministério de Minas e Energia, MME, Brasil.

Vínculo institucional



2022 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretário-Adjunto, Carga horária: 40

Outras informações

Secretário-Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, atuando nas seguintes políticas públicas: - Combustível do Futuro; - RenovaBio; - Abastece Brasil; - Novo Mercado de Gás; - Reate; - Promar; - Exploração e Produção de Petróleo e Gás.

Vínculo institucional**2020 - 2022**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretor do Departamento de Biocombustíveis, Carga horária: 40

Outras informações

- Responsável pela elaboração e implementação de políticas públicas para o setor de biocombustíveis com foco na garantia do abastecimento, preço e qualidade, bem como na redução da emissão dos gases causadores do efeito estufa, por meio da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio); - Coordenador do Programa Combustível do Futuro criado pela Resolução CNPE nº 7/2021.

Agência Nacional do Petróleo, ANP, Brasil.

Vínculo institucional**2006 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Especialista em Regulação, Carga horária: 40

Outras informações

Estou cedido, desde 18 de novembro de 2020, para o cargo de Diretor do Departamento de Biocombustíveis da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SPG) do Ministério de Minas e Energia (MME).

**Atividades**

**01/2008 -
07/2008**

Direção e administração, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Cargo ou função
Assessor Técnico III.

**08/2006 -
12/2007**

Direção e administração, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Cargo ou função
Especialista em Regulação - Coordenador dos Programas de Marcação de Solventes e Biodiesel.

Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Substituto, Carga horária: 20

Outras informações

Professor das disciplinas de Planejamento e Avaliação de Projetos e de Metodologia Científica.

Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras, ANER, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2018

Vínculo: Diretor de Assuntos Jurídicos, Enquadramento Funcional: Diretor de Assuntos Jurídicos

Outras informações

Diretor de Assuntos Jurídicos empossado no dia 2 de agosto de 2015.



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, CBPF, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2004

Vínculo: Bolsista PIBIC, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

**Outras
informações**

-Sínteses de hidroxiapatita estequiométrica, dopada com metais e nanoapatitas; -Operação e interpretação de espectros de Ressonância Paramagnética Eletrônica (RPE); - Operação de espectrômetro de massas acoplado a forno de redução termoprogramada; -Trabalho em cooperação com o IQ-UFRJ e com o pesquisador indiano Mohd Ikram financiado pela TWAS.

Atividades

**10/2002 -
08/2004**

Pesquisa e desenvolvimento, Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

Linhas de pesquisa
Biodiesel
Síntese de apatitas
Ressonância Paramagnética Eletrônica (RPE)

Souza Cruz S.A., SC, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Vínculo: Estágio, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

**Outras
informações**

-Análise por espectrofotometria de ésteres de sacarose no fumo.

Atividades

**01/2004 -
03/2004**



Serviços técnicos especializados , Centro de Pesquisa e Desenvolvimento.

Serviço realizado
Análise por espectrofotometria de ésteres de sacarose.

Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Substituto, Carga horária: 20

Outras informações

Aulas para o curso de graduação de farmácia -Físico-Química I Experimental - Físico-Química II Experimental

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 2

Outras informações

-Aulas no Pré-Vestibular Popular de Engenharia da UFF de Físico-Química.

Empresa de Planejamento e Logística S.A., EPL, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Gerente, Carga horária: 40

Petróleo Brasileiro - Rio de Janeiro - Matriz, PETROBRAS, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento

Administração, Carga horária: 40

Outras informações

Presidente do Conselho de Administração responsável por liderar as reuniões do Conselho com foco na estratégia da Companhia, condução das reuniões do Plano Estratégico e matérias cujas alçadas de valor sejam de responsabilidade do Conselho.

Linhas de pesquisa

1.

Biodiesel

Objetivo: Acompanhar as tendências mercadológicas e tecnológicas do setor, como forma de propor adequações ao arcabouço regulatório vigente..

Grande área: Engenharias

Grande Área: Engenharias / Área: Engenharia Química / Subárea: PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.

Palavras-chave: Biodiesel; Biocombustíveis; Leilão.

2.

Síntese de apatitas

3.

Ressonância Paramagnética Eletrônica (RPE)

Revisor de periódico

2013 - Atual

Periódico: Environmental Progress & Sustainable Energy (Print)

2014 - Atual

Periódico: Energy Policy

Áreas de atuação

1.



Grande área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Química.

2.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Física.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve
Razoavelmente.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Prêmios e títulos

2014

1º Colocado no concurso para professor substituto da EQ/UFRJ das disciplinas de Planejamento e Avaliação de Projetos e Metodologia Científica, UFRJ.

2011

Autoridades que mais se destacaram no Sul do Brasil, X Fórum Sul Brasileiro de Qualidade e Tributação dos Combustíveis.

2007

Classificado na 1ª fase do concurso para Especialista em Regulação, ANVISA.

2006

1º Lugar no Concurso para Químico de Petróleo Júnior, Transpetro.

2006

1º Lugar no Concurso para Professor Docente II, Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

2006

1º lugar no ENADE da Região Sudeste, Ministério da Educação.

2006

3º lugar no concurso para professor substituto do Departamento de Química Inorgânica, Universidade Federal Fluminense.

2005

1º Lugar no Concurso de Monografias do Dia Nacional do Químico, CRQ-3.

2005

3º Lugar no Concurso para Professor Substituto, Departamento de Físico-Química - UFF.

2005

6º Lugar no Concurso para Especialista em Regulação - Área: Química, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

2004

2º colocado no Concurso do Dia Nacional do Químico, CRQ-3.

2004

Primeiro colocado na 17ª Jornada de Iniciação Científica do 44º Congresso Brasileiro de Química, Associação Brasileira de Química.

2004

O Melhor da Turma - Formandos Química - 1º semestre/ 2004, Formandos da UFF - 1º semestre - 2004.

2002

1º Lugar do Concurso de Monografias do Dia Nacional do Químico, CRQ - RJ/ES.

2001

2º Lugar no vestibular para Química, UFF.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

ASSUNCAO, L. ; **MENDES, P. A. S.** ; MATOS, S. ; **BORSCHIVER, S.** . Technology roadmap of renewable natural gas: Identifying trends for research and development to improve biogas upgrading technology management. APPLIED ENERGY *JCR*, v. 292, p. 116849, 2021. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 22 | SCOPUS 24

2.

DE SOUZA, LORENA MENDES ; **MENDES, PIETRO A.S.** ; ARANDA, DONATO A.G. . Oleaginous feedstocks for hydro-processed esters and fatty acids (HEFA) biojet production in southeastern Brazil: A multi-criteria decision analysis. RENEWABLE ENERGY *JCR*, p. 1339-1351, 2019. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 18 | SCOPUS 23

3.

DE SOUZA, LORENA MENDES ; **MENDES, PIETRO** ; ARANDA, DONATO . Assessing the current scenario of the Brazilian biojet market. RENEWABLE & SUSTAINABLE ENERGY REVIEWS *JCR*, v. 98, p. 426-438, 2018. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 18 | SCOPUS 24

4.

ORNELAS, D. L. ; **MENDES, P. A. S.** ; MAGRINI, A. ; AROUCA, M. C. . Offshore oil and gas exploration and production in Brazil: A proposal for integrated actions for operational, occupational and environmental safety. The Journal of World Energy Law & Business *JCR*, v. 7, p. 340-363, 2014. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 3 | SCOPUS 3

5.

MENDES, P. A. S.; HALL, J. ; MATOS, S. ; SILVESTRE, B. . Reforming Brazil's offshore oil and gas safety regulatory framework: Lessons from Norway, the United Kingdom and the United States. Energy Policy *JCR*, v. 74, p. 443-453, 2014. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 20 | SCOPUS 33

6.

MENDES, P. A. S.; BARROS, A. K. ; D'ÁVILA, L. ; ANTUNES, A.M. . Multicriteria mapping of stakeholder preferences for the sustainability of the Brazilian program for biodiesel production and use. Environmental Progress & Sustainable Energy (Print) *JCR*, p. n/a-n/a, 2012. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 6 | SCOPUS 6

7.

MENDES, P. A. S.; BARROS, A. K. ; ANTUNES, A.M. ; D'Ávila, L. ; BORSCHIVER, S. . Aspectos da Sustentabilidade no programa nacional de produção e uso do biodiesel (PNPB). Revista Brasileira de Energia, v. 17, p. 7, 2011.

8.

LEONARDI, P. L. ; SEIDL, P. R. ; Guimarães, M.J.O.C. ; **MENDES, P. A. S.** ; LENCASTRE, K. . Etanol de cana ? uma fonte promissora para produção de petroquímicos verdes. Petro & Química, v. 325, p. 49-53, 2010.

9.

IKRAM, M. ; AHMED, H. ; **MENDES, P. A. S.** ; MIR, F. ; BASHIR, A. ; PAULA, A. ; ROSSI, A. M. ; EON, J. G. . REDUCTION BY HYDROGEN OF VANADIUM IN PHOSPHATE AND VANADATE LEAD APATITES: AN ESR STUDY. Modern Physics Letters B, v. 21, p. 1489-1500, 2007. **Citações:**
 WEB OF SCIENCE 4 | SCOPUS 4

Livros publicados/organizados ou edições

1.

MENDES, P. A. S.. Sustentabilidade na Produção e Uso do Biodiesel. 1ª. ed. Curitiba: Appris, 2015. v. 1. 195p .

Capítulos de livros publicados

1.

MENDES, PIETRO A.S.. Quebrando o Paradigma do Transporte de Cargas: Formas de Incentivo para a Descarbonização dos Veículos Pesados. In: Cácia Pimentel; Maria João Carreiro Pereira Rolim. (Org.). Caminhos Jurídicos e Regulatórios para a Descarbonização no Brasil. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum Ltda, 2021, v. 01, p. 475-490.

2.

★ **MENDES, P. A. S.**. A QUÍMICA PARA O BEM E PARA O MAL. XI Concurso de Monografias do Dia Nacional do Químico. : , 2004, v. , p. -.

3.

★ **MENDES, P. A. S.**; **NASCIMENTO FILHO, O. A. P.** . 1º lugar Pietro Adamo Sampaio Mendes. In: Públío Roberto Gomes Bonfadini et al. (Org.). IX Concurso de Monografias. Rio de Janeiro: REPROARTE Gráfica, 2003, v. , p. 101-114.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

MENDES, P. A. S.. DESAFIOS NO COMBATE À ADULTERAÇÃO DE GASOLINA POR SOLVENTES: PROGRAMA DE MARCAÇÃO DE SOLVENTES. Informe Conjuntura & Informação, p. 2 - 10, 01 mar. 2008.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

ASSUNCAO, L. ; **BORSCHIVER, S.** ; **MENDES, P. A. S.** . Avaliação de tendências para a produção e utilização de biometano por meio de tech-mining & roadmapping. In: Rio Oil and Gas, 2020, Rio de Janeiro. Rio Oil and Gas. Rio de Janeiro: IBP, 2020.

2.

SOUZA, L. M. ; **MENDES, P. A. S.** ; ARANDA, D. . Multicriteria Decision Analysis To Rank Oilseeds For Hefa Biojet Production In Southeastern Brazil. In: Rio Oil and Gas, 2018, Rio de Janeiro. Rio Oil and Gas 2018, 2018.

3.

MENDES, P. A. S.; SOUZA, L. M. . INCERTEZAS TECNOLÓGICAS, COMERCIAIS, ORGANIZACIONAIS E SOCIAIS DA INOVAÇÃO: O CASO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DO BIOMETANO NO BRASIL. In: Rio Oil and Gas, 2016, Rio de Janeiro. Rio Oil and Gas, 2016.

4.

SOUZA, L. M. ; **MENDES, P. A. S.** ; ARANDA, D. . INICIATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO BIOQUEROSENE DE AVIAÇÃO (BIOQAV) NO BRASIL E NO MUNDO. In: Rio Oil and Gas, 2016, Rio de Janeiro. Rio Oil and Gas. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, 2016.

5.

MENDES, P. A. S.; ANTUNES, A.M. ; D'ÁVILA, L. ; BARROS, A. K. . Estruturação da condição de referência de sustentabilidade da cadeia produtiva do biodiesel. In: VIII Congresso Brasileiro de Planejamento Energético (CBPE), 2012, Curitiba. Anais: VIII CBPE - Congresso Brasileiro de Planejamento Energético, 2012.

6.

MENDES, P. A. S.; BARROS, A. K. ; D'ÁVILA, L. ; ANTUNES, A.M. . Proposta de Classificação dos Critérios de Sustentabilidade por Elos da Cadeia Produtiva do Biodiesel. In: Rio Oil & Gas, 2012, Rio de Janeiro. Rio Oil & Gas 2012, 2012.

7.

MENDES, P. A. S.; D'ÁVILA, L. ; ANTUNES, A.M. ; BARROS, A. K. . ANÁLISE DAS PUBLICAÇÕES RELACIONADAS A SUSTENTABILIDADE E BIODIESEL. In: IV ENCONTRO ACADÊMICO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ENAPID, 2011, Rio de Janeiro. Anais: IV ENAPID: encontro acadêmico de propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento: 14 a 16 Setembro, 2011.

8.

MENDES, P. A. S.; BARROS, A. K. ; D'ÁVILA, L. . Papel estratégico da ANP: a importância dos leilões e o desafio da produção sustentável de biocombustíveis. In: Rio Oil & Gas, 2010, Rio de Janeiro. Rio Oil & Gas. Rio de Janeiro: IBP, 2010.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

MENDES, P. A. S.; FREITAS, J. ; BORSCHIVER, S. ; D'Ávila, L. ; BARROS, A. K. . Methanol Dependence in National Programme for the Production and Use of Biodiesel (PNPB). In: 2nd International Congress on Biodiesel: The Science and The Technologies, 2009, Munich. 2nd International Congress on Biodiesel: The Science and The Technologies, 2009. p. 39-39.

2.

★ **MENDES, P. A. S.; ROSSI, A. M. ; EON, J. G. ; MOREIRA, A. P. L. .** Estudo do equilíbrio redox de complexos de vanádio na superfície da hidroxiapatita. In: XXVI Congresso Latinoamericano de Química e 7a Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química - SBQ, 2004, Salvador. XXVI Congresso Latinoamericano de Química e 7a Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química - SBQ, 2004.

3.

★ **MENDES, P. A. S.**. COMPARISON OF HAMILTONIAN SPIN PARAMETERS OF LEAD VANADATE APATITE AND VANADATE APATITE. In: XXVI Congresso Latinoamericano de Química e 7a Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química - SBQ, 2004, Salvador. XXVI Congresso Latinoamericano de Química e 7a Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química - SBQ, 2004.

4.

MENDES, P. A. S.. Comparison of Hamiltonian Spin Parameters in different lead vanadate apatites.. In: Congresso Brasileiro de Química, 2004, Fortaleza. CD room do 44º Congresso Brasileiro de Química, 2004.

5.

★ **MENDES, P. A. S.**; **ROSSI, A. M.** ; **EON, J. G.** . Complexos de vanádio (IV) na superfície e interior de fosfatos de cálcio, $\text{Ca}_{10}(\text{PO}_4)(\text{OH})_2$. In: Congresso Brasileiro de Química, 2003, Ouro Preto. XLIII Congresso Brasileiro de Química, 2003.

Apresentações de Trabalho

1.

MENDES, P. A. S.. Transparência e Governança das Agências Reguladoras Federais. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

MENDES, P. A. S.. Biomethane in Brazil. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

MENDES, P. A. S.. Seminário sobre biogás e biometano. Atividades da ANP sobre o tema: expectativas de mercado e perspectiva de regulações. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

4.

MENDES, P. A. S.. Developing Brazil's biomethane regulatory framework. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

5.



MENDES, P. A. S.; SEIDL, P. R. . Metodologia TCOS: Uma abordagem para o desenvolvimento sustentável. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

6.

MENDES, P. A. S.; SEIDL, P. R. . Alternative Jet Fuel. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

7.

MENDES, P. A. S.. Sustentabilidade em Biodiesel. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

MENDES, P. A. S.. Leilões de Biodiesel. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

MENDES, P. A. S.; BARROS, A. K. ; D'ÁVILA, L. . Papel Estratégico da ANP: a importância dos leilões e o desafio da produção sustentável de biocombustíveis. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

10.

MENDES, P. A. S.; FREITAS, J. ; BORSCHIVER, S. ; D'ÁVILA, L. ; BARROS, A. K. . Methanol Dependence in National Programme for the Production and Use of Biodiesel (PNPB).. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras produções bibliográficas

1.

MENDES, P. A. S.; DELGADO, F. ; AQUINO, T. C. ; PEREIRA, E. ; CAMPINHO, M. ; SIMOES, P. ; REIS, D. ; TEMER, B. ; BORGES, H. ; MATEUS, L. . A Transição Energética no Setor de Transportes para Nações em Desenvolvimento: A Perspectiva Brasileira. Rio de Janeiro: FGV Energia, 2022 (Caderno).

Produção técnica

Trabalhos técnicos



1.

MENDES, P. A. S.; HANSEN, R. . Leilões Regionais. 2010.

2.

MENDES, P. A. S.; FREITAS, J. . Aspectos da Sustentabilidade do Programa Nacional de Uso e Produção de Biodiesel (PNPB). 2009.

3.

MENDES, P. A. S.; FREITAS, J. . Roadmapping Tecnológico. 2009.

4.

MENDES, P. A. S.; FREITAS, J. . SEMINÁRIO TECNOLOGIA RUSSA NO REFINO DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. 2009.

5.

MENDES, P. A. S.; FREITAS, J. . 2nd INTERNATIONAL CONGRESS ON BIODIESEL: THE SCIENCE AND THE TECHNOLOGIES. 2009.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1.

MENDES, P. A. S.; Alhadef, E.M.; Santos, A.. Participação em banca de Roberta de Almeida Carvalho. Estudo da adição de biodiesel S10 e S500 e seus efeitos nas propriedades do combustível e na atomização. 2015. Dissertação (Mestrado em ENGENHARIA de Processos Químicos e Bioquímicos) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Teses de doutorado



1.

MENDES, P. A. S.; MEDEIROS, J. L.; ARAÚJO, O. Q.; KUNZ, A.; VOLSCHAN JUNIOR, I.; YOKOYAMA, L.. Participação em banca de Israel Bernardo de Souza Pobleto. BIOENERGY FROM SEWAGE-WATER TREATMENT AND GAS-TO-WIRE FROM CO₂-RICH NATURAL GAS: CARBON CAPTURE AND THERMODYNAMIC EFFICIENCY. 2022. Tese (Doutorado em ENGENHARIA de Processos Químicos e Bioquímicos) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

2.

CARPIO, L. G.; SOUZA, R.C.; FREITAS, M.A.V.; LOSEKANN, L.D.; **MENDES, P. A. S.** Participação em banca de Renato Cabral Dias Dutra. ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO DO BIODIESEL ATRAVÉS DOS LEILÕES PÚBLICOS E PROPOSTA DE UM MODELO INTEGRADO DE ANÁLISE DO IMPACTO DO BIODIESEL NO BEMESTAR COM INCORPORAÇÃO DE EXTERNALIDADES. 2022. Tese (Doutorado em Planejamento Energético) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Qualificações de Doutorado

1.

DELGADO, F.; DE SOUZA, S. P.; **MENDES, PIETRO A.S.** Participação em banca de Marcelo Antunes Gauto. Socioeconomic Fuel Labeling in Brazil. 2021. Exame de qualificação (Doutorando em Bioenergia) - Universidade Estadual de Campinas.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

MENDES, PIETRO A.S.; THOMAZ, L. F.; Borges, B. S.. Participação em banca de Ana Flávia Silva Paiva. A influência dos produtores de petróleo na Environmental Protection Agency (2005-2019). 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Goiás.

2.

OROSKI, F.; ALVES, F. C.; RODRIGUES, J. J. R. J.; SILVA, D. F. S. E.; **MENDES, P. A. S.** Participação em banca de Thiago Lyra e Thiago Menezes de Oliveira. Incorporação de iniciativas sustentáveis nas estratégias das empresas químicas sob a ótica ambiental. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Engenharia Química) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3.

Simões, A.; **MENDES, P. A. S.**; Passos, A.A.; Picardo, M.. Participação em banca de Danielle Leão Santos Leal. Potencial de Produção de Biogás no Brasil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em engenharia química) - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS. 2015. (Seminário).

2.

WORKSHOP REDE BIOGÁSFERT - A RELAÇÃO DO BIOGÁS COM A AGRICULTURA PECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA. Marco Regulatório do Biometano no Brasil. 2015. (Oficina).

3.

IV Encontro da Escola Brasileira de Química Verde. 2014. (Encontro).

4.

VIII Congresso Brasileiro de Planejamento Energético (CBPE). Estruturação da condição de referência de sustentabilidade da cadeia produtiva do biodiesel. 2012. (Congresso).

5.

3º Simpósio Nacional de Biocombustíveis - BIOCUM. Sustentabilidade em Biodiesel. 2010. (Simpósio).

6.

7º Fórum de Debates sobre Uso e Qualidade de Combustíveis. 2010. (Seminário).

7.

II Seminário Biodiesel Fonte de Energia das Oleaginosas em Pernambuco. Leilões de Biodiesel. 2010. (Seminário).

8.

International Microalgae and Biofuels Workshop. 2010. (Oficina).

9.

Rio Oil & Gas. Papel estratégico da ANP: a importância dos leilões e o desafio da produção sustentável de biocombustíveis. 2010. (Congresso).

10.

Workshop: "Cenário Atual e Perspectivas para o Mercado de Combustíveis no Brasil". 2009. (Oficina).

11.

Seminário Internacional sobre Qualidade da Educação. Qualidade da Educação. 2005. (Seminário).

12.

43º Congresso Brasileiro de Química. Congresso Brasileiro de Química. 2004. (Congresso).

13.

XXVI Congresso Latinoamericano de Química e 27ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química - SBQ. Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química e Congresso Latinoamericano de Química. 2004. (Congresso).

14.

42º Congresso Brasileiro de Química. Congresso Brasileiro de Química. 2003. (Congresso).

4.

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

MENDES, P. A. S.; BOTELHO, T. C. H. . II Fórum Técnico das Agências Reguladoras Federais. 2017. (Outro).

2.

MENDES, P. A. S.. I Fórum Técnico das Agências Reguladoras Federais: Inovações para melhoria da qualidade regulatória. 2016. (Congresso).

3.

MENDES, P. A. S.; BONA, R. . 17º Leilão de Biodiesel. 2010. (Outro).

4.

MENDES, P. A. S.; FRANCO, A. . 18º Leilão de Biodiesel. 2010. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Dissertação de mestrado

1.

Fernanda Neumann. TECHNOLOGY ROADMAP: PROPILENOGLICOL COM BASE EM FONTES RENOVAVEIS. 2015. Dissertação (Mestrado em Engenharia Química) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, . Coorientador: Pietro Adamo Sampaio Mendes.

Tese de doutorado

1.

Lorena Rocha da Costa Assunção. Roadmap Tecnológico: Tendências para a produção e utilização do biometano. 2019. Tese (Doutorado em ENGENHARIA de Processos Químicos e Bioquímicos) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, . Coorientador: Pietro Adamo Sampaio Mendes.

2.



Lorena Mendes de Souza. Priorização das ações necessárias ao desenvolvimento e inserção do bioquerosene de aviação na matriz energética nacional através de Análise Multicritério. 2015. Tese (Doutorado em ENGENHARIA de Processos Químicos e Bioquímicos) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, . Coorientador: Pietro Adamo Sampaio Mendes.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Danielle Leão Santos Leal. Potencial de Produção de Biogás no Brasil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em engenharia química) - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil. Orientador: Pietro Adamo Sampaio Mendes.

Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1.

MENDES, P. A. S.. Sustentabilidade na Produção e Uso do Biodiesel. 1ª. ed. Curitiba: Appris, 2015. v. 1. 195p .

Apresentações de Trabalho

1.

MENDES, P. A. S.. Seminário sobre biogás e biometano. Atividades da ANP sobre o tema: expectativas de mercado e perspectiva de regulações. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

MENDES, P. A. S.. Developing Brazil's biomethane regulatory framework. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

3.

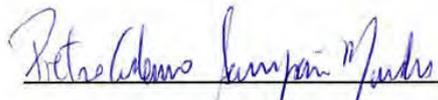
MENDES, P. A. S.. Biomethane in Brazil. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

DECLARAÇÃO

Eu, PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, brasileiro, divorciado, servidor público federal concursado da carreira de Especialista em Regulação de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), portador da identidade n° [REDACTED], CPF nº [REDACTED], DECLARO, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)1" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Não possuo parentes que exerçam ou exerciam atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 16 de setembro de 2024.



Pietro Adamo Sampaio Mendes

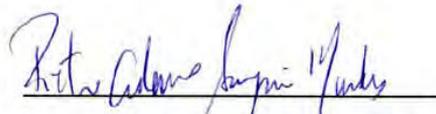
CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Eu, PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, brasileiro, divorciado, servidor público federal concursado da carreira de Especialista em Regulação de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), portador da identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], DECLARO, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)2" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Não participo ou participei de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 16 de Setembro de 2024.



Pietro Adamo Sampaio Mendes

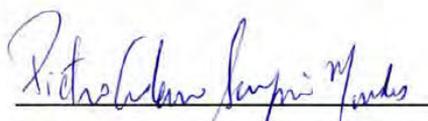
CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Eu, PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, brasileiro, divorciado, servidor público federal concursado da carreira de Especialista em Regulação de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), portador da identidade nº [REDACTED], SSP/RJ, CPF nº [REDACTED], DECLARO, para efeito do atendimento ao disposto na alínea “b)3” do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Sou detentor de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília, 16 de setembro de 2024.



Pietro Adamo Sampaio Mendes

CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Eu, PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, brasileiro, divorciado, servidor público federal concursado da carreira de Especialista em Regulação de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), portador da identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], DECLARO, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)4" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Figuro como parte em ações judiciais, como corréu juntamente com a Petrobras e a União Federal, na Ação Popular nº 5030575-11.2023.4.03.6100 do TRF 3ª Região.

Trata-se de Ação Popular ajuizada pelo Deputado Estadual do NOVO-SP, Leonardo de Siqueira Lima, em que foi deferida parcialmente pedido de antecipação de tutela para suspender Pietro Adamo Sampaio Mendes do exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS com alegação de que haveria conflito de interesses no exercício concomitante do cargo de Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia e de Presidente do Conselho de Administração da Petrobras.

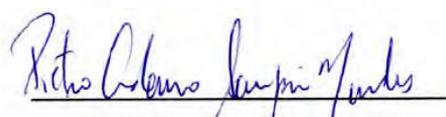
A UNIÃO FEDERAL interpôs Agravo de Instrumento nº 5009323-79.2024.4.03.0000, sendo deferido efeito suspensivo para suspender os efeitos da decisão agravada pelo Desembargador Marcelo Mesquita Saraiva com fundamento de que a:

“(…) a vedação restritiva à existência de conflito de interesses deve ser interpretada de forma restritiva, ou seja, entre interesses públicos e particulares, e não entre situações oriundas de desdobramentos de funções públicas, como no caso de Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível do Ministério de Minas e Energia, cuja função é de ordem pública, não caracterizando o alegado conflito de interesses e afronta ao Estatuto Social da Companhia (grifos nossos)”.



Dessa forma, considerando a decisão do Desembargador Marcelo Mesquita Saraiva no recurso interposto pela UNIÃO e que a liminar foi suspensa, considero que foram esclarecidas as questões referentes à Ação Popular em referência.

Brasília, 16 de Setembro de 2024.



Pietro Adamo Sampaio Mendes

CPF: [REDACTED]

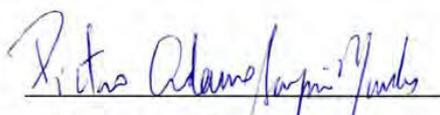
DECLARAÇÃO

Eu, PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, brasileiro, divorciado, servidor público federal concursado da carreira de Especialista em Regulação de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), portador da identidade nº [REDACTED], DECLARO, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)5" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Atuo como presidente do Conselho de Administração da Petrobras desde abril de 2023 e que não atuei nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano de 2021, em juízos e tribunais, ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Informo que renunciarei ao cargo de presidente do Conselho de Administração da Petrobras, antes de tomar posse na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Brasília, 16 de Setembro de 2024.

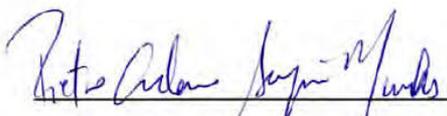

Pietro Adamo Sampaio Mendes

CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Eu, PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, brasileiro, divorciado, servidor público federal concursado da carreira de Especialista em Regulação de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), portador da identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], DECLARO que me enquadro de forma cumulativa ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 5º da Lei nº 9.986/2000 e ao item I, alínea a, do artigo 5º da Lei nº 9.986/2000, assim como possuo formação acadêmica compatível com o cargo para o qual fui indicado, possuindo doutorado na área e pós-doutorado na área na *Beddie School of Business* da *Simon Fraser University* em Vancouver no Canadá.

Brasília, 16 de Setembro de 2024.



Pietro Adamo Sampaio Mendes

CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Eu, PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, CPF: XXXXXXXXXX indicado(a) por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC, para exercer cargo no Conselho Diretor ou na Diretoria Colegiada da Agência Reguladora ANP, considerando as vedações constantes do Art. 8º-A da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras, **DECLARO** que:

1. não sou Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado;
2. não possuo parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com as pessoas mencionadas no item anterior;
3. não atuei, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
4. não exerço cargo em organização sindical;
5. não possuo participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora;
6. não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
7. não atuo como membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência.

Por fim, reafirmo a veracidade das informações prestadas, sob pena de incursão no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, que tipifica a conduta de inserir declaração falsa.

Local/Data: Branhã, 17/10/2024


Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:05 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **69BE.A31E.9775.52F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA

(alínea “c”, do inciso I, do art. 383)

Sou servidor público concursado da carreira de Especialista em Regulação de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) desde 2006. Possuo mais de 18 (dezoito) anos de experiência no setor. Estou cedido desde novembro de 2020, sendo a maior parte do tempo para funções no Ministério de Minas e Energia.

Fiz doutorado em engenharia química em tecnologia de processos químicos e bioquímicos pela UFRJ, pós-doutorado na *Beddie School of Business* da *Simon Fraser University* (SFU), MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios pela FGV, MBA em Petróleo e Gás pela COPPE-UFRJ, graduação em química pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e em direito pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio).

Ao longo da minha vida acadêmica, orientei dissertações de mestrado e teses de doutorado ligadas à energia e regulação. Publiquei artigos científicos sobre a regulação de segurança operacional de plataformas de perfuração e produção de petróleo e gás natural, biodiesel, sustentabilidade, biometano, combustíveis sustentáveis de aviação (SAF), dentre outros. Tenho livro publicado sobre sustentabilidade na produção e uso do biodiesel em que desenvolvi com base na análise multicritério metodologia para avaliação da sustentabilidade.

Na minha carreira como docente de nível superior, fui professor da disciplina de físico-química experimental na Universidade Federal Fluminense para o curso de graduação em farmácia e química, bem como de Planejamento e Avaliação de Projetos e de Metodologia Científica na Universidade Federal do Rio de Janeiro para cursos de engenharia.

Fui também Diretor de Assuntos Jurídicos da União Nacional dos Servidores de Carreira das Agências Reguladoras Federais (UnaReg), onde atuava em defesa dos servidores públicos destas carreiras.

Tenho experiência em cargos de gestão, tendo exercido as funções de Superintendente-Adjunto de Qualidade e Biocombustíveis e Assessor do Diretor-Geral



da ANP, Diretor de Biocombustíveis, Secretário-Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia. Desde abril de 2023, estou como presidente do Conselho de Administração da Petrobras, sendo responsável pela liderança do Conselho e pela estratégia da Companhia.

Tenho vivência internacional, tendo morado em Vancouver no Canadá no período em que desenvolvi meu pós-doutoral na *Simon Fraser University*. Como resultado deste trabalho, publiquei artigo científico com título *Reforming Brazil's offshore oil and gas safety regulatory framework: Lessons from Norway, the United Kingdom and the United States*.

Realizei projetos em conjunto com governo britânico no âmbito do *Prosperity Fund* para desenvolver a regulação para o biogás/biometano e também com a Agência de Cooperação da Alemanha no Brasil (GIZ) sobre Combustíveis Sustentáveis de Aviação (SAF), eletrocombustíveis, eletromobilidade, dentre outros.

Representei o Ministro de Estado de Minas e Energia no *World Economic Forum* em Riade na Arábia Saudita para tratar dos temas de transição energética e do papel do setor de petróleo e gás natural neste cenário de transição.

Particpei apoiando o Ministro de Minas e Energia na criação da Aliança Global para Biocombustíveis e na divulgação mundial do papel da bioenergia na transição energética.

Contribui de forma ativa no G20 dos ministros de energia dos países com a assinatura da Declaração Ministerial que trouxe avanços importantes no financiamento climático, no reconhecimento do papel de combustíveis sustentáveis para transição energética e na inclusão social para que seja justa, combatendo a pobreza energética.

No Ministério de Minas e Energia, liderei a iniciativa do Programa Combustível do Futuro que congrega conjunto de ações para descarbonizar os diferentes modos de transporte com mandatos para SAF, biometano, aumento do percentual de etanol na gasolina C, do biodiesel no diesel e marco legal para a Tecnologia de Captura e Estocagem Geológica de Dióxido de Carbono (CCS). Além disso, propõe-se a integração das políticas públicas relacionadas à mobilidade sustentável de baixo carbono como RenovaBio, Mover e Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, tendo como base a



Análise de Ciclo de Vida do Poço à Roda. Todo este esforço culminou com a aprovação da Lei nº 14.993, de 2024, com grande apoio do Senado e da Câmara dos Deputados.

Também no Ministério de Minas e Energia, realizamos o Programa Gás Para Empregar com conjunto de medidas para reduzir o custo do gás natural e aumentar a oferta do produto com conclusão do Rota 3, projeto Sergipe-Alagoas e trazer o gás de *Vaca Muerta* da Argentina. Nesta linha, publicamos o Decreto nº 12.153, de 2024, e a Portaria GM/MME nº 805, de 23 de setembro de 2024.

Na mesma linha, enviamos para o Congresso Nacional a MPV nº 1255, de 2024, que trata da depreciação acelerada de navios para melhorar a competitividade da indústria nacional em relação aos estaleiros estrangeiros, também editamos o Decreto nº 12.242, de 2024 que regulamenta a Lei.

Em adição, enviamos o PL 3.335, de 2024, que cria nova modalidade de auxílio-gás com programa de destinação específica para combater a pobreza energética.

Durante meu período como Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME, aprovamos 16 resoluções no Conselho Nacional de Política Energética relacionadas a petróleo, gás natural e biocombustíveis, como apresentado abaixo:

Resolução	Ementa
Resolução nº 1, de 20/03/2023	Institui o Grupo de Trabalho do Programa Gás para Empregar para elaboração de estudos visando à promoção do melhor aproveitamento do gás natural produzido no Brasil.
Resolução nº 2, de 20/03/2023	Estabelece, como de interesse da Política Energética Nacional, que a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) realize estudos sobre a viabilidade técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.
Resolução nº 3, de 20/03/2023	Altera a Resolução CNPE nº 16, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a evolução da adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional, e dá outras providências.

Resolução nº 5, de 20/03/2023	Revoga a Resolução CNPE nº 9, de 9 de maio 2019, que estabelece diretrizes para a promoção da livre concorrência na atividade de refino no País.
Resolução nº 6, de 29/11/2023	Define as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis.
Resolução nº 7, de 19/12/2023	Institui o Grupo de Trabalho para avaliar a viabilidade técnica do uso da gasolina C com adição de 30% (trinta por cento) de etanol anidro combustível (E30) em todo território nacional.
Resolução nº 8, de 19/12/2023	Reduz o prazo para os aumentos dos teores de biodiesel, previstos pela Resolução CNPE nº 16, de 29 de outubro de 2018, alterada pela Resolução CNPE nº 3, de 20 de março de 2023, com base em estudos de oferta, demanda e impactos econômicos.
Resolução nº 9, de 19/12/2023	Institui Grupo de Trabalho para avaliação dos impactos da importação de biodiesel e do Selo Biocombustível Social para o cumprimento do percentual obrigatório de mistura ao diesel B comercializado em todo território nacional, suspendendo a importação de biodiesel.
Resolução nº 10, de 19/12/2023	Altera a Resolução CNPE nº 1, de 20 de março de 2023, que Institui o Grupo de Trabalho do Programa Gás para Empregar para elaboração de estudos visando à promoção do melhor aproveitamento do gás natural produzido no Brasil.
Resolução nº 11, de 20/12/2023	Autoriza a licitação dos blocos de Itaimbezinho, Ametista, Ágata, Mogno, Jaspe, Amazonita, Safira Leste, Safira Oeste, Citrino, Larimar e Ônix no Sistema de Oferta Permanente, sob o regime de partilha de produção, aprova os parâmetros técnicos e econômicos do certame, e estabelece diretrizes para definição de Conteúdo Local nos próximos ciclos de licitações sob o regime de concessão e partilha de produção, no âmbito da Oferta Permanente.
Resolução nº 6, de 26/08/2024	Estabelece a participação da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras no bloco de Jaspe a ser ofertado no Sistema de Oferta Permanente, sob o regime de Partilha de Produção.
Resolução nº 7, de 26/08/2024	Autoriza a licitação dos blocos de Rubi e Granada no Sistema de Oferta Permanente, sob o regime de partilha de produção, e

	aprova os parâmetros técnicos e econômicos do certame, no âmbito da Oferta Permanente.
Resolução nº 8, de 26/08/2024	Estabelece diretrizes para promoção da descarbonização das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.
Resolução nº 9, de 26/08/2024	Altera a Resolução CNPE nº 15, de 8 de junho de 2017.
Resolução nº 10, de 26/08/2024	Institui Grupo de Trabalho para subsidiar o Conselho Nacional de Política Energética na proposição de medidas e diretrizes para o mercado nacional de combustíveis aquaviários, combustíveis de aviação e gás liquefeito de petróleo, e dá outras providências.
Resolução nº 11, de 26/08/2024	Altera a Resolução CNPE nº 15, de 29 de outubro de 2018, e dá outras providências.

Desta forma, considerando a minha experiência profissional na ANP, no MME e na Petrobras, bem como a formação acadêmica, considero-me preparado para assumir o desafio de ser Diretor da ANP e auxiliar na implementação das políticas públicas emanadas na legislação e pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) com foco na regulação adequada para atração de investimentos, gerando emprego, renda e arrecadação de tributos e participações governamentais no Brasil.

Brasília, 03 de dezembro de 2024.

Pietro Adamo Sampaio Mendes



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 83, DE 2024

(n° 1609/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Cláudio Jorge Martins de Souza.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.609

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Cláudio Jorge Martins de Souza.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

EM nº 00055/2024 MME

Brasília, 3 de Dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do Senhor Pietro Adamo Sampaio Mendes, atualmente ocupando o cargo de Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, para exercer cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com mandato de cinco anos, a contar de 22 de dezembro de 2023 e com término previsto para 21 de dezembro de 2028, conforme dispõe o art. 11, § 3º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e art. 5º, § 8º, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, em razão do término do mandato do Senhor Cláudio Jorge Martins de Souza.
2. Ademais, sobre a indicação proposta, nos termos do art. 5º, inciso V e parágrafo único, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, cabe esclarecer, Senhor Presidente, que o Senhor Pietro Adamo Sampaio Mendes, CPF 099.100.897-93, Carteira de Identidade nº 010108683-3, SSP/RJ, apresentou currículo e documentos que foram aferidos e, portanto, o Ministério de Minas e Energia atesta que o indicado atende aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, e do art. 15 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, do art. 5º, inciso I, alínea “b”, item 2, e inciso II, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, bem como não se enquadra nas vedações previstas no art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 2000, e nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
3. Ademais, nos termos do OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/SAAP/SAJ/CC/PR, da Secretaria Adjunta para Análise de Atos de Pessoal, da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, da Casa Civil da Presidência da República, sobre orientações para o encaminhamento de propostas de atos de pessoal de competência do Presidente da República e do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, em seu parágrafo 18, inciso VI, onde consta a necessidade da inclusão, via SIDOF, de “Parecer Jurídico do órgão setorial, manifestando-se acerca da viabilidade da indicação, do prazo do mandato e da possibilidade da dispensa do atual titular, se aplicável;”, encaminho o Parecer nº 00349/2024/CONJUR-MME/CGU/AGU, que discorre sobre a presente indicação.
4. Dessa forma, sobre a indicação proposta, o Senhor Pietro Adamo Sampaio Mendes possui perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo, bem como preenche os requisitos e os critérios necessários para investidura no cargo de Diretor da ANP.
5. Por fim, esclareço que, havendo anuência de Vossa Excelência, o Senhor Pietro Adamo Sampaio Mendes deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõem o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 1997, e o art. 5º, caput, da Lei nº 9.986, de 2000.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Alexandre Silveira de Oliveira



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1829/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Cláudio Jorge Martins de Souza.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/12/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6307949** e o código CRC **1F33BFD0** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 285089416372024
NOME: PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES
ENDEREÇO: [REDACTED]
CIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de dezembro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:10 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **5D78.A5B7.DA5B.F3FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) n° 85, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei n° 14.222, de 15 de outubro de 2021, o nome da Senhora LORENA POZZO, para exercer a função de Diretora de Instalações Radioativas e Controle da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN, com mandato de três anos.*

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º da Lei n° 14.222, de 15 de outubro de 2021, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem (SF) n° 85, de 2024, Mensagem n° 1.611, de 2024, na origem, submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora LORENA POZZO, para exercer a função de Diretora de Instalações Radioativas e Controle da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN, com mandato de três anos.

Compete privativamente ao Senado Federal deliberar, por voto secreto e após arguição pública, sobre a escolha de titulares de cargos públicos conforme previsto na legislação supracitada. No âmbito desta Casa, a análise da indicação compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e segue o rito disposto no art. 383 dessa norma.

LORENA POZZO, conforme ela informa em seu currículo anexado à Mensagem n° 85, de 2024, é brasileira, graduada em Física pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), mestre em Ciências também pela UNICAMP e doutora em Ciências pela Universidade de São Paulo (USP).

Associado à sua sólida formação acadêmica, LORENZA POZZO é autora de vários trabalhos científicos, como artigos, livro, capítulos de livro e avaliações técnicas. Ademais, orientou alunos cursando mestrado e doutorado e projetos de iniciação científica, participou de bancas de avaliação de mestrado e doutorado, e é revisora de revistas científicas.

Atualmente, LORENA POZZO exerce a função de coordenadora do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), onde ingressou como pesquisadora em 2010. Antes, conforme pode ser confirmado em pesquisa na Internet, havia atuado como professora na UNICAMP (2007 a 2010), na Universidade Nove de Julho (2003 a 2007).

Em atendimento à alínea “b” do inciso I do art. 383 do RISF, **LORENA POZZO** declara:

- não possuir parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- não possuir participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
- estar em situação fiscal regular, conforme certidões negativas de débitos emitidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pela Secretaria da Fazenda e do Planejamento do Estado de São Paulo e pela Prefeitura de São Paulo; essas certidões, hoje com prazos vencidos, estavam dentro de seu prazo de validade quando foram entregues ao Senado Federal;
- não possuir ações judiciais em curso;
- não ter atuado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a 2024, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e em cargos de direção de agências reguladoras;
- se enquadrar de forma cumulativa ao art. 4º, § 1º, inciso I, alínea “b” (item 3), e inciso II, da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, do art. 5º, § 1º, inciso I, alínea “b” (item 3), e inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 11.142, de 21 de julho de 2022;

- não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- possuir formação acadêmica compatível com o cargo para o qual fui indicado.
- possuir formação acadêmica com as atribuições do cargo para o qual foi indicada.

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a indicada atende às exigências constitucionais, legais e regimentais, bem como possui reputação ilibada, formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o exercício da função de Diretora de Instalações Radioativas e Controle da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN).

Consideramos, assim, que o processo de sua indicação observou os requisitos aplicáveis, encontrando-se esta Comissão apta a deliberar sobre o nome da Senhora **LORENA POZZO** para o cargo referido.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DO ARTIGO 383 DO
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Resumo do Curriculum Vitae (alínea 'a' do inciso I do artigo 383)	2
Curriculum Vitae (alínea 'a' do inciso I do artigo 383)	3
Declarações (itens 1 e 2 da alínea 'b' do inciso I do artigo 383)	14
Certidões Negativas (item 3 da alínea 'b' do inciso I do artigo 383)	17
Declarações (itens 4 e 5 da alínea 'b' do inciso I do artigo 383)	20
Argumentação Técnica (alínea 'c' do inciso I do artigo 383)	22

Loirena Lygo
18/11/24

1

CURRICULUM VITÆ LORENA POZZO



Tel: [REDACTED]

Email: [REDACTED]

Data de nascimento:
[REDACTED]

Instituto de Pesquisas
Energéticas e Nucleares
– Comissão Nacional de
Energia Nuclear
(IPEN CNEN-SP)

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
www.ipen.br

Resumo profissional

É coordenadora do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), onde lidera iniciativas estratégicas para a incorporação de tecnologias inovadoras ao Sistema Único de Saúde (SUS). Sua atuação inclui a estruturação e o fortalecimento do núcleo, capacitação de equipes e a condução de estudos robustos para apoiar decisões de saúde pública. Possui doutorado em Ciências pela Universidade de São Paulo e sólida experiência em física aplicada à medicina nuclear, com ênfase na regulação de radiofármacos e na segurança de instalações radiativas.

Na área regulatória, participou de discussões com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre radiofármacos, integrou o grupo revisor da norma NN-3.05 sobre requisitos de radioproteção em medicina nuclear (CNEN) e geriu projetos estratégicos no Centro de Radiofarmácia do IPEN. Internacionalmente, colaborou com a Agência Internacional de Energia Atômica (IAEA) em projetos para o desenvolvimento seguro e eficaz de tecnologias de radiofármacos, consolidando uma abordagem integrada para a segurança e inovação na medicina nuclear.

Como professora doutora na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), contribuiu para o desenvolvimento do curso de Física Médica, orientando alunos de graduação e pós-graduação, e ministrando disciplinas fundamentais nas áreas de física médica e radioproteção. Atualmente, no IPEN, ministra cursos e orienta no mestrado profissional em Tecnologia das Radiações em Ciências da Saúde, destacando-se pelo compromisso com a formação de novos profissionais e pela disseminação do conhecimento em avaliação de tecnologias em saúde e em aplicações das radiações ionizantes.

Lorena Pozzo
18/11/24

2

Combina suas habilidades de liderança estratégica com uma profunda experiência docente, impactando diretamente o avanço das tecnologias das radiações em saúde e o desenvolvimento de políticas públicas que beneficiam tanto a pesquisa quanto a saúde pública.

Formação acadêmica

2000 -2005 Doutora em Ciências	<i>Tomografia por emissão de pósitrons com sistemas PET/SPECT: um estudo da viabilidade de quantificação.</i> Universidade de São Paulo, USP, Brasil
1995 - 1998 Mestre em Ciências	<i>Correções de espalhamento e atenuação em SPECT cerebral.</i> Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil
1990 - 1995 Graduação em Física	Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil

Formação Complementar

Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS)

2021 40h	<i>Capacitação em PCDT e MHT (Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas e monitoramento do Horizonte Tecnológico).</i> PROADI/SUS - Hospital Alemão Oswaldo Cruz, HAOC, Brasil.
2020 24h	<i>Oficina de Revisão Sistemática e Meta-análise de Ensaio Clínico Randomizado.</i> PROADI/SUS - Hospital Alemão Oswaldo Cruz, HAOC, Brasil.
2020 24h	<i>Oficina de Parecer Técnico-Científico (PTC).</i> PROADI/SUS - Hospital Alemão Oswaldo Cruz, HAOC, Brasil.
2019 16h	<i>Oficina para Elaboração de Estudos de Avaliação Econômica no Âmbito da Assistência.</i>

Lauren Pizzo
18/11/24

16. POZZO, L.; Robilotta, C. C. **Influence of energy window on Calibration Factor Curve for quantification in Coincidence Systems.** ALASBIMN JOURNAL, v. 5, p. 17, 2002. C, ISSN 0717-4055, fonte Qualis/CAPES (2017-2020)
17. POZZO, L.; Robilotta, C. C. **Effects of Singles Count Rate in Quantification using DHCI.** Medical Physics, v. 29, p. 1275-1277, 2002. A1, ISSN 0094-2405, fonte Qualis/CAPES (2017-2020)
18. Meneghetti, J. C. ; Gutierrez, M. A. ; Rebelo, M. S. ; Furuie SS ; POZZO, L. **Automatic left ventricle wall motion detection in gated-spect perfusions images.** Proceedings of SPIE, the International Society for Optical Engineering, Estados Unidos, v. 4321, p. 92-99, 2001. B2, ISSN 0277-786X, fonte Qualis/CAPES (2017-2020)
19. Gutierrez, M. A. ; Rebelo, M. S. ; Furuie SS ; POZZO, L. ; Meneghetti, J. C. ; Melo CP . **Peroxynitrite-modified 99mTC-beta-VLDL : tissue distribution and plasma clearance rate.** SPIE, v. 4321, p. 92-99, 2001.
20. Gutierrez, M. A. ; Rebelo, M. S. ; POZZO, L. ; Meneghetti, J. C. . **The assessment of Myocardial Motion in Gated-SPECT using a Multiresolution Technique.** Computers in Cardiology, v. 27, p. 303-306, 2000. ISSN 0276-6574

Livro Publicado

1. Linardi, M.; Lugao, A.; POZZO, L. ; et.al . **O IPEN e a Saúde.** 1. ed. SENAI, 2016.

Capítulos de Livros Publicados

1. Osso Júnior, J. A. ; dias, C. R. B. ; Catanoso, M. F. ; Brambilla, T. P. ; POZZO, L. ; Squair, P. L. ; Ivanov, E. ; Fukumori, N. T. O. ; Mengatti,

18/11/24



4

J. ; Perrotta, J. A. . CRP on "**Developing techniques for small scale indigenous molybdenum-99 (Mo-99) production using low enriched uranium (LEU) fission neutron activation**. In: IAEA. (Org.). Feasibility of producing molybdenum-99 on small scale using of low enriched uranium or neutron activation of natural molybdenum. 1ed.Viena: , 2013, v. 1, p. 3-.

2. POZZO, L.; Palladino, F. H. . **Reconstrução e Quantificação em Medicina Nuclear**. In: Celso Dario Ramos e José Soares Junior. (Org.). PET e PET/CT em Oncologia. 1ed.São Paulo: , 2011, v. 1, p. 300-.

Produção Técnica

Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS)

- POZZO, L. (coord.). **Monitoramento de horizonte tecnológico: microesferas para radioembolização hepática**. São Paulo: Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, 2024. 26 p. (Informe NATS n. 1). Disponível em: <https://repositorio.ipen.br>.
- POZZO, L. (coord.). **Radioembolização hepática**. São Paulo: Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, 2024. 31 p. (Parecer NATS n. 1). Disponível em: <https://repositorio.ipen.br>.
- *NOTA TÉCNICA Nº 1/2023 NATS IPEN: Situação da Medicina Nuclear pública no Brasil: 2015 a 2021*. SEI No 2091362., 2023
- *NOTA TÉCNICA Nº 2/2023 NATS IPEN: A Medicina Nuclear no SUS*. SEI No 2074640, 2023

Radiações Ionizantes em Saúde

- *Fundamentos de PET*, 2006.
Aula da disciplina de Laboratório de Medicina Nuclear do curso de Física Médica do Departamento de Doenças Tropicais e Diagnóstico por

12/11/24

Loana Pozzo

Imagem da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista - campus de Botucatu

- *Medicina Nuclear*, 2006. Curso de curta duração ministrado: 5 horas. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Departamento de Física e Matemática - USP
- *Reconstrução Tomográfica em Medicina Nuclear*, 2006. Aula da disciplina de Laboratório de Medicina Nuclear do curso de Física Médica do Departamento de Doenças Tropicais e Diagnóstico por Imagem da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista, campus de Botucatu
- *Detectores de Radiação usados em Medicina Nuclear*, 2001. Aula do 2o Curso de Especialização de Vigilância Sanitária em Saúde Pública - Radiações Ionizantes do Departamento de Prática de Saúde Pública - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo
- *Introdução à Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET)*, 2001. Aula para os residentes do segundo ano da disciplina de Medicina Nuclear do Departamento de Radiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
- *Introdução ao controle de Qualidade em Medicina Nuclear*, 2001. Aula para os residentes do segundo ano da disciplina de Medicina Nuclear do Departamento de Radiologia da Faculdade de medicina da universidade de São Paulo
- *Processamento de imagens tomográficas em medicina nuclear - parte II - Métodos iterativos*, 2001. Aula para residentes do segundo ano da disciplina de medicina nuclear do Departamento de Radiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
- *Estatística de contagem*, 2000. Aula do curso "Aplicações laboratoriais de radioisótopos in vitro" do Centro de Medicina Nuclear da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
- *Técnicas de formação de imagem para diagnóstico em medicina nuclear-PET*, 2000. Curso de curta duração ministrado: 4 horas.

18/11/24

Loana Pozzo

6

Encontro Paulista de Física Médica e Proteção Radiológica da Sociedade Brasileira de Proteção Radiológica e Associação Brasileira de Físicos em Medicina

- *Medicina Nuclear*, 1999.

Aula do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária - Radiações Ionizantes da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo

- *PET com câmaras de cintilação em coincidência: experiência InCor*, 1999. Seminário do Ciclo de Seminários do Serviço de Informática do Instituto do Coração, HC.FMUSP

Orientações e Supervisões em Andamento

Mestrado

1. Juciene dos Santos Batista. **Desempenho das tecnologias de medicina nuclear no Estado de São Paulo**. Início: 2024. Dissertação (Mestrado profissional em Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional de Tecnologia das Radia) - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. (Orientadora).
2. Renata Menezes Lourenço. **Efetividade do uso da IA no planejamento do tratamento na radioterapia: revisão sistemática**. Início: 2021. Dissertação (Mestrado profissional em Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional de Tecnologia das Radia) - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares. (Orientadora).

Orientações e supervisões concluídas

Mestrado

1. Gaspar Domingos Luis. **Avaliação de equipamento médico - assistencial para uma instituição de saúde em Angola: Tomografia Computadorizada (TC)**. 2023. Mestrado Profissional de Tecnologia das Radiações na Saúde - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, Comissão Nacional de Energia Nuclear. Orientador: Lorena Pozzo.

18/11/24

Lorena Pozzo

7

**Monografia de
Conclusão de Curso
de Especialização**

Iniciação Científica

2. Vinícius Machado Abrahão. **Viabilidade para inserção de equipamento PET/CT em uma região estratégica no estado de Mato Grosso**. 2021. Dissertação Mestrado Profissional de Tecnologia das Radiações na Saúde - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, . Orientador: Lorena Pozzo.
 3. Brenda Camila Rodrigues Prates. **Avaliação de desempenho da incorporação de procedimentos PET/CT no SUS**. 2021. Mestrado Profissional de Tecnologia das Radiações na Saúde - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, . Orientador: Lorena Pozzo.
 4. Marcia Maria Diniz Pontes Paiva. **Análise de custo de tratamento para pacientes com diagnóstico de câncer de próstata com recidiva bioquímica submetido ao [68 Ga] PSMA - PET/CT**. 2020. Mestrado Profissional de Tecnologia das Radiações na Saúde - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, . Orientador: Lorena Pozzo.
1. Ana Claudia Ranucci Durante. **Farmacocinética: Estudo Compartimental de Radiofármacos**. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Radiofarmácia) - Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein. Orientador: Lorena Pozzo.
 1. Murilo Colette da Silva. **Desenvolvimento de ferramentas para avaliação de testes de controle de qualidade em medicina nuclear**. 2009. Iniciação Científica. (Graduando em Física) - Universidade Estadual de Campinas, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Lorena Pozzo.
 2. Samira Marques. **Elaboração de diretrizes para realização de testes de controle de qualidade em medicina nuclear**. 2009. Iniciação Científica. (Graduando em Física) - Universidade Estadual de Campinas, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

10/11/24

Lorena Pozzo

8

**Orientações de Outra
Natureza**

3. Flávio Vermiglio. **Simulação de Imagens em Medicina Nuclear**. 2009. Iniciação Científica. (Graduando em Física) - Universidade Estadual de Campinas, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
4. Murilo Collete da Silva. **Correção do efeito de Volume Parcial em imagens de PET cerebral**. 2008. Iniciação Científica. (Graduando em Física) - Universidade Estadual de Campinas, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
1. Amanda Pazello. **Biodistribuição do I-131 em modelo animal**. 2015. Orientação de outra natureza - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
2. Leandro Sunao Miady. **Instrumentação para obtenção de imagens para pequenos animais com I-131**. 2015. Orientação de outra natureza - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
3. Tammy Marques. **Controle de qualidade em clínicas de medicina nuclear para dosimetria de I-131**. 2015. Orientação de outra natureza - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
4. Adriana Jia Hui So. **Dosimetria em Medicina Nuclear**. 2013. Orientação de outra natureza. (Tecnologia Nuclear) - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
5. Rachel Serra Bocate. **Controle de Qualidade de imagens para fins de estudos dosimétricos para radioiodoterapia**. 2013. Orientação de outra natureza - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.



18/11/24

6. Thiago Rezende. **Desenvolvimento de material de apoio para o Laboratório de Física Médica**. 2009. Orientação de outra natureza. (Física) - Universidade Estadual de Campinas.

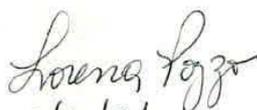
Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1. POZZO, L.. Participação em banca de Samira Marques de Carvalho. **Avaliação dos métodos de dosimetria para radioterapia: mointoração de dose externa e quantificação absoluta de imagens cintilográficas**. 2014. Dissertação (Mestrado em Radioproteção e Dosimetria) - Comissão Nacional de Energia Nuclear.
2. POZZO, L.; Lopes, MHI; Buchpiguel, CA. Participação em banca de Cláudia Régio Brambilla. **Ambiente Colaborativo para Formação de Pessoal em Medicina Nuclear**. 2011.
3. POZZO, L.; CESAR, C. L.; Metze, K.. Participação em banca de de André Alexandre de Thomaz. **Ferramenta Biofotônica Integrada para Manipulações e Microscopias Confocais**. 2007. Dissertação (Mestrado em Física) - Universidade Estadual de Campinas.

Doutorado

1. POZZO, L.; SANTOS, A.; Hormaza, J. M.; FEDERICO, C. A.; PAIXAO, F. C.. Participação em banca de Rodrigo Sartorelo Salemi Viana. **Espectrometria e reconstrução de imagens tomográficas de emissão estimulada por nêutrons via algoritmo EM e método de Monte Carlo**. 2014. Tese (Doutorado em Tecnologia Nuclear) .
2. Morales, M.; POZZO, L.; Robilotta, C. C.; Medina NH; Poletti, M. E.. Participação em banca de Daniel Alexandre Baptista Bonifácio. **Modelagem de sistema de detecção para mamografia por emissão de pósitrons utilizando detectores cintiladores monolíticos**. 2011. Tese (Doutorado em Física) - Universidade de São Paulo.
3. POZZO, L.; Castellano, G.; Covolan, R.M.. Participação em banca de Rickson Coelho Mesquita. **Desenvolvimento de Métodos Ópticos**



Qualificações de Doutorado

- para o Estudo do Acoplamento.** 2009. Tese (Doutorado em Doutorado em Física) - Universidade Estadual de Campinas.
1. POZZO, L.; GUIMARAES, F. F. L.; MARINHO, P. E. M.. Participação em banca de Elaine Vasconcelos dos Santos. **Desenvolvimento de um programa de proteção radiológica aplicado ao uso de radiofármacos PET para o diagnóstico de ventilação/perfusão pulmonar.** 2016. Exame de qualificação (Doutorando em Tecnologias Energéticas Nucleares) - Universidade Federal de Pernambuco.
 2. Araújo, E. B.; POZZO, L.. Participação em banca de Raquel Benedetto. **Zr-89-Imuno-PET/In-111-Imuno SPECT: Desenvolvimento radiofarmacêutico de agentes de imagem molecular para receptores EGF.** 2015. Exame de qualificação (Doutorando em Tecnologia Nuclear) - Universidade de São Paulo.
 3. POZZO, L.; Osso Júnior, J. A.. Participação em banca de Graciela Barrio. **Estudo dosimétrico de radiofármacos.** 2013. Exame de qualificação (Doutorando em Tecnologia Nuclear) .
 4. Osso Júnior, J. A.; POZZO, L.; Carvalho, F. S.. Participação em banca de Renata Ferreira da Costa. **Desenvolvimentos de métodos de purificação de Ga-67 e Ga-68 para marcação de biomoléculas.** 2011. Exame de qualificação (Doutorando em Tecnologia Nuclear) .
 5. POZZO, L.; Covolán, R.M.; Cotta, M. A.. Participação em banca de Alberto Moreau. **AFM em materiais biológicos.** 2009. Exame de qualificação (Doutorando em Doutorado em Física) - Universidade Estadual de Campinas.

Qualificações de Mestrado

1. POZZO, L.; Araújo, E. B.; COLTURATO, M. T. Participação em banca de Beatriz Lourenço Correia. **Estudo da conjugação e radiomarcção com ⁶⁸Ga de inibidores de PSMA baseados em uréia e avaliação biológica do potencial para aplicação no diagnóstico de câncer de próstata.** 2013. Exame de qualificação (Mestrando em Tecnologia Nuclear).

Luana Pozzo
18/11/24

**Participação em
bancas de comissões
juladoras
Concurso Público**

1. *Especialista em Laboratório*. 2012. Universidade de São Paulo.
2. *Físico Médico*. 2010. Universidade Estadual de Campinas.
3. *Físico Médico*. 2010. Universidade Estadual de Campinas.
4. *Engenheiro Eletrônico*. 2010. Universidade Estadual de Campinas.

Outras Participações

1. *Automatic and Manual Quantification of in Vivo I^h-Mrs data for classification of human brain tumors*. 2008. Universidade Estadual de Campinas.
2. Obtenção de *Título de especialista em Física aplicada à Medicina Nuclear*. 2008. Associação Brasileira de Física Médica.
3. Obtenção de *Título de especialista em Física aplicada à Medicina Nuclear*. 1999. Associação Brasileira de Física Médica.

Revisão de periódicos

- Radiologia Brasileira
- Revista Brasileira de Física Médica
- Clinical and Translational Imaging

idiomas

Português
Espanhol
Italiano
Inglês

Prêmios e Títulos

2000

- Especialista em Física aplicada à Medicina Nuclear (Associação Brasileira de Física Médica – ABFM)
- Supervisora de Proteção Radiológica em Medicina Nuclear (Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN)

Lorena Pozzo
"0111/121"

12

Outras informações relevantes

- Estágio de colaboração junto ao *Ospedale S'Orsola - Università di Bologna - Medicina Nucleare* (2018-2019).
- Estágio de colaboração junto ao grupo de *Avaliação de Tecnologias Sanitárias (dispositivos médicos) da Agenzia Sanitaria e Sociale della Regione della Emilia-Romagna - Bologna, Italia* (2018-2019)
- Estágio junto ao *Joint Program in Nuclear Medicine da Harvard Medical School, junto ao Brigham and Women's Hospital e Dana Farber Cancer Institute com a colaboração do Massachusetts General Hospital*. 2005 (3 meses).
- Parecerista FAPESP e PIBIC (2007 – 2010)
- Membro do Comitê de Ética da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP (2009 – 2010).
- Organização de inúmeros cursos e eventos na grande área de medicina nuclear (física, radiofarmácia, proteção radiológica) nos mais diversos níveis e durações.

Luana Tezza
[Assinatura]

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 1 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.



18 de novembro de 2024

Lorena Pozzo

CPF


18/11/24

14

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 2 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir participação, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.



18 de novembro de 2024

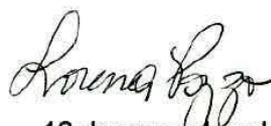
Lorena Pozzo

CPF



DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 3 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 3º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, conforme certidões comprobatórias em anexo.



18 de novembro de 2024

Lorena Pozzo

CPF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LORENA POZZO**
CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:27 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **8AB1.F019.7C36.E418**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lorena Pozzo
18/11/24



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 24101233588-52
Data e hora da emissão 29/10/2024 11:07:21
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Lourna Bezze
18/11/24

Folha 1 de 1

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN****Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Física abaixo qualificada na data e hora indicada:

CPF: [REDACTED]	Data: 14/11/2024
Nome: LORENA POZZO	Hora: 15:08:36
Número de Controle: 2024-1114-0281-0619	

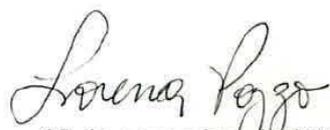
Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-1114-0281-0619.

Lorena Pozzo
18/11/24

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 4 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir ações judiciais.



18 de novembro de 2024

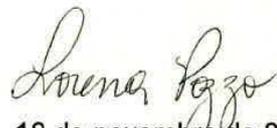
Lorena Pozzo

CPF



DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 5 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não atuei, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano corrente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e em cargos de direção de agências reguladoras.



18 de novembro de 2024

Lorena Pozzo

CPF

██████████

ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 383 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

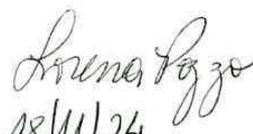
Em atenção ao disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, apresento de forma técnica e fundamentada minhas qualificações e experiências que me credenciam ao cargo de Diretora de Instalações Radiativas e Controle da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN).

CONSTRUÇÃO DE UMA TRAJETÓRIA COMPREENSIVA NAS RADIAÇÕES EM SAÚDE

Minha trajetória foi construída adquirindo conhecimento amplo e profundo sobre as necessidades e especificidades das aplicações das radiações em saúde. Sou graduada e mestre em Física pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e doutora pela Universidade de São Paulo (USP), com especialização em tecnologias nucleares aplicadas à saúde. Minha tese de doutorado, que abordou a quantificação de imagens de sistemas de Tomografia por Emissão de Pósitrons e Tomografia por Emissão de Fóton Único (PET/SPECT), reforça minha expertise no desenvolvimento e na aplicação de tecnologias de diagnóstico avançado.

Aprofundi meu conhecimento prático ao atuar no Instituto do Coração (InCor), onde tive contato direto com a regulação de instalações radiativas médicas. Essa experiência abrangeu o gerenciamento do fluxo de pacientes e procedimentos, proteção radiológica de pacientes e de Indivíduos Ocupacionalmente Expostos, rejeitos radioativos além do controle de qualidade de equipamentos de imagem. Contribuí também para a formação de médicos nucleares, ministrando aulas para residentes em diversas especialidades. Reconhecendo a importância da formação dos profissionais que realizam os procedimentos, atuei na Universidade Nove de Julho (UNINOVE), formando tecnólogos em radiologia e biomédicos, e, posteriormente, na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), onde participei do desenvolvimento do currículo para físicos médicos.

Em 2010, ingressei na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) por meio de concurso público, marcando o início de uma trajetória sólida na área nuclear.



12/11/24

22

Desde então, atuo como pesquisadora no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN) da CNEN.

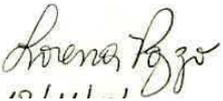
ATUAÇÃO REGULATÓRIA E PRODUÇÃO DE RADIOFÁRMACOS

Entre 2015 e 2017, gerenciei projetos estratégicos e laboratórios de pesquisa do Centro de Radiofarmácia do IPEN. Adquirit experiência no desenvolvimento e produção de radiofármacos, contribuindo diretamente na única fábrica nacional desse tipo de produto à época. Essa vivência me trouxe conhecimento sobre aspectos regulatórios sanitários e nucleares, incluindo padrões de qualidade e segurança aplicados à fabricação. Também permitiu a colaboração efetiva com os corpos técnicos de diferentes instituições como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e secretarias do Ministério da Saúde.

Participei da atualização da norma NN-3.05 representando a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, que define os requisitos de radioproteção em medicina nuclear. Como supervisora de proteção radiológica certificada pela CNEN e especialista em Física Médica pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM), contribuí com o desenvolvimento do sistema de proteção radiológica do Instituto do Coração (InCor), assegurando conformidade regulatória e segurança ocupacional. Minha experiência inclui também o controle de qualidade de equipamentos de imagem e o desenvolvimento de protocolos operacionais para instalações radiativas.

LIDERANÇA NO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE

Atualmente, sou coordenadora do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN). Sob minha liderança, o NATS tem gerado produtos estratégicos, como pareceres técnicos, revisões sistemáticas e estudos de avaliação econômica que subsidiam decisões do Sistema Único de Saúde (SUS) e da própria CNEN. Destaco a produção de relatórios sobre a medicina nuclear no SUS e análises de tecnologias emergentes como microesferas para radioembolização hepática. Ressalto também minha atuação junto ao *Health Technology Assessment International* (HTAi), onde pude desenvolver uma compreensão global da área e das diferenças no manejo das tecnologias sanitárias, inclusive de aspectos

 23
Avulsp da MSF 85/2024 [28 de 31]

regulatórios, de países em diferentes estágios de desenvolvimento econômico e social.

DOCÊNCIA E CONTRIBUIÇÃO ACADÊMICA

Tenho uma longa trajetória docente em instituições de ensino superior. Na UNICAMP, contribuí para o desenvolvimento do curso de Física Médica, ministrando disciplinas como Radioproteção e Física da Medicina Nuclear. Fui também responsável pelo Laboratório Didático de Física Médica. Atualmente, no IPEN, sou professora do Mestrado Profissional em Tecnologia das Radiações em Ciências da Saúde, onde leciono Avaliação de Tecnologias em Saúde, Fundamentos de Física, Fundamentos de Imagens Médicas e oriento pesquisas com foco em inovação tecnológica e impacto sanitário e regulatório. Ainda no IPEN, mas no programa de pós-graduação da USP, elaborei e ministrei a disciplina de Preparo, Uso e Manuseio de Fontes Radioativas Não Seladas, essencial para a formação de especialistas na área nuclear.

Ao longo da minha carreira, colaborei com a Agência Internacional de Energia Atômica (IAEA) em projetos e coordenação de eventos voltados ao desenvolvimento de radiofármacos e ao aprimoramento de protocolos de segurança e qualidade de procedimentos de medicina nuclear. Realizei estágios em instituições de excelência, como a *Harvard Medical School* e a *Università di Bologna*, e participei de programas de capacitação em países como Chile e EUA, o que contribuiu para uma visão global sobre segurança e inovação no setor nuclear.

Minha experiência me permite compreender e integrar os diversos aspectos técnicos, regulatórios e operacionais que envolvem a atuação da ANSN. Com quase três décadas de experiência no setor, desenvolvi uma sólida base técnica e estratégica nas áreas de avaliação de tecnologias em saúde e física médica. Tenho como compromisso promover o uso seguro e sustentável das tecnologias radiativas e nucleares, sempre em benefício da sociedade brasileira e da segurança nacional.

Com essa trajetória, apresento aos Senhores Senadores, de forma modesta, a argumentação de que minha experiência e conhecimento acumulados no setor nuclear me habilitam a assumir o cargo de Diretora de Instalações Radiativas e Controle da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN). Se tiver a honra


18/11/24

24

de ter meu nome aprovado por esta Casa, comprometo-me a dedicar integralmente meus esforços e expertise para promover o desenvolvimento seguro e sustentável do setor nuclear, sempre pautada pelo interesse público e pela salvaguarda da segurança nacional.



18 de novembro de 2024

Lorena Pozzo

CPF

██████████



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 85, DE 2024

(nº 1611/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, o nome da Senhora LORENA POZZO, para exercer a função de Diretora de Instalações Radioativas e Controle da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN, com mandato de três anos.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.611

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora LORENA POZZO, para exercer a função de Diretora de Instalações Radioativas e Controle da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN, com mandato de três anos.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

EM nº 00061/2024 MME

Brasília, 3 de Dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do nome da Senhora Lorena Pozzo, para exercer cargo de Diretora de Instalações Radioativas e Controle da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN, com mandato de três anos, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, e do art. 5º, § 5º, do Anexo I ao Decreto nº 11.142, de 21 de julho de 2022.

2. A esse respeito, sobre a indicação proposta, nos termos do art. 5º, inciso V e parágrafo único, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, cabe esclarecer, Senhor Presidente, que a Senhora Lorena Pozzo, atualmente coordenadora do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), portadora da identidade nº 54.514.291-X - SSP/SP, CPF 188.219.188-90, apresentou currículo e documentos que foram aferidos e, portanto, o Ministério de Minas e Energia atesta que a indicada atende aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, dos arts. 15 e 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, do art. 4º, § 1º, inciso I, alínea “b”, item 3, e inciso II, da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, do art. 5º, § 1º, inciso I, alínea “b”, item 3, e inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 11.142, de 21 de julho de 2022, bem como não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3. Dessa forma, sobre a indicação proposta, a Senhora Lorena Pozzo possui perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo, bem como preenche os requisitos e os critérios necessários para investidura no cargo de Diretora da ANSN.

4. Por fim, Senhor Presidente, havendo anuência de Vossa Excelência, a indicada deverá ser submetida à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõem o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, o art. 4º, caput, da Lei nº 14.222, de 2021, e o art. 5º, caput, do Anexo I ao Decreto nº 11.142, de 21 de julho de 2022.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Alexandre Silveira de Oliveira



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1836/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora LORENA POZZO, para exercer a função de Diretora de Instalações Radioativas e Controle da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN, com mandato de três anos.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/12/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6307974** e o código CRC **CB3F7ABF** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.007402/2024-19

SEI nº 6307974

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

DECLARAÇÃO

Eu, **Lorena Pozzo**, portador da identidade nº [REDACTED] CPF [REDACTED], DECLARO que me enquadro de forma cumulativa ao art. 4º, § 1º, inciso I, alínea “b” (item 3), e inciso II, da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, do art. 5º, § 1º, inciso I, alínea “b” (item 3), e inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 11.142, de 21 de julho de 2022, bem como não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuo formação acadêmica compatível com o cargo para o qual fui indicado.

São Paulo, 03 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **LORENA POZZO**
Data: 03/12/2024 17:21:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorena Pozzo
CPF [REDACTED]

4

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) n° 86, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 4° da Lei n° 14.222, de 15 de outubro de 2021, o nome do Senhor AILTON FERNANDO DIAS, para exercer a função de Diretor de Instalações Nucleares e Salvaguardas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, com mandato de dois anos.*

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 4°, § 5° da Lei n° 14.222, de 15 de outubro de 2021, e o art. 5°, § 5°, do Anexo I ao Decreto n° 11.142, de 21 de julho de 2022, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem n° 86, de 2024 (Mensagem n° 1.612, de 2024, na origem), submete para análise e deliberação do Senado Federal o nome do Senhor AILTON FERNANDO DIAS, para exercer o cargo de Diretor de Instalações Nucleares e Salvaguardas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), com mandato de dois anos.

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

O Senhor AILTON FERNANDO DIAS tem formação acadêmica que o qualifica para exercer o cargo de Diretor da ANSN. Graduou-se em engenharia elétrica em 1990, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), e tornou-se especialista em interfaceamento de experimentos nucleares, em 1994, pela Agência Internacional de Energia

Nuclear em Jacarta, Indonésia. Tornou-se Mestre em Ciência da Computação em 1995, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e Doutor em Ciências pela Universidade de Paris XI, França, no ano 2000. Em 2024, fez curso de aperfeiçoamento em Gestão de Combustível Irrradiado e Rejeitos Radioativos oferecido pela União Europeia, concluiu um pós-doutorado na Universidade de São Paulo (USP), e cursou uma especialização em Direito Nuclear pela Agência Nuclear Europeia (NEA/OECD) na França.

Sua experiência profissional iniciou-se no Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), primeiro como técnico em eletrônica e, a partir de 1990, na Supervisão de Projetos e como chefe da Divisão de Computação. Entre 1995 e 2000, trabalhou como pesquisador visitante na ESIEE (*École Supérieure d'Ingénieurs en Électronique et en Électrotechnique/ Escola Superior de Engenharia Eletrônica e Elétrica*), e no INRIA (*Institut National de Recherche en Informatique et Automatique/ Instituto Nacional de Pesquisa em Ciência da Computação e Automação*), ambos na França.

Em 2001, voltou ao CDTN como Chefe da Divisão de Informática e Informação e, em 2002, passou a trabalhar na sede da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), inicialmente como Coordenador-Geral de Informática e Informação. Exerceu diversos cargos na CNEN. De 2008 a 2016, trabalhou na Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e, depois, na Light S.A.

Em 2017 voltou ao CNEN como Gerente-Executivo de Projetos Estruturantes da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, sendo responsável pela coordenação e acompanhamento dos projetos relacionados ao Reator Multipropósito Brasileiro (RMB), ao Repositório Nacional de Rejeitos de Baixo e Médio Níveis (RBMN), ao Laboratório de Fusão e ao Projeto de Dessalinização de Água usando reatores nucleares. Em 2019, assumiu o cargo de Chefe da Divisão de Controle e Rejeitos Radioativos e Nucleares na CNEN, atuando no licenciamento, fiscalização e controle de depósitos de rejeitos radioativos oriundos das atividades do ciclo de combustível, da geração nucleoeletrônica e das aplicações em pesquisas em instalações nucleares e radioativas.

Além disso, ao longo de sua carreira, publicou 18 trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais e participou de várias bancas de mestrado, doutorado e de professor titular.

Em atendimento à alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o indicado declara:

i) não possuir parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional em que ele atua;

ii) não possuir participação como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;

iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta. As certidões apresentadas foram emitidas ainda em 2024, data da Mensagem nº 86, de 2024, o que explica algumas já terem vencido;

iv) não figurar como réu ou autor em ações judiciais;

v) não ter atuado, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais, ou em cargos de direção de agências reguladoras.

A partir dos elementos apresentados, entendemos que o indicado atende às condições estabelecidas pelo art. 4º, § 1º da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DO ARTIGO 383
DO
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Resumo do Curriculum Vitae (alínea 'a' do inciso I do artigo 383)	3 e 4
Curriculum Vitae (alínea 'a' do inciso I do artigo 383)	5 a 19
Declarações (itens 1 e 2 da alínea 'b' do inciso I do artigo 383)	20 e 21
Certidões Negativas (item 3 da alínea 'b' do inciso I do artigo 383)	22 a 26
Declarações (itens 4 e 5 da alínea 'b' do inciso I do artigo 383)	27 a 32
Argumentação Técnica (alínea 'c' do inciso I do artigo 383)	33 a 37



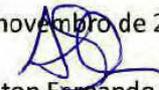
RESUMO DO CURRICULUM VITAE

- **Engenheiro Eletricista** (1990), pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), Belo Horizonte, MG
 - **Especialista em Interfaceamento de Experimentos Nucleares** (1994), pela Agência Internacional de Energia Nuclear, Jacarta, Indonésia
 - **Mestre em Ciência da Computação** (1995), pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, MG
 - **Docteur en Sciences** (2000), pela *Université de Paris XI* (Paris Sud – Orsay), Orsay, França
 - **Aperfeiçoamento em Gestão de Combustível Irrradiado e Rejeitos Radioativos** (2024), pela União Europeia, Paris, França
 - **Pós-Doutorado** (2024), pela Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, SP
 - **Especialização em Direito Nuclear** (2024), pela Agência Nuclear Europeia (NEA/OECD), Montpellier, França
-
- I. Desde 2019, ocupo o cargo de **Chefe da Divisão de Controle de Rejeitos Radioativos e Nucleares**, na Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), coordenando uma equipe de 17 servidores, atuando no licenciamento, fiscalização e controle de depósitos de rejeitos radioativos oriundos das atividades do ciclo do combustível, da geração nucleoe elétrica e das aplicações em pesquisas em instalações nucleares e radiativas.
 - II. Entre 1984 e 1990, trabalhei no Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), vinculado às Empresas Nucleares Brasileiras S.A. (Nuclebrás), em Belo Horizonte, MG, inicialmente como estagiário de nível médio, depois como Técnico em Eletrônica, na Divisão de Eletrônica, atuando na área de instrumentação nuclear.
 - III. Entre 1990 e 1995, trabalhei no CDTN, em Belo Horizonte, MG, após a extinção da Nuclebrás e vinculação do CDTN à CNEN, na Supervisão de Projetos e como **Chefe da Divisão de Computação** entre 1994 e 1995, coordenando uma equipe de 10 servidores.
 - IV. Entre 1995 e 2000, trabalhei na *École Supérieure d'Ingénieurs en Électronique et en Électrotechnique* (ESIEE), em Noisy-le-Grand, França e no *Institut National de Recherche en Informatique et Automatique* (INRIA), em Rocquencourt, França, como Pesquisador Visitante, onde realizei as pesquisas relacionadas à minha tese de doutorado.
 - V. Entre 2000 e 2001, trabalhei no CDTN, em Belo Horizonte, MG, como **Chefe da Divisão de Informática e Informação**, coordenando uma equipe de 10 servidores. Nesse período atuei também como **Coordenador Nacional do Programa de Uso Racional de Energia Elétrica no âmbito da CNEN**, em função da crise energética de 2001.



- VI. Entre 2002 e 2003, trabalhei na Sede da CNEN, no Rio de Janeiro, RJ, como **Coordenador-Geral de Informática e Informação**, coordenando uma equipe de 50 servidores, tendo atuado também como **Coordenador de Projetos da CNEN junto ao Fundo Setorial de Infraestrutura da FINEP**.
- VII. Entre 2003 e 2007, trabalhei na Sede da CNEN, no Rio de Janeiro, RJ, como **Diretor de Gestão Institucional**, coordenando uma equipe de 200 servidores, tendo atuado como **Presidente-Substituto** e Diretor-Substituto da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento e da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear nos impedimentos de seus titulares. Nesse período fui **Coordenador dos Programas de Iniciação Científica da CNEN**.
- VIII. Entre 2007 e 2008, trabalhei na Sede da CNEN, no Rio de Janeiro, RJ, como **Assessor do Presidente**.
- IX. Entre 2008 e 2015, trabalhei na Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), no Rio de Janeiro, RJ, como **Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos**, coordenando uma equipe de 120 empregados públicos, tendo atuado como **Diretor-Presidente Substituto** e Diretor-Substituto da Diretoria de Gestão Portuária e da Diretoria de Planejamento e Relações Comerciais nos impedimentos de seus titulares (até 2014) e depois como Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente.
- X. Entre 2015 e 2016, trabalhei na empresa Light S.A, no Rio de Janeiro, RJ, como **Diretor de Gente e Gestão Empresarial**, coordenando uma equipe de 300 empregados, tendo atuado como Diretor-Substituto da Diretoria de Finanças nos impedimentos de seu titular. Nesse período, fui membro do Conselho de Administração da empresa Axxion S.A., controlada pela Light e pela Cemig, e do Conselho da SPE Olímpica, constituída pela Light e pela Eletrobrás. Fui responsável pela direção e coordenação das atividades de fornecimento de energia temporária para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, juntamente ao Ministério de Minas e Energia.
- XI. Entre 2017 e 2019, trabalhei na Sede da CNEN, como **Gerente-Executivo de Projetos Estruturantes da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento**, sendo responsável pela coordenação e acompanhamento dos projetos relacionados ao Reator Multipropósito Brasileiro (RMB), ao Repositório Nacional de Rejeitos de Baixo e Médio Níveis (RBMN), ao Laboratório de Fusão e ao Projeto de Dessalinização de Água usando Reatores Nucleares.
- XII. Publiquei 18 trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais. Orientei um trabalho de iniciação científica e uma dissertação de Mestrado. Participei de 12 bancas de Mestrado, 7 de Doutorado, 3 de Professor Titular e 4 qualificações para Doutorado nas áreas de automação, radiografia com nêutrons, arquiteturas avançadas e gestão.
- XIII. De 2001 a 2005, fui Professor Assistente do Departamento de Sistemas de Informação da PUC-MG, em Belo Horizonte, MG.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024


Ailton Fernando Dias
CPF [REDACTED]

CURRICULUM VITAE AILTON FERNANDO DIAS

Tel: [REDACTED]

Email [REDACTED]

<http://lattes.cnpq.br/9708170720235414>

Tecnologista Senior da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Pós-Doutorado – Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas pela Universidade de São Paulo (2024), Docteur en Sciences - Architectures Parallèles - Université de Paris XI (Paris-Sud) (2000), Mestre em Ciências da Computação - Departamento de Ciência da Computação pela Universidade Federal de Minas Gerais (1994), Especialista em Interfaceamento de Experimentos Nucleares pela Agência Internacional de Energia Nuclear (1994) e Engenheiro Eletricista pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1990). Atualmente, é Chefe da Divisão de Controle de Rejeitos Radioativos da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear da CNEN. Foi Assessor da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, tendo sido responsável pela Gerência Executiva dos Projetos Estruturantes de P&D. Foi responsável, junto ao Ministério de Minas e Energia e Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, pela coordenação das atividades de contratação, instalação, comissionamento, operação e desmobilização dos sistemas de fornecimento de energia temporária para o International Broadcast Centre (IBC) e para as instalações olímpicas situadas na região da Barra da Tijuca. Foi Diretor de Gestão Empresarial e Diretor de Gente e Gestão Empresarial da Light S.A. Foi membro do Conselho Empresarial de Energia Elétrica da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro. Foi membro do Conselho de Administração da Axxiom S.A. e Vice-Presidente do Conselho Diretor da Fundação COGE. Na Companhia Docas do Rio de Janeiro, foi Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos (2008-2014), Diretor-Presidente Substituto (2011-2014) e Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente (2014-2015). Na Comissão Nacional de Energia Nuclear, foi Coordenador-Geral de Informática (2002-2003), Diretor de Gestão Institucional (2003-2007), Substituto Eventual do Presidente (2003-2005) e Assessor da Presidência (2007-2008). Foi Professor Auxiliar no Departamento de Sistemas de Informação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2001-2004). Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Arquitetura de Sistemas de Computação, tendo atuado nas áreas de processamento de imagens, instrumentação eletrônica, combustível nuclear, radiografia com nêutrons, concepção conjunta hardware-software. Na área de Administração Pública, tem atuado no licenciamento, controle e fiscalização de instalações de rejeitos radioativos e nucleares, além de possuir experiência em mapeamento de competências organizacionais, planejamento estratégico e organizacional, desenvolvimento e formação de recursos humanos, gestão e modernização administrativa. No Setor Privado, atuou na direção de atividades relacionadas às áreas de Gestão Patrimonial, Logística, Recursos Humanos, Suprimentos e Tecnologia da Informação.



INFORMAÇÕES PESSOAIS

Endereço Profissional:

Comissão Nacional de Energia Nuclear
 Divisão de Controle de Rejeitos Radioativos
 Rua General Severiano, 82, 1º andar, sala 100, Botafogo
 22294-900 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
 Telefone: (+55 21) 2586-1817
 Homepage: www.cnen.gov.br

Data de nascimento: [REDACTED]

FORMAÇÃO

1995-2000

DOCTEUR EN SCIENCES

Contribution à l'implantation optimisée d'algorithmes bas niveau de traitement du signal et des images sur des architectures mono-FPGA à l'aide d'une méthodologie d'Adéquation Algorithme Architecture.

Menção "Très Honorable"

Université de Paris XI (Paris Sud – Orsay), França

1991-1994

MESTRE EM CIÊNCIAS

NEUTRA – um sistema de análise de imagens radiográficas com nêutrons.

Departamento de Ciência da Computação

Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil

1985- 1990

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Instituto Politécnico

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC-MG, Brasil

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2019-2024

PÓS-DOCTORADO

Prospecção e Estudo de Aplicações da Gamificação em Processos de Aprendizagem, Automação e Gestão

Grupo de Automação Elétrica em Sistemas Industriais

Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas

Universidade de São Paulo

São Paulo, SP

2024 – 80 HORAS

INTERNATIONAL SCHOOL OF NUCLEAR LAW

Nuclear Energy Agency, OECD, Montpellier, France

2024 – 40 HORAS

MANAGEMENT OF SPENT FUEL AND RADIOACTIVE WASTE

European Union, Paris, France

2011 – 80 HORAS

GESTION PORTUAIRE

Port of Antwerp, Bélgica

1994 – 360 HORAS

**INTERREGIONAL TRAINING COURSE ON INTERFACING IN
NUCLEAR EXPERIMENTS**

International Energy Atomic Energy

Jakarta, Indonésia

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2019 – ATUAL

**CHEFE DA DIVISÃO DE CONJTOLE DE REJEITOS RADIOATIVOS E
NUCLEARES**

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Rio de Janeiro, RJ

Reportando-se ao Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear é responsável pelo gerenciamento de uma equipe de 17 colaboradores realizando: 1) coordenação das atividades de licenciamento dos depósitos de rejeitos radioativos, incluindo a fiscalização da construção, operação e acompanhamento de depósitos de rejeitos radioativos; 2) coordenação da execução das atividades relacionadas à avaliação de segurança e emissão de autorização para transporte de material radioativo; 3) coordenação da execução dos processos de avaliação de segurança da gerência de rejeitos radioativos de instalações radiativas e nucleares.

2015 – 2021

MEMBRO DO CONSELHO/ESPECIALISTA DE NOTÓRIO SABER

Conselho Empresarial de Energia Elétrica

Federação das Indústrias do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, RJ

Como Membro do Conselho participou das discussões relacionadas à demanda e oferta de energia elétrica para o setor industrial no Estado do Rio de Janeiro, às alterações dos marcos regulatórios do setor elétrico e aos novos projetos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e seus efeitos nas atividades industriais fluminenses. Como membro do Grupo de Especialistas de Notório Saber no âmbito do Conselho Empresarial de Energia Elétrica atuou com o objetivo de apoiar as reuniões do Conselho, tornando-o mais estratégico, célere e eficiente na defesa dos interesses do setor industrial e na competitividade do setor elétrico.

2017 – 2019

ASSESSOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Rio de Janeiro, RJ

Reportando-se ao Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, era responsável, como Gerente Executivo de Projetos Estruturantes em P&D por: 1) coordenar e acompanhar a implantação do projeto de construção do Repositório Nacional de Rejeitos Radioativos de Baixa e Média Atividades; 2) coordenar os estudos para Implantação de um Sistema de Dessalinização de Água utilizando um Reator Nuclear; 3) acompanhar as atividades de implantação do Reator Multipropósito Brasileiro; 4) acompanhar as atividades de implantação do Laboratório de Fusão Nuclear; 5) assessorar o Diretor em assuntos relacionados à participação de colaboradores em eventos internacionais de capacitação; 6) assessorar o Diretor em assuntos relacionados à Gestão das atividades de P&D da CNEN.

2015 – 2016

DIRETOR DE GENTE E GESTÃO EMPRESARIAL

Light S.A.

Rio de Janeiro, RJ

Reportando-se ao Presidente do Conselho de Administração e sob a Coordenação do Diretor Presidente, foi responsável pelas áreas de Recursos Humanos e de Gestão Empresarial, incluindo Tecnologia da Informação, Patrimônio, Segurança Corporativa e Gestão por Processos das empresas do Grupo Light, gerenciando uma equipe de 300-se colaboradores. Coordenação do Centro Integrado de Compras Compartilhadas CEMIG-Light. Direção dos processos de contratação, fiscalização, operação e desmobilização das atividades de Fornecimento de Energia Temporária para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, num valor total de R\$290 milhões, obtendo uma economia de cerca de 36% em relação ao valor inicialmente cotado.

2015 – 2016

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Axxion S.A.

Belo Horizonte, MG

Empresa de tecnologia de informação do Grupo CEMIG e do Grupo Light com a finalidade de desenvolver aplicativos e soluções (*utilities*) para gestão do setor elétrico nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia. Reportando ao Presidente do Conselho, participou da revisão e aprovação do planejamento estratégico, da aprovação dos planos de trabalhos, dos orçamentos e das prestações de contas anuais e apoio na prospecção de novos projetos para a empresa.

2015 – 2016

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sociedade de Propósito Específico Olímpica
Rio de Janeiro, RJ

Sociedade de Propósito Específico criada pela Light S.A. e pela Eletrobrás para implantação da Substação Olímpica para fornecimento de energia ao Parque Olímpico nos Jogos Rio 2016. Reportando-se ao Presidente do Conselho, participou da aprovação das prestações de contas anuais e das ações necessárias para encerramento de suas atividades.

2015 – 2017

VICE-PRESIDENTE

Fundação COGE
Rio de Janeiro, RJ

Reportando ao Presidente da Fundação COGE, participou da formulação dos orçamentos e das prestações de contas anuais, da aprovação das diretrizes e dos planos de trabalho.

2014 – 2015

CHEFE DE GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, RJ

Reportando-se ao Diretor-Presidente era responsável pela coordenação das atividades técnico-administrativas do Gabinete do Diretor-Presidente da CDRJ, incluindo as áreas de Auditoria Interna, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Assessoria Técnica e Guarda Portuária, gerenciando diretamente uma equipe de 10 empregados. Interlocução com representantes da Secretaria de Portos da Presidência da República e demais instituições e empresas do setor portuário.

2008 – 2014

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, RJ

Reportando-se ao Presidente do Conselho de Administração e sob a Coordenação do Diretor Presidente, foi responsável pelas áreas de Administração, Finanças e Recursos Humanos, incluindo Tecnologia da Informação, Contabilidade, Formação Especializada, Patrimônio, Segurança Corporativa e Gestão por Processos, gerenciando uma equipe de 120 colaboradores. Promoveu ampla reorganização dos processos técnico-administrativos da Companhia, em temas como Plano de Carreira, Cargos e Salários, Negociação Sindical, Estrutura Organizacional, Recuperação de Infraestrutura administrativa e operacional, Renegociação de dívidas previdenciárias e tributárias e Processos de aquisição de bens e serviços. Foi Diretor-Presidente Substituto e Substituto-Eventual dos Diretores de Gestão Portuária e de Planejamento e Relações Comerciais.



2008 – 2011

VICE-PRESIDENTE DE INTERCÂMBIO UNIVERSITÁRIO E PESQUISA

Centro Brasileiro de Estudos Latinoamericanos

Rio de Janeiro, RJ

Reportando-se ao Presidente do CEBELA, participou da aprovação das prestações de contas anuais, da formulação de convênios com universidades e instituições de pesquisas e da definição da estratégia e das diretrizes da organização.

2007 – 2008

ASSESSOR DO PRESIDENTE

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Rio de Janeiro, RJ

Reportando-se ao Presidente da CNEN, foi responsável pelas atividades de assessoria técnico-administrativa ao Presidente. Coordenação de estudos e trabalhos técnicos multidisciplinares. Implantação da Comissão de Ética da CNEN. Revisão do plano de carreira e de remuneração dos servidores da Carreira de Ciência e Tecnologia. Implantação do Sistema de Gestão de Documentos Sigilosos e Não-Sigilosos da CNEN. Elaboração de estudo para implantação do programa de concessão de bolsas da CNEN.

2003 – 2007

DIRETOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Rio de Janeiro, RJ

Reportando-se ao Presidente da CNEN, foi responsável pela Direção Executiva das áreas de Gestão de Recursos Humanos, Administração Pública, Planejamento e Gestão Orçamentária, Suprimentos, Gestão Patrimonial, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão da Documentação Técnico-Científica, Desenvolvimento Organizacional e Tecnologia da Informação, gerenciando uma equipe de 130 colaboradores. Membro da Comissão Deliberativa da CNEN. Membro do Conselho Superior do IPEN (Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares). Membro do Conselho do IBICT (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia). Coordenador dos fóruns de Gestão Institucional da CNEN (Infraestrutura, Recursos Humanos e Tecnologia da informação). Implantação e coordenação de programas de formação e desenvolvimento técnico-científico (Programa de Capacitação Institucional, Programa de Bolsas de Iniciação Científica). Foi Presidente Substituto e Substituto-Eventual dos Diretores de Pesquisa e Desenvolvimento e de Radioproteção e Segurança Nuclear.



2002 – 2003

**COORDENADOR GERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Comissão Nacional de Energia Nuclear
Rio de Janeiro, RJ

Reportando-se ao Diretor de Apoio Logístico da CNEN, era responsável pela coordenação das atividades corporativas das áreas de Ciência e Tecnologia da Informação, envolvendo onze unidades técnico-administrativas da CNEN, entre Centros, Institutos, Laboratórios, Distritos, Escritórios e a Sede, gerenciando uma equipe de 60 servidores. Representação do Brasil em atividades da área de documentação técnico-científica junto à Agência Internacional de Energia Nuclear. Planejamento e gestão das atividades corporativas de administração de bancos de dados, modelagem, especificação e desenvolvimento de sistemas, gerenciamento de redes de computadores, suporte a usuários de sistemas computacionais, manutenção de sistemas computacionais.

2001 – 2002

CHEFE DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear
Comissão Nacional de Energia Nuclear
Belo Horizonte, MG

Reportando-se ao Chefe da Divisão de Apoio Logístico, era responsável pela coordenação das atividades de Ciência e Tecnologia da Informação do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), da CNEN, gerenciando uma equipe de 10 colaboradores. Supervisão das atividades da Biblioteca Técnico-Científica do CDTN. Planejamento e gestão das atividades de administração de bancos de dados, gerenciamento de redes de computadores, modelagem, especificação e desenvolvimento de sistemas, suporte a usuários de sistemas computacionais, gestão da manutenção de equipamento de informática.

2001 – 2002

PROFESSOR AUXILIAR

Departamento de Sistemas de Informação
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Belo Horizonte, MG

Professor da disciplina de Arquitetura de Computadores nos cursos de Ciência da Computação e de Sistemas de Informação nos Campus I e II da Universidade.

2000 – 2001

TECNOLOGISTA

Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear
Comissão Nacional de Energia Nuclear
Belo Horizonte, MG

Reportando-se ao Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação, era responsável pela assessoria às atividades de Ciência e Tecnologia da Informação do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), da



CNEN, contribuindo para o acompanhamento das atividades da Biblioteca Técnico-Científica do CDTN, planejamento e gestão das atividades de administração de bancos de dados, gerenciamento de redes de computadores, modelagem, especificação e desenvolvimento de sistemas, suporte a usuários de sistemas computacionais, gestão da manutenção de equipamentos de informática.

1995 – 2000

PESQUISADOR VISITANTE

École Supérieure d'Ingénieur en Électronique et en Électrotechnique
Noisy-le-Grand, França

Sob orientação do Prof. Dr. Mohamed Akil e do Dr. Yves Sorel, na condição de pesquisador visitante e financiado pela CAPES, foi responsável pela realização de pesquisas e desenvolvimento de uma metodologia para implantação otimizada de algoritmos de processamento de sinais e imagens utilizando dispositivos do tipo FPGA usando as ferramentas de adequação algoritmo arquitetura, desenvolvidas no âmbito do Projeto SOSSO do INRIA (Instituto Nacional de Pesquisa em Informática e Automação), em Rocquencourt. Elaboração da tese de doutoramento em Arquiteturas Paralelas (Informática) na Universidade de Paris XI (Paris Sud - Orsay).

1994 – 1995

CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear
Comissão Nacional de Energia Nuclear
Belo Horizonte, MG

Reportando-se ao Chefe da Divisão de Apoio Logístico, era responsável pela coordenação das atividades de Informática do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), da CNEN, gerenciando uma equipe de 12 colaboradores. Supervisão das atividades da Biblioteca Técnico-Científica do CDTN. Planejamento e gestão das atividades de administração de bancos de dados, gerenciamento de redes de computadores, modelagem, especificação e desenvolvimento de sistemas, suporte a usuários de sistemas computacionais, gestão da manutenção de equipamento de informática.

1984 – 1995

TÉCNICO DE ELETRÔNICA

Divisão de Eletrônica/Supervisão de Projetos
Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear
Empresas Nucleares Brasileiras S.A./Comissão Nacional de Energia Nuclear
Belo Horizonte, MG

Manutenção, projeto, desenvolvimento e calibração de circuitos e equipamentos eletrônicos usados em instrumentação nuclear. Montagem e testes de equipamentos eletroeletrônicos do Laboratório de Preparação de Amostras de Minério do Grupo Técnico de Garantia de Qualidade – GTGQ. Desenvolvimento de programas nas linguagens Assembly 8080/8085, BASIC, Pascal e C para uso em controle de processos, automatização de equipamentos e controle de interfaces e aplicativos de apoio à Instrumentação Nuclear.

REPRESENTAÇÕES INTERNACIONAIS

2006-2008

Representante da CNEN junto ao programa *Internship at INRIA for International Students*, do *Institut National de Recherche en Informatique et Automatique*, Rocquencourt, França.

2002-2004

Representante do Brasil junto ao *Energy Data Transfer Exchange (ETDE)*, da Agência Internacional de Energia Atômica.

2002-2003

Representante do Brasil junto ao *International Nuclear Information System (INIS)*, da Agência Internacional de Energia Atômica.

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

2015-2016

Especificação, contratação, instalação, comissionamento, operação, manutenção e desmobilização dos sistemas de fornecimento de energia elétrica temporária em baixa tensão e em média tensão para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. Ministério de Minas e Energia. Valor: R\$250.000.000,00.

2014-2015

Concepção e implantação do Curso de MBA em Gestão Portuária, oferecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) juntamente com a Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil, com apoio da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR) e da Universidade de São Paulo (USP).

2003-2008

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq e PROBIC/CNEN), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

2003-2008

Programa de Capacitação Institucional (PCI), do Ministério da Ciência e Tecnologia, junto à CNEN.

2003-2004

Contribuição à Implantação de Sistema de Análise de Imagens Neutronográficas em Tempo Real para Identificação de Drogas. Projeto de Mestrado em Ciência da Computação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE/UFRJ).

2002-2004

Recuperação e Adequação da Infraestrutura Institucional de Pesquisa e Desenvolvimento das Unidades da CNEN. Fundo Setorial de Infraestrutura – Edital 03/2001. Valor: R\$1.925.000,00.

2001-2003

Uso Racional de Energia Elétrica na CNEN. Fundo Setorial de Infraestrutura – Edital 02/2001. Valor: R\$1.460.580,00.



2001-2001

Sistema de Informações Gerenciais do CDTN. Programa de Capacitação Institucional do Ministério de Ciência e Tecnologia. Bolsista: Lintz Veloso.

2001-2002

Segurança das Redes de Comunicação de Dados da CNEN. Programa de Capacitação Institucional do Ministério da Ciência e Tecnologia. Bolsista: Dênio Teixeira da Silva.

IDIOMAS

Português (nativo)

Francês (fluente)

Espanhol (avançado)

Inglês (avançado)

PRÊMIOS E TÍTULOS

1990 – Medalha de Ouro no Curso de Engenharia Elétrica da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ARTIGOS PUBLICADOS

DIAS, Ailton F.; DIAS, Eduardo M.; SCOTON, Maria Lídia R. P. D. Gamificação aplicada à Conscientização de Campanhas Públicas de Imunização. *Journal of Health Informatics*. Submetido em 30/11/2023.

DIAS, Ailton F.; DIAS, Eduardo M.; ASSIS, Altair S. de; Maria Lídia R. P. D. Uso de soluções gamificadas no combate à evasão escolar por meio de atividades de reforço escolar. *Revista Brasileira de Educação*. Submetido em 30/11/2023.

CARNEIRO, O. J.; DUTRA NETO, Aimoré; CAMPOS, Tarcisio P. R.; **DIAS, Ailton F.** . Sistema de análise dimensional para ensaios de elementos combustíveis em forma de placas em células quentes. In: *International Nuclear Atlantic Conference, 2002, Rio de Janeiro. Proceedings, 2002*.

DIAS, Ailton F.; SOREL, Y.; AKIL, M. Concepção Integrada de sistemas mistos hardware/software utilizados em instrumentação nuclear. In: *International Nuclear Atlantic Conference, 2002, Rio de Janeiro. Proceedings, 2002*.

DIAS, Ailton F.. Concepção Conjunta Hardware/Software de Sistemas Embarcados de Processamento de Imagens. In: *II Workshop em Tratamento de Imagens, 2001, Belo Horizonte. II Workshop em Tratamento de Imagens, 2001. v. 1*.

DIAS, Ailton F.; AKIL, M.; LAVARENNE, C.; SOREL, Y. Vers la synthèse automatique de circuits à partir de graphes algorithmiques factorisés. In: *5e Journées AAA en Traitement du Signal et des Images, 2000, Rocquencourt. Journées Adéquation Algorithme Architecture. Rocquencourt: INRIA, 2000*.

DIAS, Ailton F.; LAVARENNE, C.; AKIL, M.; SOREL, Y. Optimized implementation of real-time image processing algorithms on field programmable gate arrays. In: *4th International Conference on Signal Processing, 1998, 1998. v. 2. p. 1080-1083*.

DIAS, Ailton F.; AKIL, M.; LAVARENNE, C.; SOREL, Y. Adéquation algorithme architecture appliquée aux circuits reconfigurables. In: *4e Journées AAA en Traitement du Signal et des Images, 1998, Saclay. Journées Adéquation Algorithme Architecture. Saclay: CEA/LETI, 1998. p. 35-42*.

DIAS, Ailton F.; ARAÚJO, A. A.; CRISPIM, V. R. Aluminum corrosion detection by using a neutron radiographic image analyzer. In: *IEEE INTERNATIONAL CONFERENCE ON IMAGE PROCESSING, 1994, 1994*.

DIAS, Ailton F.; ARAÚJO, A. A.; CRISPIM, V. R. Neutron radiographic image processing for aluminum corrosion detection. In: *INTERNATIONAL CONFERENCE ON AUTOMATION, ROBOTICS AND COMPUTER VISION, 1994, 1994*.



DIAS, Ailton F.; ARAÚJO, A. A. Aplicação de processamento digital sobre imagens neutrongráficas para detecção de corrosão em alumínio. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA E PROCESSAMENTO DE IMAGENS, 1994, 1994. p. 15-22.

DIAS, Ailton F.; ARAÚJO, A. A.; CRISPIM, V. R. Real-time imaging for thermal neutron radiography. In: THE PHYSICS AND CHEMISTRY OF IMAGING SYSTEMS - ISTS 47th ANNUAL CONFERENCE, 1994, 1994. p. 731-736.

DIAS, Ailton F.; ARAÚJO, A. A. Real-time neutron radiography imaging system. In: SYMPOSIUM ON ELECTRONIC IMAGING: SCIENCE AND TECHNOLOGY, 1994, 1994. v. 2173. p. 45-54.

DIAS, Ailton F.; ARAÚJO, A. A. Análise de imagens obtidas por radiografia com nêutrons. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA E PROCESSAMENTO DE IMAGENS, 1993, 1993. p. 87-90.

DIAS, Ailton F.; ARAÚJO, A. A. Processamento digital de imagens aplicado a radiografia com nêutrons. In: ENCONTRO NACIONAL DE APLICAÇÕES NUCLEARES, 1993, 1993. p. 63-64.

DIAS, Ailton F.; ARAÚJO, Arnaldo A. Visualização e análise de radiografias com nêutrons. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE AUTOMAÇÃO INTELIGENTE, 1993, 1993. p. 233-242.

DIAS, Ailton F. Detector de ocorrência de burn-out em experimentos de transferência de calor. In: CONGRESSO GERAL DE ENERGIA NUCLEAR, 1992, 1992. p. 567-572.

DUTRA NETO, A.; **DIAS, Ailton F.**; MARRA, J. G. Modernização de placa de memória de um espectrômetro de raios-X. In: CONGRESSO GERAL DE ENERGIA NUCLEAR, 1992, 1992. p. 573-576.

DIAS, Ailton F.; DUTRA NETO, A.; CARNEIRO, O. J. Computerized system for data acquisition and processing for gamma and alpha spectroscopy analyses. In: CONFERENCE ON COMPUTER APPLICATIONS IN NUCLEAR, PARTICLE AND PLASMA PHYSICS, 1991, 1991.

DIAS, Ailton F.; DUTRA NETO, A.; CARNEIRO, O. J. Sistema computadorizado de aquisição e de processamento de dados para análises por espectrometria gama e alfa. In: ENCONTRO NACIONAL DE APLICAÇÕES NUCLEARES, 1991, 1991. v. I. p. 339-352.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

CHRISTÓVÃO, Marília T., **DIAS, Ailton F.**, VELOSO, Lintz. Sistema de Informações Gerenciais do CDTN. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 2002. 85p.

ROCHA, Grazielle de L., **DIAS, Ailton F.** Implementação de estações Linux sem disco usadas como terminais públicos. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 2002.

SILVA, Dênio T., **DIAS, Ailton F.** Política de Segurança lógica para a rede de comunicação de dados do CDTN: configuração de reatores. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 2002.

DIAS, Ailton F. (comp.) Regras de etiqueta da Internet. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 5p. (Nota Interna – NI – 002/AL3)

Dias, Ailton F. (comp.) A Rede Nacional de Pesquisas – RNP. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995, 10p. (Nota Interna – NI – 001/AL3)

DIAS, Ailton F. Arquiteturas para processamento de imagens. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1991. 19p. (Nota Interna – AT-NI-10/91)

DIAS, Ailton F., PEREIRA, Gustavo J. Cuidados na utilização de equipamentos de Informática. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 7p. (Instrução Normativa – IN(S) CDTN-0199)

DIAS, Ailton F., PEREIRA, Gustavo J. Preenchimento do registro de configuração de microcomputador. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 10p. (Rotina Técnica – RT(S) CDTN-0232)

- PEREIRA, Gustavo J., **DIAS, Ailton F.** Instalação de programa anti-vírus McAfee ViruScan. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 4p. (Rotina Técnica – RT(S) CDTN-0230)
- PEREIRA, Gustavo J., **DIAS, Ailton F.** Configuração de Windows para Workgroups 3.11. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 5p. (Rotina Técnica – RT(S) CDTN-0229)
- PEREIRA, Gustavo J., **DIAS, Ailton F.** Instalação de emulador de terminal X-Windows para Unix (eXCceed/W) em microcomputadores. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 6p. (Rotina Técnica – RT(S) CDTN-0219)
- PEREIRA, Gustavo J., **DIAS, Ailton F.** Instalação de sistema operacional de rede Novell 3.12 em microcomputadores clientes. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 7p. (Rotina Técnica RT(S) CDTN-0218)
- PEREIRA, Gustavo J., **DIAS, Ailton F.** Manutenção preventiva de equipamentos de informática. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 11p. (Rotina Técnica – RT(S) CDTN-0208)
- PEREIRA, Gustavo J., **DIAS, Ailton F.** Instalação de placas adaptadoras de rede padrão Ethernet. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 5p. (Rotina Técnica – RT(S) CDTN-0204)
- PEREIRA, Gustavo J., **DIAS, Ailton F.** Instalação de protocolo de comunicação TCP/IP-32 3.11. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 5p. (Rotina Técnica – RT(S) CDTN-0203)
- PEREIRA, Gustavo J., **DIAS, Ailton F.** Eliminação de vírus de microcomputadores. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 7p. (Rotina Técnica – RT(S) CDTN-0200)
- PEREIRA, Gustavo J., **DIAS, Ailton F.** Instalação e configuração básica de microcomputadores. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 8p. (Procedimento – P(S) CDTN-0231)
- REIS, Sérgio C., **DIAS, Ailton F.** Solicitação de cadastro de usuário na rede de computadores do CDTN. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1995. 11p. (Procedimento – P(S) CDTN-0227)
- DIAS, Ailton F.**, CARNEIRO, Orozimbo J., DUTRA NETO, Aimoré. Proposta de substituição do sistema de controle dos terminais pneumáticos de irradiação de amostras do reator IPR-R1. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1991. 6p. (Nota Técnica – AT-NT-004/91)
- DIAS, Ailton F.** Conversor analógico para digital de 12 bits com mostrador de 3 ½ dígitos. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1991. 20p. (Nota Técnica – DEAT-NT-01/91)
- DUTRA NETO, Aimoré, **DIAS, Ailton F.**, MARRA, José G. Substituição de placa de memória de um espectrômetro de raios-X. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1990. 13p. (Nota Técnica- DEAT-NT-08/90)
- DIAS, Ailton F.**, DUTRA NETO, Aimoré. Temporizador programável usando calculadora eletrônica. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1990. 8p. (Nota Técnica – DEAT-NT-07/90)
- DIAS, Ailton F.** Projeto e desenvolvimento de um detector de ocorrência de burn-out em experimentos de transferência de calor. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1990. 26p. (Nota Técnica- DEAT-NT-06/90)
- DIAS, Ailton F.**, VALENTE, Eduardo S. Temporizador para processo de revelação de filmes dosimétricos. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1990. 14p. (Nota Técnica – DEAT-NT-05/90)
- DUTRA NETO, Aimoré, CARNEIRO, Orozimbo J., **DIAS, Ailton F.**, MARRA José G. Sistema computadorizado de aquisição de dados para análises por espectrometria gama e alfa – hardware. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1990. 22p. (Nota Técnica – DEAT-04/90)
- DIAS, Ailton F.**, DUTRA NETO, Aimoré, CARNEIRO, Orozimbo J. Sistema computadorizado de aquisição de dados para análises por espectrometria gama e alfa – software. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1990. 29p. (Nota Técnica – DEAT-03/90)

DIAS, Ailton F., MARRA, José G. Dispositivo para indicação da posição das barras de controle do reator IPR-R1. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1988. 12p. (Nota Técnica – DEAT.CN-012/88)

DIAS, Ailton F. Equipamento de sincronização entre gravador cassete e projetor de diapositivos. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1988. 11p. (Nota Técnica – DEAT.CN-010/88)

DIAS, Ailton F. Desenvolvimento e aplicação de métodos computacionais para dimensionamento de condutores. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, 1986. 35p. (Nota Técnica – DEAT.CN-002/86)

ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS

Dissertação de Mestrado

Orozimbo Josué Carneiro. Desenvolvimento e Implementação de um Sistema de Análise Dimensional de Análise de Elementos Combustíveis. 2002. Mestrado em Ciências e Técnicas Nucleares. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. Orientador: Ailton Fernando Dias.

Trabalho de Conclusão de Graduação

Rui Manoel Francisco. Desenvolvimento e Implementação da Parte de Controle e Aquisição de Medidas de Dimensão do Sistema de Análise Dimensional e de Varredura Gama para Células de Combustível "Caramelo". 2001. 0 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos e Microeletrônica) - *École Supérieure D'ingénieurs En Électrotechnique Et Électronique*, Noisy-le-Grand, França. Orientador: Ailton Fernando Dias.

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

Mestrado

DIAS, Ailton F.; Rossi, L.N.; Dias, Eduardo M. Participação em banca de Alexsandro Soares de Lima. Controle de cargas containerizadas utilizando elementos da cadeia logística segura e do programa de Operador Econômico Autorizado. 2015. Dissertação (Mestrado em Engenharia Elétrica) - Universidade de São Paulo.

Rossi, L.N.; PEREIRA, Sérgio L.; **DIAS, Ailton F.** Participação em banca de Vander Serra de Abreu. Desenvolvimento e implantação do BDCC - banco de dados comum de credenciamento para controle de acesso pela autoridade aduaneira no porto de Santos. 2015. Dissertação (Mestrado em Engenharia Elétrica) - Universidade de São Paulo.

DIAS, Ailton F.; Dias, Eduardo M.; PEREIRA, Sérgio L. Participação em banca de Marcelo Cardinale Branco. A Inspeção Veicular como Instrumento de Controle da Poluição Atmosférica nas Grandes Cidades. 2014. Dissertação (Mestrado em Engenharia Elétrica) - Universidade de São Paulo.

Dias, Eduardo M.; PEREIRA, Sérgio L.; **DIAS, Ailton F.** Participação em banca de Luís Eduardo Surian Brettas. Modelo de Automação para a Gestão e o Controle Georreferenciado de Cidades: Equipamentos Urbanos, Mobiliários Urbanos, Mobilidade e Projetos Urbanos. 2014. Dissertação (Mestrado em Engenharia Elétrica) - Universidade de São Paulo.

Dias, Eduardo M.; PIQUEIRA, José R. C.; **DIAS, Ailton F.** Participação em banca de Edinei Peres Lagaspe. Controlador Fuzzy de Código Aberto para Uso em Controladores Programáveis. 2012. Dissertação (Mestrado em Engenharia Elétrica) - Universidade de São Paulo.

DIAS, Ailton F.; Rodriguez, M. V. R.; COSTA, H. G. Participação em banca de Ivonilda Carneiro dos Reis. Contribuição dos Capitais Intangíveis em uma Organização Pública. 2009. Dissertação (Mestrado em Sistemas de Gestão) - Universidade Federal Fluminense.

DIAS, Ailton F.; MARTINS, C. A. P. S.; FERREIRA, F. M. F.; PEIXOTO, Z. M. A. Participação em banca de Amanda Regina Mascarenhas Diniz. Arquitetura de hardware reconfigurável paralela dedicada para a implementação da SA-DCT. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

DIAS, Ailton F.; BARROSO, A. C. O.; ZOUAIN, D. M. Participação em banca de Paulo Roberto de Andrade

Marchesini. Diagnóstico e Sugestões para a Gestão do Conhecimento Aplicada a uma Instalação Nuclear: A Unidade de Hexafluoreto de Urânio. 2008. Dissertação (Mestrado em Tecnologia Nuclear) - Universidade de São Paulo.

DIAS, Ailton F.; OLIVEIRA, A. A. F.; GIRALDI, G. A.; CAVALCANTI, P. R. Participação em banca de Vítor Vasconcelos Araújo Silva. Simplificando o Controle Topológico de uma T-Snakes. 2006. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Sistemas e Computação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

DIAS, Ailton F.; CRISPIM, Vergínia Reis; SILVA, Ademir Xavier da; PUGLIESE, Reynaldo. Participação em banca de Francisco José de Oliveira. Sistema Eletrônico para Aquisição de Imagens Neutronográficas. 2003. Dissertação (Mestrado em Engenharia Nuclear) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

DIAS, Ailton F.; LONGO, Waldimir Pirró e; GUTIERREZ, Ruben Huamanchumo. Participação em banca de Fábio Staude. Desenvolvimento de um Modelo para Avaliação Estratégica do Desempenho Global da Comissão Nacional de Energia Nuclear. 2003. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal Fluminense.

DIAS, Ailton F.; CAMPOS, Tarcísio Passos Ribeiro de; MUNIZ, Francisco Junqueira; MOREIRA, João Manoel Losada. Participação em banca de Orozimbo Josué Carneiro. Sistema Automatizado de Análises Dimensionais de Elementos Combustíveis tipo Placa para Utilização em Células Quentes. 2002. Dissertação (Mestrado em Ciências Técnicas Nucleares) - Universidade Federal de Minas Gerais.

Doutorado

DIAS, Ailton F.; Dias, Eduardo M.; SAKURAI, C.A.; PIQUEIRA, José R. C.; BARBOSA, R. Participação em banca de Vidal Augusto Zapparoli Castro Melo. Sistema Autenticador e Transmissor (SAT): Modelo Tecnológico de Automação e Controle de Processos em Cidades Inteligentes como exemplo de Aplicação ao Setor Tributário. 2015. Tese (Doutorado em Engenharia Elétrica) - Universidade de São Paulo.

Dias, E. M.; PIQUEIRA, José R. C.; SALVI, Levi; **DIAS, Ailton F.**; ROCCO, Alexandre. Participação em banca de Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo. Automação Portuária e Segurança do Trabalho. 2015. Tese (Doutorado em Engenharia Elétrica) - Universidade de São Paulo.

Dias, Eduardo M.; PEREIRA, Sérgio L.; **DIAS, Ailton F.**; SALVI, Levi; FONTANA, Caio F. Participação em banca de Fábio Del Papa. Modelos Tecnológicos para Planejamento e Gestão Operacional em Terminais Especializados em Apoio Logístico para Operações Offshore. 2013. Tese (Doutorado em Engenharia Elétrica) - Universidade de São Paulo.

Dias, Eduardo M.; PIQUEIRA, José R. C.; Freres Filho, Helios M. O.; PEREIRA, Sérgio L.; **DIAS, Ailton F.** Participação em banca de Fabrício Ramos da Fonseca. Modelo de Sistema de Automação Aplicado à Setorização de Redes de Abastecimento Hídrico. 2011. Tese (Doutorado em Engenharia Elétrica) - Universidade de São Paulo.

DIAS, Ailton F.; BARROSO, A. C. O.; ERMINE, J.; CAVALCANTI, M. C. B.; LAPERT, D. Participação em banca de Rita Izabel Riccardi. Gestão Estratégica do Conhecimento - Uma metodologia de estruturação e análise dos recursos de conhecimento. 2009. Tese (Doutorado em Tecnologia Nuclear) - Universidade de São Paulo.

ZOUAIN, D. M.; CALVO, W. A. P.; POLITANO, R.; FARIA, L. N. L.; **DIAS, Ailton F.** Participação em banca de João Carlos Soares de Alexandria. Gestão de Segurança da Informação - Um Modelo para Potencializar Efetividade da Segurança da Informação em Ambiente de Pesquisa Científica. 2009. Tese (Doutorado em Tecnologia Nuclear) - Universidade de São Paulo.

PIQUEIRA, José R. C.; Dias, Eduardo M.; SALVI, Levi; PEREIRA, Sérgio L.; **DIAS, Ailton F.** Participação em banca de Caio Fernando Fontana. Metodologia para a implantação dos processos da cadeia logística segura. 2009. Tese (Doutorado em Engenharia Elétrica) - Universidade de São Paulo.

Exame de qualificação de doutorado

Dias, Eduardo M.; VIDAL, Melo; PEREIRA, Sérgio Luiz; **DIAS, Ailton F.** Os Possíveis Impactos de um *Port Community System* nas Emissões de CO2 das Embarcações Entrando e Saindo do Porto de Santos. 2024. Universidade de São Paulo.

Dias, Eduardo M.; PIQUEIRA, José R. C.; **DIAS, Ailton F.** Automação Portuária e Segurança Laboral: uma Abordagem em ITS. 2013. Universidade de São Paulo.

Dias, Eduardo M.; PIQUEIRA, José R. C.; **DIAS, Ailton F.** Controlador Fuzzy de Código Aberto para Uso em Controladores Programáveis. 2012. Universidade de São Paulo.

Dias, Eduardo M.; FONTANA, Caio F.; **DIAS, Ailton F.** Modelo de Automação para a Gestão e o Controle Georreferenciado de Cidades: Equipamentos Urbanos, Mobiliários Urbanos, Mobilidade e Projetos Urbanos. 2012. Universidade de São Paulo.

Participação em banca de comissões julgadoras

Professor Titular

Professor Dr. Arnaldo José Santiago.

Banca: Machado, A. F.; Assis, A.S.; MIZRAHI, S.; ELIAS, C.; **DIAS, Ailton F.**; PELINGEIRO, P. J. V. R.; BENYOSEF, L. C. C. 2023. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Professor Dr. Cláudio Elias da Silva.

Banca: Machado, A. F.; Assis, A.S.; MIZRAHI, S.; **DIAS, Ailton F.**; PELINGEIRO, P. J. V. R.; BENYOSEF, L. C. C. Arnaldo José Santiago. 2022. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Professor Dr. Allan Freitas Machado.

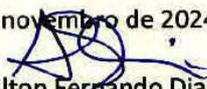
Banca: **DIAS, Ailton F.**; Assis, A.S.; MIZRAHI, S.; Lima, M. C. A. B; PELINGEIRO, P. J. V. R.; TRAVASSOS, J. M.; BENYOSEF, L. C. C. Alan Freitas Machado. 2021. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.



DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 1 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024


Ailton Ferrando Dias
CPF [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 2 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

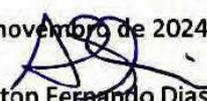
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024


Ailton Fernando Dias
CPF [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 3 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 3º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, conforme certidões comprobatórias em anexo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024


Ailton Fernando Dias
CPF [REDACTED]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AILTON FERNANDO DIAS**
CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:47:47 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: 0F04.8F06.D2AE.23FE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/08/2024, em referência ao pedido 250908/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

NOME:

Ailton Fernando Dias

CPF:

[REDACTED]

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: D80M5140.A011.4174

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 12/08/2024 às 14:17:40.4

Esta certidão tem validade até 08/02/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 12/08/2024 às 14:17:40.4



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4857374-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ [REDACTED]	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/11/2024 19:24</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 12/02/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer alteração ou modificação invalida este documento.</p>	

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa</p>	<p>Código de Controle M1C38CMM99</p>
---	---

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas. A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **AILTON FERNANDO DIAS**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº [REDACTED], com endereço no(a) [REDACTED], certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 20/08/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 05/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).


Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 4 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não possuo ações judiciais nem como autor, nem como réu.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024


Ailton Fernando Dias
CPF [REDACTED]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 2024.27546033005

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

AILTON FERNANDO DIAS

ou

CPF/CNPJ n. [REDACTED]

Certidão emitida em: 14/11/2024 19:40

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:40;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:40;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:40.



Código verificador: H1KF.NH9H.F51B.LS9X.AYJV

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=H1KF.NH9H.F51B.LS9X.AYJV>

analisada com CamScanner



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2024.27546426652

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

AILTON FERNANDO DIAS

ou

CPF/CNPJ n. [REDACTED]

Certidão emitida em: 14/11/2024 19:47

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:47;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:47;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:47.



Código verificador: 96UE.L397.SY94.X9PT.EQ19

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=96UE.L397.SY94.X9PT.EQ19)

[consultar=true&codigo=96UE.L397.SY94.X9PT.EQ19](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=96UE.L397.SY94.X9PT.EQ19)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2024.27546763562

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AILTON FERNANDO DIAS

ou

CPF/CNPJ n. [REDACTED]

Certidão emitida em: (14/11/2024 19:52)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (14/11/2024 19:52);
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (14/11/2024 19:52);
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (14/11/2024 19:52).



Código verificador: F6RZ.GGUG.YZXV.1FZR.TQJA

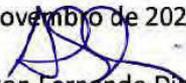
Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=F6RZ.GGUG.YZXV.1FZR.TQJA>

Realizada com CamScanner

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 5 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não atuei, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano corrente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e em cargos de direção de agências reguladoras.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024


Ailton Fernando Dias
CPF [REDACTED]

ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA 'C' DO INCISO I, DO ARTIGO 383 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Eu, Ailton Fernando Dias, nasci em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, em 11 de novembro de 1964. Graduei-me, em 1990, em Engenharia Elétrica na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Possuo 40 anos de experiência profissional nos setores nuclear, portuário e de energia elétrica, bem como em ensino superior, tendo atuado na Comissão Nacional de Energia Nuclear, na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, na Companhia Docas do Rio de Janeiro e na concessionária de energia elétrica Light S.A., nas áreas de instrumentação nuclear, ciência e tecnologia da informação, gestão pública, gestão empresarial, recursos humanos, coordenação de projetos, ensino, pesquisa e desenvolvimento, e licenciamento, fiscalização e controle de depósitos de rejeitos radioativos e nucleares.

Ingressei, em maio de 1984, como estagiário de nível médio, como bolsista do Programa Pronuclear, no Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), então vinculado às Empresas Nucleares Brasileiras S.A. (Nuclebrás), onde trabalhei na área de Instrumentação Nuclear na Divisão de Eletrônica. Em novembro de 1994, fui contratado pela Nuclebrás como Técnico em Eletrônica tendo trabalhado na Divisão de Eletrônica e na Supervisão de Projetos, atuando na modernização e desenvolvimento de instrumentação nuclear para o Reator de Pesquisa IPR-R1, em experimentos no desenvolvimento de elementos combustíveis e de equipamentos de análise nas áreas mineral, química e radioquímica.

Imediatamente após concluir a graduação em Engenharia Elétrica, ingressei no Mestrado em Ciência da Computação na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em 1991, durante o qual desenvolvi um sistema para processamento de imagens radiográficas com nêutrons, tendo concluído o Mestrado em março de 1994.

Atuei, como representante do Departamento de Apoio Técnico do CDTN no Comitê de Qualidade Total, tendo participado de Grupo de Trabalho para reformular a área de Computação/Informática do CDTN. Em maio de 1994, fui convidado para assumir a Chefia da Divisão de Computação do CDTN, com a missão de modernizar a infraestrutura computacional do Centro, tendo implantado, ainda em 1994, o acesso à Internet. Em setembro de 1995, me desliguei do cargo de Chefe de Divisão em função do meu afastamento para realizar o doutorado no exterior.

Em 1995, prestei concurso público para a Comissão Nacional de Energia Nuclear, onde ingressei como Tecnologista Pleno em setembro de 1995, tendo sido aprovado para uma vaga de Tecnologista Pleno 1, no CDTN, em Belo Horizonte, MG e para uma vaga de Tecnologista 2, na Sede da CNEN, para trabalhar na Coordenação de Reatores, no Rio de Janeiro, RJ. Optei por permanecer em Belo Horizonte, onde já trabalhava e residia na época.



Ainda em 1995, fui aceito para realizar o doutoramento na *Université de Paris XI* (Paris XI – Orsay), em Orsay, França. Tendo recebido bolsa de pesquisa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e autorizado para me afastar com ônus para atuar como Pesquisador Visitante na *École Supérieure d'Ingénieurs en Électrotechnique et en Électronique* – ESIEE (Escola Superior de Engenheiros em Eletrotécnica e em Eletrônica) em Noisy-le-Grand, França, e no *Institut National de Recherche en Informatique et Automatique* – INRIA (Instituto Nacional de Pesquisa em Informática e Automação), em Rocquencourt, França, onde realizei as pesquisas e elaborei a tese "*Contribution à l'implantation optimisée d'algorithmes bas niveau de traitement du signal et des images sur des architectures mono-FPGA à l'aide d'une méthodologie d'Adéquation Algorithme Architecture*" (Contribuição à implantação otimizada de algoritmos baixo nível de processamento de sinais e imagens em arquiteturas mono-FPGA com auxílio de uma metodologia de Adequação Algoritmo Arquitetura), que foi defendida em julho de 2000, tendo sido aprovada com a menção "*très honorable*" (muito honorável).

Após meu retorno para o Brasil, em janeiro de 2001, assumi a Chefia do Serviço de Informática e Informação, onde permaneci até dezembro de 2001. Nesse mesmo período, fui Coordenador Nacional da CNEN no Programa de Uso Racional de Energia Elétrica, em função da crise energética naquele ano.

Entre janeiro de 2002 e maio de 2003, fui responsável pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da CNEN, tendo realizado a integração das áreas de TI das diversas unidades da CNEN (Sede e Institutos), promovendo a padronização de processos e equipamentos e a modernização da infraestrutura computacional, otimizando o uso de recursos orçamentários por meio de fóruns de discussão com a participação dos responsáveis pelas áreas de TI de todas as unidades.

Entre junho de 2003 e maio de 2007, atuei como Diretor de Gestão Institucional da CNEN, promovendo a integração das áreas de gestão das Unidades da CNEN, por meio da realização periódica de fóruns temáticos (infraestrutura e logística, recursos humanos e tecnologia da informação), com a finalidade de promover discussões sobre a distribuição de recursos orçamentários e adoção de práticas de integração e racionalização de recursos humanos e materiais, modernizando e privilegiando a gestão corporativa da CNEN. Nesse período, atuei também como Presidente Substituto (2003 a 2005) e como Diretor Substituto da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento e da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear. Fui Membro do Conselho Científico do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Membro do Conselho Superior do IPEN, além de Membro da Comissão Deliberativa da CNEN.

Entre junho de 2007 e agosto de 2008, fui Assessor do Presidente da CNEN, tendo formalizado a criação do Comitê de Ética da CNEN e do Comitê de Avaliação de Documentos Sigilosos, realizado estudos e formatado a criação de uma Fundação de Apoio para a CNEN e da implementação de um Programa de Formação de Recursos Humanos para o setor nuclear. Realizei também estudos para a organização de Congressos Internos na CNEN com ampla participação dos servidores para discussão e elaboração de Programas, Planos e Metas de curto, médio e longo prazos.



Entre agosto de 2008 e maio de 2014, atuei como Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ). Nesse período realizei a reformulação do Plano de Cargos e Salários da empresa, realizei ampla reformulação da estrutura organizacional, promovi a recomposição da força de trabalho com a realização de concurso público para contratação de empregados de nível superior, renegociei dívidas tributárias e previdenciárias da CDRJ junto ao Governo Federal e recompos o caixa da empresa que se encontrava deficitária quando assumi a Diretoria, deixando porém cerca de R\$250 milhões em reservas quando fui exonerado. Promovi ampla recuperação e modernização das instalações físicas e tecnológicas da CDRJ. No período, fui Diretor-Presidente Substituto (2011-2014) e Diretor-Substituto (2008-2014) da Diretoria de Engenharia e Gestão Portuária e da Diretoria de Planejamento e Relações Comerciais.

Entre junho de 2014 e janeiro de 2015, assumi a Chefia de Gabinete do Diretor-Presidente da CDRJ, sendo responsável pela coordenação de todas as atividades de apoio à Presidência, como jurídica, auditoria e comunicação social. Além disso, fui responsável pela supervisão das atividades da Guarda Portuária e pela interlocução da Presidência da CDRJ com a Secretaria de Portos da Presidência da República.

Entre fevereiro de 2015 e dezembro de 2016, atuei como Diretor de Gente e Gestão Empresarial da empresa Light S.A., concessionária de geração, comercialização e distribuição de energia elétrica em 31 municípios do Rio de Janeiro, sendo responsável pelas áreas de recursos humanos, tecnologia da informação, logística, suprimento e gestão corporativa. Nesse período, atuei como Diretor Substituto da Diretoria de Finanças e fui membro do Conselho de Administração da empresa Axxiom, controlada pela Light e pela Cemig (Centrais Elétricas de Minas Gerais) e do Conselho de Administração da SPE (Sociedade de Propósito Específico) Olímpica, controlada pela Light e pela Eletrobrás. Nesse período, em função de pedido formulado pelo Ministério de Minas Energia à Light, coordenei a contratação, implementação, operação e descomissionamento do sistema de fornecimento de energia temporária nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Entre janeiro de 2017 e agosto de 2019, trabalhei como Gerente Executivo de Projetos Estruturantes na Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, sendo responsável pelo acompanhamento dos projetos do Reator Multipropósito Brasileiro, do Repositório Nacional de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis, do Laboratório de Fusão e do Uso de Reatores Nucleares para Dessalinização de Água. Nesse período participei de eventos da Agência Nuclear de Energia Atômica na Alemanha e na Áustria nas áreas de gerência de rejeitos radioativos e aplicações de radiografia com nêutrons usando reatores de pesquisa.

Desde setembro de 2019 atuo como Chefe da Divisão de Controle de Rejeitos Radioativos e Nucleares da Diretoria de Radioproteção e Dosimetria da CNEN, sendo responsável pela coordenação das atividades de licenciamento, controle regulatório e inspeção de instalações de rejeitos nucleares, como o Depósito Final de Abadia de Goiás, os depósitos intermediários dos institutos da CNEN, os depósitos iniciais das Indústrias



Nucleares do Brasil em Caetité e em Resende, os depósitos iniciais das usinas nucleares da Eletronuclear em Angra dos Reis, o depósito inicial do Centro Experimental de Aramar do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo e as áreas de armazenamento de rejeitos NORM da Petrobrás em diversos sítios no Brasil.

Em março de 2024 concluí Programa de Pós-Doutorado, realizado no Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da Universidade de São Paulo, tendo sido realizado o projeto “Prospecção e Estudo de Aplicações Gamificadas em Processos de Aprendizagem, Automação e Gestão”, totalizando 2520 (duas mil quinhentas e vinte) horas de trabalho de pesquisa, entre setembro de 2019 e março de 2024.

*Aos 16 anos de idade, em 1980, ao visitar um evento promovido pelo Ministério de Minas e Energia no Palácio das Artes em Belo Horizonte, EXPOMME, tive meu primeiro contato com o setor nuclear. Fiquei impressionado com a maquete da Usina Nuclear de Angra 1 ali exposta e com todas as informações relacionadas ao ciclo do combustível, desde a extração do minério de urânio até a fabricação dos elementos combustíveis, bem como pelo próprio processo de converter a energia contida no combustível nuclear em energia elétrica. Num primeiro dia, fiz uma visita geral à exposição, que apresentava as atividades de mineração, de exploração e produção de óleo e gás, da geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, além da geração nucleoeleétrica. No segundo dia, voltei para assistir a uma palestra do Dr. Guilherme Roedel, então Chefe da Divisão de Formação e Treinamento do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), em Belo Horizonte, vinculado às Empresas Nucleares do Brasil S.A. (Nuclebrás). Nessa palestra, o Dr. Guilherme apresentou as empresas controladas pela Nuclebrás e suas atividades e salientou a importância do Programa Pronuclear, coordenado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, com a finalidade de formar profissionais especializados para atuar no setor nuclear. **Naquele dia, ainda aos 16 anos, tive a certeza de que eu gostaria de trabalhar na área nuclear.***

No início de 1983, após concluir o Curso Técnico de Eletrônica no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), candidatei-me a uma bolsa de estudos do Pronuclear para fazer estágio no CDTN. Fui aprovado e iria trabalhar na Divisão de Enriquecimento de Urânio. Todavia, fui convocado para servir ao Exército Brasileiro e tive que declinar da realização do estágio e, portanto, adiar meus planos de trabalhar na área nuclear.

No início de 1984, após a baixa do Serviço Militar Obrigatório, ocorrida em dezembro de 1983, entrei em contato novamente com o Dr. Guilherme Roedel, no CDTN, para poder voltar a me candidatar a uma bolsa de estágio de nível médio. O Brasil atravessava uma de suas graves crises econômicas e não se tinha certeza de que haveria recursos para o Pronuclear em 1984. No entanto, no dia 2 de maio de 1984, iniciei minha trajetória no CDTN, como estagiário, que me levaria até a condição de Diretor e de Presidente-Substituto da CNEN cerca de 19 anos depois.

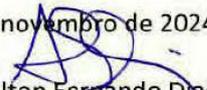


Poder participar da efetivação e da implantação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN) desde a sua gênese, contribuindo com a experiência profissional e humana, adquirida ao longo dos últimos 40 anos, num setor em que sonhei trabalhar desde os 16 anos de idade, é uma oportunidade única. Há muitos desafios a serem superados como Diretor da ANSN, como a consolidação e o reconhecimento nacional e internacional da nova autarquia, a atuação da área regulatória sem estar sob o jugo da Comissão Nacional de Energia Nuclear, e o fortalecimento institucional para assegurar o uso seguro das aplicações nucleares e radioativas, preservando o ambiente e as pessoas, nas mais diversas atividades como o ciclo do combustível, a geração núcleo-elétrica, as aplicações nas áreas da agricultura, indústria, saúde e pesquisa.

Além do indispensável conhecimento técnico-científico adquirido ao longo desses 40 anos de trabalho nas áreas nuclear (tanto em pesquisa e desenvolvimento quanto na área regulatória), portuária e de energia elétrica, adquiri importantes experiências na área de gestão empresarial e de pessoas, imprescindíveis nessa fase inicial de estruturação e implantação da ANSN, de forma a cumprir o relevante papel de agente do Estado Brasileiro que lhe foi atribuído.

Será uma grande honra poder contar com a confiança dos senhores Senadores da República para compor a Direção da ANSN e fazer dela uma instituição competente e reconhecida não apenas no âmbito nacional, mas também internacionalmente, como um órgão de referência no licenciamento, controle e fiscalização das instalações nucleares e radioativas existentes no Brasil.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024


Ailton Fernando Dias
CPF [REDACTED]

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS

Eu, AILTON FERNANDO DIAS

 indicado(a) por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC, para exercer função pública no âmbito do(a) (órgão/entidade)

AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA NUCLEAR,

AUTORIZO o tratamento de dados¹ para o **cumprimento das atribuições legais previstas no Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019²**, por parte do órgão/entidade indicante, da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SEAJ/CC/PR), da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR), da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI/PR), bem como dos órgãos de consulta, a saber, a Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018³.

1. O SISTEMA INTEGRADO DE NOMEAÇÕES E CONSULTAS (SINC) SERVIRÁ:

1.1 *ao registro e guarda* das informações relativas às indicações que resultarem em nomeação ou designação para o exercício de função pública (inciso II do art. 11 do Decreto nº 9.794, de 2019);

1.2 *ao registro e guarda*, pelo prazo máximo de 1 ano a contar da submissão da consulta, das informações relativas às indicações que *não* resultarem em nomeação ou designação para o exercício de função pública (parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 9.794, de 2019);

1.3 *ao registro e disponibilização dos dados* mencionados no item 2 deste termo pela ABIN e pela CGU (art. 18, §1º, do Decreto nº 9.794, de 2019);

1.4 *à consulta, de forma automatizada, ao banco de dados de sanções* aplicadas pelas comissões de ética mantido pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República. (art. 11, inciso IV, do Decreto nº 9.794, de 2019)

1.5 *ao registro de esclarecimentos ou informações prestadas* pelo órgão indicante ou pelo indicado acerca dos dados, quando solicitados pela SEAJ/CC/PR (art. 18, parágrafo 2º, inciso I, do Decreto nº 9.794, de 2019);

1.6 *à análise de óbice jurídico* dos registros informados pelos órgãos de consulta (art. 18, I, do Decreto nº 9.794, de 2019);

1 Conforme descrito no item 2, os dados tratados serão aqueles necessários e proporcionais à verificação de informações sobre a vida pregressa do indicado que possam impactar o exercício de função pública.

2 Íntegra do Decreto nº 9.794, de 2019, disponível no Portal da Legislação do Governo Federal ou pelo link: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9794.htm>.

3 Íntegra da Lei nº 13.709, de 2018, disponível no Portal da Legislação do Governo Federal ou pelo link: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm>.



1.7 *ao compartilhamento dos registros*, caso não seja verificado óbice jurídico à indicação, com os órgãos verificadores de oportunidade e conveniência administrativa (CC e SRI) para o exercício de função pública pelo indicado (art. 20 do Decreto nº 9.794, de 2019); e

1.8 *ao tratamento das indicações* de que trata o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, nos termos do inciso II do **caput** do art. 22.

2. SOBRE A VERIFICAÇÃO DE ÓBICE JURÍDICO⁴ E A ANÁLISE DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA⁵ PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PODERÁ HAVER CONSULTA:

2.1 a dados públicos ou constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive de processos judiciais, administrativos ou apurações sobre aos quais o indicado tenha sido notificado;

2.2 *de forma automatizada*, ao banco de dados de sanções aplicadas pelas comissões de ética mantido pela CEP/PR; e

2.3 *aos registros públicos acerca de pessoas jurídicas* vinculadas ao indicado para exercer função pública.



CONCORDO COM OS TERMOS DESCRITOS NOS ITENS 1 E 2 E ESTOU CIENTE QUE:

- compete ao órgão ou entidade indicante prestar informações acerca do trâmite do meu processo de indicação, assim como repassar a mim as informações registradas no Sinc, para ciência ou quando houver necessidade de apresentação de esclarecimentos sobre os registros;
- a análise de óbice jurídico poderá ser reaproveitada, mediante nova autorização, para consultas realizadas no prazo máximo de um ano para nova indicação para o exercício de função pública;
- será realizado juízo de conveniência e oportunidade administrativa quanto à aprovação ou não da minha indicação para provimento de função pública para o qual estou indicado;
- o juízo de conveniência e oportunidade administrativa será realizado relativamente à função pública para qual estou indicado. Caso haja outra indicação, o juízo será novamente exercido, sem vinculação ao juízo atual;
- no caso de não nomeação ou designação para exercício de função pública, meus dados serão eliminados no prazo máximo de 1 ano a contar da submissão da consulta em epígrafe;
- no caso de nomeação ou designação para o exercício de função pública ao qual estou indicado, meus dados serão mantidos para verificação futura, a qualquer tempo, sobre a conformidade da aprovação, nos termos dos incisos I e IV do art. 16 da LGPD;
- os agentes que realizarão o tratamento de dados pessoais autorizado neste termo estão sujeitos às responsabilidades e sanções cíveis, administrativas e penais previstas na LGPD;

⁴ Realizada pela SEAJ/CC/PR, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto n. 9.794, de 2019.

⁵ Realizada pela SE/CC/PR e pela SRI/PR, nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto nº 9.794, de 2019.

- a recusa do fornecimento da autorização de que trata esse Termo, para os casos em que a pesquisa for obrigatória (art. 14 do Decreto nº 9.794, de 2019), importará em prejuízo ao prosseguimento da indicação para o exercício de função pública;
- os direitos previstos no capítulo II e III da LGPD serão resguardados pelo órgão/entidade indicante e os demais órgãos descritos nesse Termo;

RIO DE JANEIRO

14/11/2024



(Assinatura do indicado)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AILTON FERNANDO DIAS**
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:47:47 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2025.
Código de controle da certidão: **0F04.8F06.D2AE.23FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/08/2024, em referência ao pedido 250908/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

NOME:

Ailton Fernando Dias

CPF:

██████████

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **D8OM.5140.A011.4174**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 12/08/2024 às 14:17:40.4

Esta certidão tem validade até 08/02/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 12/08/2024 às 14:17:40.4

14/11/2024, 19:24

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda

RIO POUPA TEMPO NA WEB | INFORMAÇÃO PÚBLICA 1.3 - 386

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

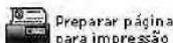
Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4857374-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : ██████████	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/11/2024 19:24</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 12/02/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa	Código de Controle M1C38CMM99
--	---

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **AILTON FERNANDO DIAS**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº [REDACTED], com endereço no(a) [REDACTED], certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 20/08/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 05/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).



Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 2024.27546033005

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

AILTON FERNANDO DIAS

ou

CPF/CNPJ n. [REDAZIDO]

Certidão emitida em: 14/11/2024 19:40

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:40;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:40;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:40.



Código verificador: H1KF.NH9H.F51B.LS9X.AYJV

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=H1KF.NH9H.F51B.LS9X.AYJV>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2024.27546426652

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

AILTON FERNANDO DIAS

ou

CPF/CNPJ n. ██████████

Certidão emitida em: 14/11/2024 19:47

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:47;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:47;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/11/2024 19:47.



Código verificador: 96UE.L397.SY94.X9PT.EQ19

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=96UE.L397.SY94.X9PT.EQ19>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2024.27546763562

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AILTON FERNANDO DIAS

ou

CPF/CNPJ n. [REDACTED]

Certidão emitida em: (14/11/2024 19:52)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (14/11/2024 19:52);
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (14/11/2024 19:52);
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (14/11/2024 19:52).



Código verificador: F6RZ.GGUG.YZXV.1FZR.TQJA

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=F6RZ.GGUG.YZXV.1FZR.TQJA>

Biometria não coletada

Ailton Fernando Dias

Nº 0510 8642 0256

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA NÃO
COLETADA ⓘ

Data de nascimento

[REDACTED]

CPF

[REDACTED]

Zona

[REDACTED]

Seção ⓘ

[REDACTED]

Município/UF

Rio de Janeiro/RJ

Filiação

[REDACTED]

[REDACTED]



Código de validação:

GK03.RWTK.C0KZ.S94E

Data e hora* de emissão do
documento: 14/11/2024 17:24:06

 e-Título

 Onde votar

 Notificações

 Mais opções

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E CARRETERAS NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RILTON FERNANDO DIAS

DOC. IDENTIDADE / ÚNIC. EMISSOR / UF
[REDACTED] RJ

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO [REDACTED]

EDUCACAO [REDACTED]

PERMISSAO ACC. CAT. HAB. B

1964949883

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1964949883

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR [Signature]

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSAO 14/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR [Signature]

46951041221
RJ373717067

PROIBIDO PLASTIFICAR

1964949883

RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO

Eu, AILTON FERNANDO DIAS, portador da identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED], DECLARO que me enquadro de forma cumulativa ao art. 4º, § 1º, inciso I, alínea “b” item 2, e inciso II, da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, do art. 5º, § 1º, inciso I, alínea “b” item 2, e inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 11.142, de 21 de julho de 2022, bem como não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuo formação acadêmica compatível com o cargo para o qual fui indicado.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024



AILTON FERNANDO DIAS

CPF [REDACTED]



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 86, DE 2024

(nº 1612/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, o nome do Senhor AILTON FERNANDO DIAS, para exercer a função de Diretor de Instalações Nucleares e Salvaguardas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, com mandato de dois anos.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.612

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor AILTON FERNANDO DIAS, para exercer a função de Diretor de Instalações Nucleares e Salvaguardas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, com mandato de dois anos.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

EM nº 00062/2024 MME

Brasília, 3 de Dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do nome do Senhor AILTON FERNANDO DIAS, para exercer cargo de Diretor de Instalações Nucleares e Salvaguardas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN, com mandato de dois anos, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, e do art. 5º, § 5º, do Anexo I ao Decreto nº 11.142, de 21 de julho de 2022.
2. A esse respeito, sobre a indicação proposta, nos termos do art. 5º, inciso V e parágrafo único, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, cabe esclarecer, Senhor Presidente, que o Senhor Ailton Fernando Dias, atualmente Chefe da Divisão de Controle de Rejeitos Radioativos e Nucleares da Comissão Nacional de Energia Nuclear, CPF nº 509.330.436-00, Carteira de Identidade nº MG 3022698 – SSP/MG, apresentou currículo e documentos que foram aferidos e, portanto, o Ministério de Minas e Energia atesta que o indicado atende aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, dos arts. 15 e 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, do art. 4º, § 1º, inciso I, alínea “b”, item 2, e inciso II, da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, do art. 5º, § 1º, inciso I, alínea “b”, item 2, e inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 11.142, de 21 de julho de 2022, bem como não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
3. Dessa forma, sobre a indicação proposta, o Senhor Ailton Fernando Dias possui perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo, bem como preenche os requisitos e os critérios necessários para investidura no cargo de Diretor da ANSN.
4. Por fim, Senhor Presidente, havendo anuência de Vossa Excelência, o indicado deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõem o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, o art. 4º, caput, da Lei nº 14.222, de 2021, e o art. 5º, caput, do Anexo I ao Decreto nº 11.142, de 21 de julho de 2022.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Alexandre Silveira de Oliveira



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1835/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor AILTON FERNANDO DIAS, para exercer a função de Diretor de Instalações Nucleares e Salvaguardas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, com mandato de dois anos.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/12/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6307969** e o código CRC **3FB415B0** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.007403/2024-55

SEI nº 6307969

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 86/2024 [5 de 56]

5



JOSÉ FERNANDO GOMES JÚNIOR

 informações pessoais

 informações pessoais

 @jfmgr

Endereço: informações pessoais

informações pessoais

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós Graduação em Gestão com Pessoas, Cesupa, Belém, Brasil - 2003
- Graduação em Gestão de Negócios. Centro Universitário do Pará, Cesupa, Belém, Brasil- 2010

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Presidente da Companhia de Saneamento do Pará

2023 - atual

- Liderança estratégica da principal companhia de saneamento do estado, com foco em ampliar o acesso à água potável e ao saneamento básico.
- Implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
- Gestão de parcerias público-privadas e fortalecimento de programas de eficiência operacional.

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia no Pará

2021 até 2023

- Coordenação de políticas públicas para promover o desenvolvimento econômico sustentável no estado.
- Articulação com setores estratégicos, como mineração e energia, para investimentos nacionais e internacionais.
- Formulação de estratégias voltadas para a diversificação econômica e fortalecimento das cadeias produtivas locais.

Gerente Regional de Relações Governamentais da Vale no Pará/Maranhão

2006 até 2021

- Gestão de relacionamentos institucionais com governos municipais, estaduais e federais.
- Negociação de projetos estratégicos e licenças ambientais para operações da empresa na região.
- Representação da Vale em diálogos com comunidades, organizações não governamentais e outras partes interessadas.

Assessor especial da governadoria do estado do Pará (Gestão do Governador Simão

Jatene)

2001 até 2006

- Assessoria direta ao governador na formulação de políticas públicas prioritárias.
- Articulação entre o governo estadual e a Assembleia Legislativa do Pará.
- Coordenação de projetos estratégicos de desenvolvimento estadual.

Consultor Parlamentar da Federação das Indústrias do Pará – FIEPA

1994 até 2006

- Elaboração e acompanhamento de propostas legislativas de interesse das entidades representadas.
- Representação institucional das federações em negociações políticas e institucionais.
- Desenvolvimento de análises e estratégias de advocacy para defesa dos interesses do setor produtivo no Pará.

Consultor Parlamentar da Federação do Comercio do Pará – FECOMERCIO

1994 até 2006

- Elaboração e acompanhamento de propostas legislativas de interesse das entidades representadas.
- Representação institucional das federações em negociações políticas e institucionais.
- Desenvolvimento de análises e estratégias de advocacy para defesa dos interesses do setor produtivo no Pará.

Consultor Parlamentar da Federação da Agricultura do Pará – FAEPA

1994 até 2006

- Elaboração e acompanhamento de propostas legislativas de interesse das entidades representadas.
- Representação institucional das federações em negociações políticas e institucionais.
- Desenvolvimento de análises e estratégias de advocacy para defesa dos interesses do setor produtivo no Pará.

Consultor Parlamentar da Federação das Câmara de Dirigentes Lojistas – FCDL

1994 até 2006

- Elaboração e acompanhamento de propostas legislativas de interesse das entidades representadas.
- Representação institucional das federações em negociações políticas e institucionais.
- Desenvolvimento de análises e estratégias de advocacy para defesa dos interesses do setor produtivo no Pará.

Consultor Parlamentar da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belém – CDL

1994 até 2006

- Elaboração e acompanhamento de propostas legislativas de interesse das entidades representadas.
- Representação institucional das federações em negociações políticas e institucionais.
- Desenvolvimento de análises e estratégias de advocacy para defesa dos interesses do setor produtivo no Pará.

Consultor Parlamentar da Associação Comercial do Pará – ACP

1994 até 2006

- Elaboração e acompanhamento de propostas legislativas de interesse das entidades representadas.
- Representação institucional das federações em negociações políticas e institucionais.
- Desenvolvimento de análises e estratégias de advocacy para defesa dos interesses do setor produtivo no Pará.

ATUAÇÃO EM ENTIDADES

Membro Titular do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA)

2023 até Atualmente

Vice-Presidente da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento

2023 até Atualmente

Presidente do Sindicato das Indústrias Minerais do Pará (SIMINERAL)

2011 até 2021

Vice Presidente Executivo da Federação das Indústrias do Pará (FIEPA)
2011 até 2023

1º Vice Presidente do Centro das Indústrias do Pará (CIP)
2011 até 2021

Presidente do Sindicato das Industrias Mineraias do Pará (SIMINERAL)
2011 até 2021

3º Vice-Presidente da Associação Comercial do Pará (ACP)
2011 até 2021

Membro do Conselho Temático de Mineração da Confederação Nacional da Indústria (CNI)
2019 até 2021

Membro do Conselho Fiscal do SEBRAE/PA
2019 até 2021

Presidente do Conselho de Assuntos Legislativos da Federação das Indústrias do Pará (FIEPA)
2018 até 2021

Membro do Conselho de Infraestrutura da Federação das Indústrias do Pará (FIEPA)
2018 até 2021

Membro do Movimento Pró-Logística do Estado do Pará Conselho Estadual de Recursos Hídricos da SEMAS/PA
2016 até 2021

ATIVIDADES EM CARÁTER PRIVADO

Consultor na Empresa PARLAR
1998 até 2001

- Consultoria especializada em articulação institucional e relacionamento parlamentar.
- Desenvolvimento de estratégias de política de comunicação para empresas e organizações do setor público e privado.
- Assessoria na construção de agendas institucionais e de projetos de lei.

Belém-PA, 13/13/2024





José Fernando Gomes Júnior



informações pessoais



informações pessoais



informações pessoais

Prezado Senhores,

Apresento-me com respeito e entusiasmo para concorrer à posição de Diretor da Agência Nacional de Mineração (ANM). Minha trajetória profissional e acadêmica reflete um profundo compromisso com o setor mineral brasileiro, sustentado por anos de experiência técnica e de liderança estratégica em diferentes áreas correlacionadas.

Sou José Fernando Gomes Júnior, natural do Pará, um dos estados mais relevantes para a mineração nacional. Tenho formação em Gestão de Negócios e Pós-Graduação em Gestão com Pessoas, ambas pelo Centro Universitário do Pará (CESUPA). Esses conhecimentos técnicos foram fundamentais para minha atuação em cargas de grande responsabilidade e impacto no setor público e privado.

Tive a honra de atuar como Presidente do Sindicato das Indústrias Minerárias do Pará (SIMINERAL) entre 2011 e 2021, período no qual contribuí para o fortalecimento da cadeia mineral no estado, promovendo a sustentabilidade e defendendo os interesses do setor em fóruns regionais e nacionais. Mais recentemente, como Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia no Pará, entre 2021 e 2023, coordenei políticas públicas para a atração de investimentos estratégicos, sempre aliando o desenvolvimento econômico à preservação ambiental e à inclusão social.

Minhas atividades como Gerente Regional de Relações Governamentais da Vale, há 15 anos, aprofundaram minha compreensão sobre os desafios operacionais e regulatórios do setor. Nesse período, trabalhei diretamente na interlocução entre empresas, governos e comunidades, buscando conciliar interesses e promover o desenvolvimento sustentável.

Além dessas experiências, atuei por mais de uma década como consultor parlamentar para diversas entidades de classe, entre elas a Federação das Indústrias do Pará (FIEPA) e a Federação do Comércio do Pará (FECOMÉRCIO), adquirindo ampla experiência em advocacy e no acompanhamento de proposições legislativas de impacto para o setor produtivo.

Minha visão para a ANM está alinhada à necessidade de fortalecer sua governança, garantir maior eficiência operacional e garantir que a mineração brasileira seja um modelo de desenvolvimento sustentável, competitivo e socialmente justo. Acredito que minha experiência técnica, habilidade em gestão e comprometimento com valores éticos e morais são atributos que poderão contribuir de forma significativa para o avanço dos objetivos da Agência.

Coloca-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários para a avaliação desta candidatura.

Atenciosamente,

Belém, PA, 12 de dezembro de 2024


José Fernando Gomes Júnior



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 93, DE 2024

(n° 1621/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Guilherme Santana Lopes Gomes.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.621

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Guilherme Santana Lopes Gomes.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

EM nº 00070/2024 MME

Brasília, 16 de Dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do Senhor JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, com mandato de quatro anos, a contar de 5 de dezembro de 2024 e com término previsto para 4 de dezembro de 2028, nos termos do art. 4º, § 2º, e art. 5º, § 8º, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e do art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, em razão do término do mandato do Senhor Guilherme Santana Lopes Gomes, conforme anexo I.
2. A esse respeito, sobre a indicação proposta, cabe esclarecer que o Senhor José Fernando de Mendonça Gomes Junior, CPF [informações pessoais](#), Carteira de Identidade [informações pessoais](#) apresentou currículo e documentos que foram aferidos e, portanto, o Ministério de Minas e Energia atesta que o indicado atende aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, e do art. 15 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, do art. 5º, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, bem como não incorreu nas vedações dos arts. 9º e 10 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, no art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
3. Ademais, nos termos do OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/SAAP/SAJ/CC/PR, da Secretaria Adjunta para Análise de Atos de Pessoal, da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, da Casa Civil da Presidência da República, sobre orientações para o encaminhamento de propostas de atos de pessoal de competência do Presidente da República e do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, em seu parágrafo 18, inciso VI, onde consta a necessidade da inclusão, via SIDOF, de “Parecer Jurídico do órgão setorial, manifestando-se acerca da viabilidade da indicação, do prazo do mandato e da possibilidade da dispensa do atual titular, se aplicável;”, encaminho o Parecer nº 438/2024/CONJUR-MME/CGU/AGU, que discorre sobre a presente indicação.
4. Nesse sentido, informo que o Senhor José Fernando de Mendonça Gomes Junior possui perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo, bem como preenche os requisitos e os critérios necessários para exercer o cargo de Diretor da ANM.
5. Por fim, esclareço que, havendo anuência de Vossa Excelência, o Senhor José Fernando de Mendonça Gomes Junior deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõem o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, e o art. 5º, caput, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Alexandre Silveira de Oliveira

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1833/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Guilherme Santana Lopes Gomes.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/12/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6307963** e o código CRC **4CEA2097** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.001627/2024-13

SEI nº 6307963

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 1 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Belém (PA), 11 de dezembro de 2024

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
CPF informações pessoais

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 2 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Belém (PA), 11 de dezembro de 2024

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
CPF **informações pessoais**

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 3 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 3º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, conforme certidões comprobatórias em anexo.

Belém (PA), 11 de dezembro de 2024

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

CPF [informações pessoais](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE FERNANDO DE MENDONCA GOMES JUNIOR

CPF: [informações pessoais](#)

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:39 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **B909.4EB1.1E23.96E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA G JUNIOR**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:21:45 do dia 12/12/2024**Válida até:** 10/06/2025**Número da Certidão:** 702024082230229-2**Código de Controle de Autenticidade:** 6DE19935.A372394A.5527B3F0.805A17E0**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA G JUNIOR

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:21:45 do dia 12/12/2024

Válida até: 10/06/2025

Número da Certidão: 702024082230230-6

Código de Controle de Autenticidade: C1E3B675.F6B52467.DACA79A7.A49DCD0C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

DECLARAÇÃO

Eu, José Fernando de Mendonça Gomes Júnior, DECLARO para os devidos fins, não possuir nenhuma pendência de débitos junto à Prefeitura Municipal de Belém, e que em função de instabilidade no sistema de informações da Prefeitura Municipal de Belém, conforme os registros de consultas, em anexo, não foi possível a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) necessária para compor documentação a ser apresentada junto ao Senado Federal, com vistas à habilitação ao cargo na Diretoria da Agência Nacional de Mineração. No entanto, tão logo restabeleça a disponibilidade dos serviços no referido site, comprometo-me em apresentar a certidão negativa de débitos.

Belém (PA), 16 de dezembro de 2024

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

CPF informações pessoais

Solicitação Certidão Negativa- CNDe

Preencha o formulário abaixo para solicitar a sua certidão

Selecione o Tipo Pessoa: *

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

CPF Proprietário: *

informações pessoais

Selecione o Tipo de Solicitação: *

- Imóvel
- Empresa/Autônomo

Motivo Solicitação: *

Outros

**Selecione uma das opções de entrada: ***

- Sequencial do Imóvel
- Inscrição Imobiliária do Imóvel

Número da Inscrição: *

434883

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Ocorreu um erro ao processar sua solicitação. Por favor, tente novamente mais tarde.

219

Voltar

Limpar

Enviar

Sair

[Página Inicial](#)

[Licença ETR](#)

[CNDe](#)

Solicitação Certidão Negativa- CNDe

Preencha o formulário abaixo para solicitar a sua certidão

Selecione o Tipo Pessoa: *

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

CPF Proprietário: *

informações pessoais

Selecione o Tipo de Solicitação: *

- Imóvel
- Empresa/Autônomo

Motivo Solicitação: *

Outros



Selecione uma das opções de entrada: *

- Sequencial do Imóvel
- Inscrição Imobiliária do Imóvel

Número da Inscrição: *

434.88322.52.01.3900.001.968

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Ocorreu um erro ao processar sua solicitação. Por favor, tente novamente mais tarde.

221

Voltar

Limpar

Enviar

Solicitação Certidão Negativa- CNDe

Preencha o formulário abaixo para solicitar a sua certidão

Selecione o Tipo Pessoa: *

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

CPF Proprietário: *

informações pessoais

Selecione o Tipo de Solicitação: *

- Imóvel
- Empresa/Autônomo

Motivo Solicitação: *

Inventário

**Selecione uma das opções de entrada: ***

- Sequencial do Imóvel
- Inscrição Imobiliária do Imóvel

Número da Inscrição: *

000.000

O CPF ou CNPJ informado não consta em nossa base de dados vinculado à inscrição Tente novamente, e se o problema persistir, faça uma atualização cadastral através do processo eletrônico de assento averbação no seguinte endereço eletrônico:

<http://siat.b...> Avulso da MSE 93/2024 [20 de 25] ,sf

Voltar

Limpar

Enviar

223

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 4 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir ações judiciais.

Belém (PA), 11 de dezembro de 2024

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
CPF informações pessoais

DECLARAÇÃO

Atendendo ao que dispõe o Art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, **DECLARO** que, atualmente, ocupo os cargos de: Presidente da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA); Membro Titular do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), e; Vice-Presidente da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE). Entretanto, com base ao que dispõe o item 5 da alínea "b" do Regimento Interno do Senado Federal, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que encerrarei os vínculos e renunciarei aos cargos que ocupo atualmente, antes de tomar posse no cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração.

Belém (PA), 13 de dezembro de 2024


José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

CPF: [informações pessoais](#)

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 93, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Guilherme Santana Lopes Gomes.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem (SF) nº 93, de 2024, submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração (ANM), na vaga decorrente do término do mandato de Guilherme Santana Lopes Gomes.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a Lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. No âmbito do Senado Federal, de acordo com o art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a apreciação da indicação em tela cabe a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR é brasileiro, graduado em Gestão de Negócios pelo Centro Universitário do Pará

(Cesupa) em 2010, e possui Pós-Graduação em Gestão de Pessoas pelo Cesupa, concluída em 2016.

No tocante à experiência profissional, possui sólida carreira nos setores público e privado em áreas conexas à mineração e infraestrutura.

Atualmente, JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR é, desde 2023, Presidente da Companhia de Saneamento do Pará e membro do Conselho de Administração dessa empresa. Além disso, é vice-presidente da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento.

Anteriormente, atuou como Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia no Pará, de 2021 a 2023, onde coordenou políticas públicas para o desenvolvimento econômico sustentável e articulou com setores estratégicos como mineração e energia. Entre 2006 e 2021, foi Gerente Regional de Relações Governamentais da Vale no Pará/Maranhão. Foi assessor especial da governadoria do Estado do Pará, entre 2001 e 2006. Atuou, ainda, como consultor da empresa Parlar no período de 1998 a 2001, prestando consultoria especializada em articulação institucional e relacionamento parlamentar. Entre 1994 e 2006, foi consultor parlamentar da Federação do Comércio do Pará (FECOMERCIO), da Federação da Agricultura do Pará (FAEPA), da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas (FCDL), da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belém (CDL) e da Associação Comercial do Pará (ACP).

Ainda em relação à sua atuação profissional, JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR informa ter atuado em diversas entidades, nos termos abaixo:

- Presidente do Sindicato das Indústrias Mineraias do Pará (SIMINERAL), de 2011 até 2021;
- Vice-Presidente Executivo da Federação das Indústrias do Pará (FIEPA), de 2011 até 2023;
- 1º Vice-Presidente do Centro das Indústrias do Pará (CIP), de 2011 até 2021;
- 3º Vice-Presidente da Associação Comercial do Pará (ACP), de 2011 até 2021;

- Membro do Conselho Temático de Mineração da Confederação Nacional da Indústria (CNI), de 2019 até 2021;
- Membro do Conselho Fiscal do SEBRAE/PA, de 2019 até 2021;
- Presidente do Conselho de Assuntos Legislativos da Federação das Indústrias do Pará (FIEPA), de 2018 até 2021;
- Membro do Conselho de Infraestrutura da Federação das Indústrias do Pará (FIEPA), de 2018 até 2021;
- Membro do Movimento Pró-Logística do Estado do Pará e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos da SEMAS/PA, de 2016 até 2021.

Em atendimento à alínea "b" do inciso I do art. 383 do RISF, o candidato declara:

- não possuir parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- não possuir participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
- estar em situação fiscal regular, com as ressalvas de que não teria conseguido a emissão da certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal de Belém devido à instabilidade no sistema, comprometendo-se a apresentá-la quando o serviço for restabelecido, e de que as demais certidões, hoje com prazo de validade expirados, estavam dentro de validade quando foram apresentadas;
- não possuir ações judiciais;
- que irá encerrar seus vínculos e renunciar aos cargos que ocupa atualmente, como o de Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, antes de tomar posse como Diretor da Agência Nacional de Mineração.

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR manifesta seu entusiasmo em concorrer ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração (ANM) e salienta que sua trajetória profissional e acadêmica reflete um profundo compromisso com o setor mineral brasileiro,

ressaltando sua experiência técnica e de liderança estratégica. Ele também afirma que sua visão para a ANM é a de fortalecer a governança, garantir maior eficiência operacional e assegurar que a mineração brasileira seja um modelo de desenvolvimento sustentável, competitivo e socialmente justo. Ele acredita que sua experiência, habilidades de gestão e valores éticos podem contribuir para o avanço dos objetivos da Agência.

A partir dos elementos apresentados, entendemos que o indicado atende às condições estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, pois possui nacionalidade brasileira e reputação ilibada e formação acadêmica e experiência profissional no campo de especialidade do cargo para o qual está indicado. Ou seja, o indicado atende cumulativamente aos incisos I e II do caput do citado art. 5º.

Consideramos, assim, que o processo de sua indicação cumpriu todas as exigências constitucionais, legais e regimentais. Esta Comissão, portanto, tem condições de deliberar sobre a condução do Senhor JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR ao cargo de Diretor da ANM.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

6

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 37, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Bisinotto Catanant.*

Relator: Senador LAÉRCIO OLIVEIRA

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 37, de 2025, submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor *ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme disposto no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal e no art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores da ANAC. De acordo com o art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

De acordo com o art. 53 da Lei nº 11.182, de 2005, e da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, os diretores da ANAC deverão ser brasileiros, de reputação ilibada, notório conhecimento no campo de sua especialidade, formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado e experiência profissional que atenda um dos requisitos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.986, de 2000. O art. 13 da Lei nº 11.182, de 2005, estabelece que os diretores da ANAC terão mandato de cinco anos.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Sr. *ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA*, que passo a resumir.

O indicado é cidadão brasileiro, bacharel em Ciências Econômicas, graduado em Gestão Financeira pela Universidade Católica de Brasília (UCB) em 2009, pós-graduado em Gestão de Pessoas pela Faculdade Anísio Teixeira em 2016 e possui MBA em Governança, Gestão de Riscos e Compliance, pelo Centro de Estudos em Direito e Negócios – CEDIN, em 2022. Atualmente, é mestrando em Economia (Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP).

Registra ainda participação nos programas de formação:

- Certificação em Investimento Financeiro Anbima (CPA 20)
- Certificação em Compliance Anticorrupção na Administração Pública (CEDIN).
- Curso para Conselheiro de Administração (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC).
- Formação em Governança e Inovação Pública (FGV).

Quanto à atuação profissional, o indicado é funcionário da Caixa Econômica Federal desde a aprovação de concurso público em 2012. Desde abril de 2023, ocupa o cargo de Diretor Executivo de Governança, Riscos, Integridade, Compliance e Sustentabilidade da CAIXA Cartões Holding S.A., sendo formalmente designado como responsável pela governança da companhia. Lidera estruturas voltadas ao cumprimento normativo, prevenção a riscos e fortalecimento da cultura de integridade. Suas responsabilidades incluem a coordenação dos controles internos, do gerenciamento de riscos corporativos, da governança, da responsabilidade socioambiental e da conformidade regulatória, bem como a atuação como Encarregado de Dados (DPO), conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados. O indicado também é responsável pela interlocução institucional com órgãos de controle e fiscalização e pela supervisão da aderência da companhia às diretrizes da Lei nº 13.303/2016, ao Código de Conduta e às políticas internas.

Desde 2023, ocupa também a função de Presidente do Conselho de Administração da Infra S.A., empresa pública federal vinculada ao

Ministério dos Transportes, cuja missão estratégica é desenvolver a infraestrutura logística nacional, com foco no setor ferroviário e na articulação intermodal. Na condição de presidente do colegiado, lidera as deliberações de orientação geral dos negócios, supervisão da Diretoria Executiva, aprovação de planos estratégicos, avaliação de riscos e monitoramento da governança corporativa da companhia. As decisões conduzidas no âmbito do Conselho buscam assegurar o alinhamento da gestão aos interesses públicos, aos compromissos socioambientais e à legalidade das operações. O indicado relata que tal experiência reforça sua familiaridade com a lógica regulatória e com a dinâmica entre Estado, mercado e políticas públicas, competências diretamente aplicáveis às atividades de uma agência reguladora.

Ainda no setor de infraestrutura, atuou por mais de três anos, como gestor na EPL (Empresa Planejamento e Logística), onde teve contato com Estudos de Viabilidade Técnica Econômico e Ambiental (EVTEA), de diversos ativos de infraestrutura de transportes em seus diversos modais e com o Plano Nacional de Logística (PNL).

O tempo de experiência apresentado atende ao disposto no art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 9.986/2000, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A.

Cumpre, por fim, relatar que o candidato apresentou os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo.

São esses os elementos disponíveis para que esta Comissão de Serviços de Infraestrutura delibere sobre a indicação do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 37, DE 2025

(nº 632/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Bisinotto Catanant.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 632

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Bisinotto Catanant.

Brasília, 27 de maio de 2025.

EM nº 00010/2025 MPOR

Brasília, 30 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tenho a honra de submeter à sua elevada consideração a anexa minuta de Mensagem Presidencial para o Senado Federal, propondo a nomeação do Senhor Antônio Mathias Nogueira Moreira, portador do CPF informações pessoais, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com vistas à aprovação do Senado Federal, consoante à alínea f, inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, com mandato até 19 de março de 2030, que atualmente está vago, em conformidade com o disposto no art. 12, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, bem como com fundamento na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e considerando a regulamentação para ocupação de cargos em Comissão, Direção e Assessoramento, prevista no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.

2. Conforme documentação apresentada, atesto que o indicado atende aos critérios dispostos no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e aos requisitos dispostos no art. 15 do mesmo diploma legal, quais sejam: idoneidade moral e reputação ilibada, perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo indicado, e não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3. Com relação ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, alterada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o indicado atende, cumulativamente, os requisitos descritos na alínea "a", do inciso I; e os descritos no inciso II, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A, da mesma Lei.

4. Em atenção ao disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 9.996/2000, importante ressaltar que o indicado é graduado em Gestão Financeira pela Universidade Católica de Brasília - UCB, Pós-Graduado em Gestão de Pessoas pela Faculdade Anísio Teixeira - FAT, MBA em Governança, Gestão de Riscos e Compliance pelo Centro de Estudo em Direito e Negócios - CEDIN, é Mestrando em Economia pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP.

5. Adicionalmente, o indicado tem ampla experiência profissional em gestão, tendo atuado como Diretor Executivo de Governança, Integridade e Riscos na Caixa Cartões Holding S.A., empregado público na Caixa Econômica Federal, Presidente do Conselho de Administração da INFRA S.A.

6. Por fim, informo que segue anexa a documentação a que se refere o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal devidamente assinado e rubricado pelo indicado em todas as folhas. Informo, ainda, que o pedido de encaminhamento da referida indicação para aprovação do Senado Federal está de acordo com a alínea “f”, do inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, que dispõe sobre a aprovação prévia do Senado Federal quanto à escolha de “titulares a cargos que a lei determinar”.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Silvio Serafim Costa Filho

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor Antônio Mathias Nogueira Moreira, para exercer o cargo de Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com mandato até 19 de março de 2030, que atualmente está vago.

Brasília,

Assinado eletronicamente por:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 784/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Bisinotto Catanant.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 02/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6736703** e o código CRC **3A4453E0** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

Brasileiro, [Informações pessoais] 46 anos | CPF: [Informações pessoais]
E-mail: [Informações pessoais] | Celular: [Informações pessoais]

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Mestrando em Economia

IDP (Instituto Brasileiro de Direito Público)
Em andamento

MBA Governança, Gestão de Riscos e Compliance
(CEDIN – Centro de Estudo em Direito e Negócios)
03/2021 a 05/2022

Pós-Graduação em Gestão de Pessoas
FAT (Faculdade Anísio Teixeira)
09/2014 a 03/2026

Graduação em Gestão Financeira
UCB (Universidade Católica de Brasília)
2004 a 2009

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Presidente do Conselho de Administração da
Empresa VALEC Engenharia, Construções e
Ferrovias S.A. (INFRA S.A.).
Por indicação do Ministério dos Transportes
04/2023 – atualmente

Membro do Comitê Estratégico de Negócios da
Empresa ELO Serviços S.A.
Por indicação da CAIXA Cartões Holding S.A.
11/2023 – atualmente

Membro do Conselho Fiscal da BRF S.A
04/2025 - atualmente

CARGO EXECUTIVO

Caixa Cartões Holding S.A.

- **Diretor Executivo de Governança,
Integridade e Riscos**
04/2023 – atualmente

Empresa de Planejamento e Logística
Requisitado à CEF de 08/2018 a 10/2021

Caixa Econômica Federal
12/2012 - Atualmente

CURSOS E CERTIFICAÇÕES

Certificação em Investimento Financeiro
Ambima
(CPA 20)

Certificação em Compliance Anticorrupção
na Administração Pública
Centro de Estudo em Direito e Negócios
(CEDIN)

Curso para Conselheiro de Administração
Instituto Brasileiro de Governança
Corporativa (IBGC)

Formação em Governança e Inovação
Pública (FGV)

IDIOMAS

Espanhol

Inglês

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA [Informações pessoais] Assinado de forma digital por ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA [Informações pessoais]
Dados: 2025.05.05 17:47:05 -03'00'

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA** declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de maio de 2025.

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

CPF informações pessoais

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA**, declaro que não detenho nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de maio de 2025

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

CPF informações pessoais

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade de nº [informações pessoais], expedida pela [informações pessoais] e inscrito no CPF sob o nº [informações pessoais] DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possui pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 02 de maio de 2025.

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

CPF [informações pessoais]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 137040483732025
NOME: ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de agosto de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 06/05/2025 às 11:48:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA
CPF: Informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:18 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **AAD3.1D1B.649A.BFEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade de nº **[informações pessoais]** expedida pela **[informações pessoais]** e inscrito no CPF sob o nº **[informações pessoais]**, DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

Brasília, 02 de maio de 2025.

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA
CPF **[informações pessoais]**

Declaração cargos-Art. 383, b, 5.

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade de nº [informações pessoais], expedida pela [informações pessoais] e inscrito no CPF sob o nº [informações pessoais] DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

- Conselho de Administração da Infra S.A.

Brasília, 02 de maio de 2025.

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

CPF [informações pessoais]

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Por meio da presente, ofereço uma breve apresentação sobre minha trajetória profissional e acadêmica que me habilitam à honrosa indicação para compor a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mediante o procedimento de análise e aprovação aplicável.

Natural de Feira de Santana (Ba), iniciei minha carreira profissional como gestor de uma pequena empresa familiar aos 18 anos, 4 anos depois passei a trabalhar em instituição financeira percorrendo diversas agências bancárias no interior da Bahia e ocupando diversas funções. Em 2012, por meio de concurso público, tornei-me empregado da Caixa Econômica Federal, tendo exercido, ao longo dessa trajetória, diversas funções estratégicas, inclusive em posições de liderança. Essa vivência me proporcionou uma compreensão abrangente sobre o funcionamento da administração pública federal e suas exigências quanto à gestão eficiente, ética e responsável.

Desde abril de 2023, ocupo o cargo de Diretor Executivo de Governança, Riscos, Integridade, Compliance e Sustentabilidade da CAIXA Cartões Holding S.A., sendo formalmente designado como responsável pela governança da companhia. Lidero estruturas voltadas ao cumprimento normativo, prevenção a riscos e fortalecimento da cultura de integridade. Minhas responsabilidades incluem a coordenação dos controles internos, do gerenciamento de riscos corporativos, da governança, da responsabilidade socioambiental e da conformidade regulatória, bem como a atuação como Encarregado de Dados (DPO), conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados. Também sou responsável pela interlocução institucional com órgãos de controle e fiscalização e pela supervisão da aderência da companhia às diretrizes da Lei nº 13.303/2016, ao Código de Conduta e às políticas internas. Tenho ainda o dever de realizar reportes diretos ao Conselho de Administração sobre diversos temas relevantes, assegurando transparência, aderência normativa e a efetividade do sistema de governança.

Além disso, desempenho a função de Presidente do Conselho de Administração da Infra S.A., empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes, cuja missão estratégica é desenvolver a infraestrutura logística nacional, com foco no setor ferroviário e na articulação intermodal. Na condição de presidente do colegiado, lidero

as deliberações de orientação geral dos negócios, supervisão da Diretoria Executiva, aprovação de planos estratégicos, avaliação de riscos e monitoramento da governança corporativa da companhia. As decisões conduzidas no âmbito desse Conselho buscam assegurar o alinhamento da gestão aos interesses públicos, aos compromissos socioambientais e à legalidade das operações. Tal experiência reforça minha familiaridade com a lógica regulatória e com a dinâmica entre Estado, mercado e políticas públicas, competências diretamente aplicáveis às atividades de uma agência reguladora.

Ainda no setor de infraestrutura, atuei por mais de 3 anos, como gestor na EPL (Empresa Planejamento e Logística), onde tive contato com Estudos de Viabilidade Técnica Econômico e Ambiental (EVTEA), de diversos ativos de infraestrutura de transportes em seus diversos modais e com o Plano Nacional de Logística (PNL).

Minha formação acadêmica é voltada à atuação em ambientes regulados e de alta complexidade institucional. Sou graduado em Gestão Financeira pela Universidade Católica de Brasília, pós-graduado em Gestão de Pessoas pela FAT e detentor de MBA em Governança, Gestão de Riscos e Compliance pelo CEDIN. Possuo certificações relevantes, como a CPA-20 da AMBIMA, a certificação em Compliance Anticorrupção na Administração Pública (CEDIN) e o curso de Conselheiro de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Essas credenciais, aliadas à prática institucional, me qualificam para o exercício de funções estratégicas na alta administração pública, em especial em ambientes com exigência de notório saber e qualificação técnica.

Cumpro registrar que, durante toda minha carreira profissional, não tive condenações no âmbito de órgãos de controle como Tribunais de Contas, não possuindo qualquer condenação judicial por conta de minha atuação profissional. Desse modo, também se comprova o preenchimento do requisito relativo à moralidade exigido para o cargo.

Reitero meu compromisso com os princípios da administração pública e com a promoção de decisões técnicas, transparentes e orientadas ao interesse coletivo. Coloco-me à disposição para os próximos passos do processo seletivo.

Atenciosamente,

Antonio Mathias Nogueira Moreira

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA**
Data: 07/05/2025 14:33:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

7



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 38, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a indicação do Senhor ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Luciano Lourenço da Silva.*

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e em conformidade com os termos do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o Senhor Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes. Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem nº 38, de 2025, à qual se encontram anexados o currículo do indicado e demais documentos pertinentes.

O Senhor ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ é cidadão brasileiro, formado em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba. Desde 2023, atua como assessor especial da presidência na Infra S.A., empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes. Foi Secretário de Obras na Prefeitura Municipal de Campina Grande, de 2010 a 2012; Secretário de Desenvolvimento Econômico na mesma prefeitura de 2008 a 2010; diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral de 2003 a 2005; presidente da



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Farias

Agência de Água, Irrigação e Saneamento do Estado da Paraíba de 2002 a 2003.
É servidor público de carreira do Governo do Estado da Paraíba desde 1986.

Constata-se que o indicado apresentou as informações exigidas pelo art. 383, inciso I, alínea *b*, itens 1 a 5, do Regimento interno do Senado Federal: de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas à ANTT; de não participação como sócio, proprietário ou gerente em empresas ou entidades não-governamentais; de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, do estado da Paraíba e do município de Campina Grande; de que nada consta referente a processos, ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte no âmbito da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Paraíba; e de não participação em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Também foi apresentada argumentação escrita destinada a demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo, exigida pelo RISF, art. 383, inciso I, alínea *c*. No documento, além de recapitular a trajetória acadêmica e profissional descrita no seu currículo, o indicado afirma ter “sólido conhecimento do arcabouço legal que rege as agências reguladoras”, “profundo conhecimento [...] dos desafios inerentes às agências reguladoras”, “compreensão dos aspectos técnicos e operacionais dos modais de transporte terrestre”, “capacidade de articulação institucional e visão sistêmica”, e “trajetória ilibada no serviço público” com “sucessivas nomeações para cargos de alta responsabilidade”.

Cabe mencionar que, o candidato declara, em formulário intitulado “Cadastro de Indicação”, encaminhado pelo Poder Executivo, que não se enquadra nas situações de impedimento na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que *estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade*, ou na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que *dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras*.

Ainda quanto às exigências da Lei nº 9.986, de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que *dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras*, observa-se que o candidato atende aos requisitos impostos pelo art. 5º, tendo ocupado cargos em comissão de nível elevado no serviço público por mais de quatro anos.

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Fernando Farias

Pelo exposto, entendemos que os parlamentares desta Comissão dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com os arts. 53 e 58 da Lei nº 10.233, de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 02/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

informações pessoais

(informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.P8J3.R5ST.BEXL.WJ2S.419N**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***


TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 02/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

informações pessoais

(informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.UFCL.WUUE.H61Y.H69V.591J**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***


TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 02/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

informações pessoais

(**informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.7XIY.8PIR.L93S.GCTB.9IXM**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 38, DE 2025

(nº 741/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a indicação do Senhor ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Luciano Lourenço da Silva.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 741

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato Luciano Lourenço da Silva.

Brasília, 12 de junho de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 882/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato Luciano Lourenço da Silva.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 17/06/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6774836** e o código CRC **9B0123E4** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50000.022880/2025-18

SEI nº 6774836

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 38/2025 [3 de 51]



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Gabinete do Ministro

CADASTRO DE INDICAÇÃO CONSELHO DIRETOR OU DA DIRETORIA COLEGIADA

Conformidade com o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, com o Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019, bem como com o constante da alínea a) do inciso I e, cumulativamente, o inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000.

Verificação dos requisitos e vedações legais exigidos para indicação para composição de lista de substituição do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada das Agências reguladoras.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Alex Antonio de Azevedo Cruz		
2. CPF: informações pessoais	3. Data Nascimento: informações pessoais	4. Sexo: (X) M () F
5. Cargo efetivo: - Não se aplica		
6. Função comissionada: Assessor Especial da Presidência da Infra S.A.	7. Código da função: CTE 0004	
8. Telefone profissional: (61) 2029 6100	9. Telefone pessoal: informações pessoais	
10. E-mail profissional: alex.azevedo@infrasa.gov.br		
11. E-mail pessoal: informações pessoais		
12. Agência à qual foi indicado: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT		

B. CRITÉRIOS/REQUISITOS (Incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 9.727/2019, inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000) Necessidade de comprovação documental (itens 14 e 16)

13. possui idoneidade moral e reputação ilibada	(x) Sim () Não
14. Possui formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?* (art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.986/2020)	(x) Sim () Não
*Anexor cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação	
15. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.986/2020)*	
() 10 (anos) no setor público ou privado. no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexas, em função de direção superior	
(x) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:	
- cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa (Incluído na Lei nº 13.848, de 2019)	
- cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público; (Incluído na Lei nº 13.848, de 2019)	

- cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou Incluído pela Lei nº 13.848 de 2019

() 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas

*Apresentar como documentos comprobatórios

16. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

a) é pessoa inalistável ou analfabeto? Sim Não

b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura? Sim Não

c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito? Sim Não

d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? Sim Não

e) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?
1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando Sim Não

f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos? Sim Não

g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicandose o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição? Sim Não

h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? Sim Não

i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação? Sim Não

j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição? Sim Não

- k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura? Sim Não
- l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena? Sim Não
- m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário? Sim Não
- n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude? Sim Não
- o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário? Sim Não
- p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão? Sim Não
- q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos? Sim Não

C. VEDAÇÕES (Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, art. 8º-A)

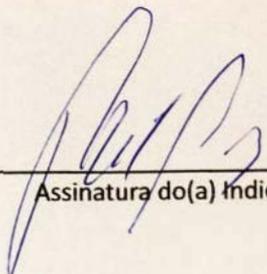
17. é de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos?*	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
18. - atuou nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
19. exerce cargo em organização sindical?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
20. participa direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
21. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
22. é membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
*A vedação prevista no inciso I do caput estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas	

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras

de qualquer espécie.

Brasília - 02/06/2025

Local e data



Assinatura do(a) Indicado(a)

SEST/ME atualizado em 10/12/2019.

ARGUMENTAÇÃO PARA INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Candidato: Alex Antonio de Azevedo Cruz

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUALIFICADA

Apresento experiência consolidada de 39 anos no serviço público, com trajetória especializada em infraestrutura, regulação e gestão estratégica, elementos fundamentais para o exercício da diretoria da ANTT.

Na esfera federal, atuo como Assessor Especial da Presidência da INFRA S.A. (2023-atual), empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, onde desenvolvo atividades diretamente relacionadas ao planejamento e execução de políticas públicas de transportes. Anteriormente, exerci o cargo de Diretor Chefe do DNPM no Estado da Paraíba (2003-2006), atual Agência Nacional de Mineração, experiência que me conferiu profundo conhecimento dos marcos regulatórios setoriais e dos desafios inerentes às agências reguladoras.

Na gestão estadual e municipal, ocupei posições estratégicas que demonstram minha capacidade de articulação institucional e visão sistêmica: Diretor Presidente da AAGISA (2002-2003), agência reguladora estadual; Secretário de Obras (2010-2012), Secretário de Desenvolvimento Econômico (2008-2010) e Secretário-Coordenador de Articulação Política (2007-2008) da Prefeitura de Campina Grande/PB.

FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA

Possuo formação jurídica completa pela Universidade Estadual da Paraíba, com inscrição na OAB/PB nº 8.810, conferindo-me sólido conhecimento do arcabouço legal que rege as agências reguladoras, o direito administrativo e os instrumentos normativos essenciais à atividade regulatória.

Complementarmente, possuo conhecimentos técnicos em Engenharia Civil, adquiridos durante estudos na Universidade Federal de Campina Grande, proporcionando-me compreensão dos aspectos técnicos e operacionais dos modais de transporte terrestre, infraestrutura viária e logística de transportes - conhecimentos estes aprofundados e aplicados durante minha experiência como Secretário de Obras.

AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL

Minha **afinidade intelectual** manifesta-se na compreensão sistêmica dos transportes como vetor de desenvolvimento econômico e social, evidenciada na experiência como Secretário de Desenvolvimento Econômico, onde pude observar as interconexões entre infraestrutura de transportes e crescimento regional.

A **afinidade moral** fundamenta-se em trajetória ilibada no serviço público, demonstrada pela confiança depositada em sucessivas nomeações para cargos de alta responsabilidade, tanto na esfera federal quanto estadual e municipal. Minha atuação sempre primou pela **transparência, eficiência e comprometimento com o interesse público**.

A experiência regulatória específica, adquirida tanto no DNPM quanto na AAGISA, confere-me visão prática dos desafios da regulação setorial, essencial para o exercício da função na ANTT, agência responsável pela regulação de modais estratégicos para a economia nacional.

Brasília, 3 de junho de 2025

Alex Antonio de Azevedo Cruz

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

CURRICULUM VITAE

I. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: Alex Antonio de Azevedo Cruz

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Data de Nascimento: informações pessoais

Naturalidade: informações pessoais

E-mail: informações pessoais

Telefone: informações pessoais

Endereço Residencial: informações pessoais

CEP: informações pessoais

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição: Universidade Estadual da Paraíba

Titulação: Bacharel em Direito

Inscrição na OAB: 8810 - PB

Instituição: Universidade Federal de Campina Grande

Curso: Engenharia Civil (Incompleto)

III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

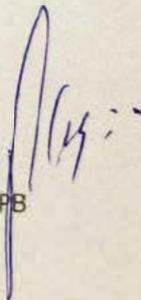
Cargo: Assessor Especial da Presidência

Empresa: INFRA S.A. - Ministério dos Transportes

Período: 2023 - Atualmente

Cargo: Secretário de Obras

Instituição: Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB



Período: 2010 - 2012

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico

Instituição: Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB

Período: 2008 - 2010

Cargo: Secretário-Coordenador de Articulação Política

Instituição: Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB

Período: 2007 - 2008

Cargo: Diretor Chefe

Instituição: DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral na Paraíba - Ministério de Minas e Energia (Atual Agência Nacional de Mineração - ANM)

Período: 2003 - 2006

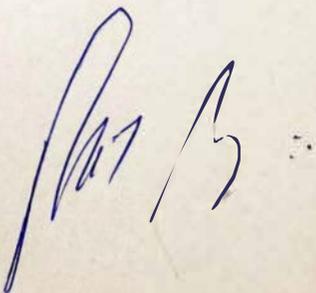
Cargo: Diretor Presidente

Instituição: AAGISA - Agência de Água Irrigação e Saneamento do Estado da Paraíba

Período: 2002 - 2003

Cargo: Agente Administrativo do Governo do Estado da Paraíba

Período: 1986 - atualmente licenciado



Brasília, 02 de junho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:57 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **EE4E.8E48.980D.5137**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 100C.436E.31A1.B733

Emitida no dia 02/06/2025 às 14:12:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: informações pessoais

R.G. : informações pessoais

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ**

Inscrição: **informações pessoais**

Zona: **informações p**

Seção: **informações pess**

Município: **informações pessoais**

UF: **informaçõ**

Data de nascimento: **informações pessoais**

Domicílio desde: 14/04/1992

Filiação: - **informações pessoais**
- **informações pessoais**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 13:03 em 02/06/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

/QWE./PTS.73ON.SKFJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

48717063/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 02/06/2025, às 12:58:49 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 02/06/2025, às 10:55:00;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/06/2025, às 10:55:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48717063

Código de Validação: 1554 38FA 8E5B 28E5 2041 B0DA 6D8A 4186

Data da Atualização: 02/06/2025, às 10:55:00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48717120/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 02/06/2025, às 12:59:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 02/06/2025, às 10:55:00;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/06/2025, às 10:55:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48717120

Código de Validação: C9C6 554B CD5A B9AD C927 A3C3 233B 486B

Data da Atualização: 02/06/2025, às 10:55:00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 58365/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ (Data de Nascimento: [informações pessoais](#))

OU

CPF/CNPJ N° [informações pessoais](#)

Certidão emitida em: 03/06/2025 às 17:08:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 02/06/2025 às 17:02:09.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7806-2065-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 82700/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ (Data de Nascimento: informações pessoais)

OU

CPF/CNPJ N° informações pessoais

Certidão emitida em: 03/06/2025 às 17:00:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 02/06/2025 às 17:02:09.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2806-1966-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2323597/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ (Data de Nascimento: informações pessoais)

OU

CPF/CNPJ N° informações pessoais

Certidão emitida em: 03/06/2025 às 17:04:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 02/06/2025 às 17:02:09.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2806-2021-4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: informações pessoais

Nome: ALEX ANTÔNIO DE AZEVEDO CRUZ

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO informações pessoais

Data de nascimento: informações pessoais

Nome da mãe: informações pessoais

Certidão emitida às 17:22 de 03/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TRe0.nFRb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: informações pessoais

Nome: ALEX ANTÔNIO DE AZEVEDO CRUZ

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO informações pessoais

Data de nascimento: informações pessoais

Nome da mãe: informações pessoais

Certidão emitida às 17:22 de 03/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

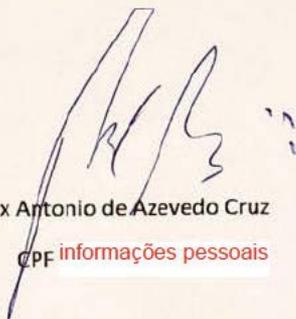
Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pnEI.QftM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, Alex Antonio de Azevedo Cruz, declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2025.



Alex Antonio de Azevedo Cruz
CPF informações pessoais

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, Alex Antonio de Azevedo Cruz, declaro que não detenho nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 05 de junho de 2025.



Alex Antonio de Azevedo Cruz
CPF informações pessoais

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"OFFICE WORK COWORKING SERVICOS DE SALAS PARA
INTERNET LTDA"

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ, Brasileiro, solteiro, natural de informações pessoais, data de nascimento informações pessoais, empresário, nº do CPF informações pessoais, portador da carteira de habilitação (CNH) nº informações pessoais, expedida em informações pessoais, residente e domiciliado na informações pessoais, CEP: informações pessoais

JULIANA MEDEIROS BARRETO AZEVEDO, Brasileira, solteira, natural de informações pessoais, data de nascimento informações pessoais, empresária, nº do CPF informações pessoais, portador da carteira de habilitação (CNH) nº informações pessoais, expedida em informações pessoais, residente e domiciliado na informações pessoais, CEP: informações pessoais

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OFFICE WORK COWORKING SERVICOS DE SALAS PARA INTERNET LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 25200867432, com sede e domicilio fiscal na Rua João Florentino de Carvalho, nº 117, José Pinheiro, Campina Grande-PB, CEP: 58407.370, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.600.589/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

CLÁUSULA I. Retira-se da sociedade o **SÓCIO ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ**, detentor de 3000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (três mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a **SÓCIA JULIANA MEDEIROS BARRETO AZEVEDO**.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 3º O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JULIANA MEDEIROS BARRETO AZEVEDO	10000	100	10.000,00
Total	10000	100	10.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações

CLÁUSULA II - A Administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **JULIANA MEDEIROS BARRETO AZEVEDO**, cabendo-lhes a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA III - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

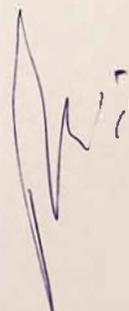
CLÁUSULA IV. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Campina Grande, 03 de junho de 2025.

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

JULIANA MEDEIROS BARRETO AZEVEDO





ASSINATURA ELETRÔNICA

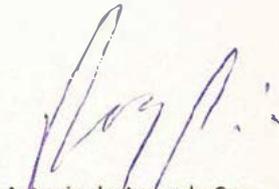
Certificamos que o ato da empresa OFFICE WORK COWORKING SERVICOS DE SALAS PARA INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
informações pessoais	JULIANA MEDEIROS BARRETO AZEVEDO
informações pessoais	ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

DECLARAÇÃO

Eu, Alex Antonio de Azevedo Cruz, brasileiro, natural de **informações pessoais** portador da Carteira de Identidade de nº **informações pesso** expedida pela **informações pes** e inscrito no CPF sob o nº **informações pessoais**, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 02 de junho de 2025.



Alex Antonio de Azevedo Cruz
CPF **informações pessoais**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:57 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **EE4E.8E48.980D.5137**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 100C.436E.31A1.B733

Emitida no dia 02/06/2025 às 14:12:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: informações pessoais

R.G.: informações pessoais

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte **ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ**, CPF nº **informações pessoais**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamentos posteriores.

Certidão expedida com base no art. 303, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 05 de maio de 2025

assinado por 1 pessoa: EDUARDO HOLANDA CORREIA LIMA
a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ADC-ESD6-23D9-EBDD> e informe o código OADC-ESD6-23D9-EBDD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ADC-E5D6-23D9-EBDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO HOLANDA CORREIA LIMA (CPF 050.XXX.XXX-30) em 05/06/2025 13:24:05 GMT-03:00

Papel: Parte

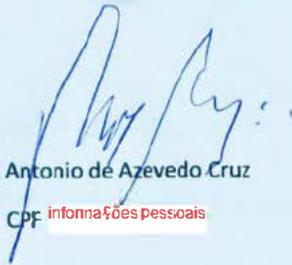
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

DECLARAÇÃO

Eu, Alex Antonio de Azevedo Cruz, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, portador da Carteira de Identidade de nº [informações pess] expedida pela [informações pess] e inscrito no CPF sob o nº [informações pessoais],
DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo ações como autor e nem possuo condenações em nenhuma instância da justiça, conforme certidões anexas.

Brasília, 05 de junho de 2025.



Alex Antonio de Azevedo Cruz
CPF [informações pessoais]

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

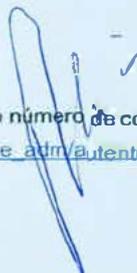
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/06/2025 às 13:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº **informações pessoais**.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgarandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 683D.CFE4.8EA2.2380 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.Php





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: **informações pessoais**

Nome: ALEX ANTÔNIO DE AZEVEDO CRUZ

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO **informações pessoais**

Data de nascimento: **informações pessoais**

Nome da mãe: **informações pessoais**

Certidão emitida às 17:22 de 03/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: TRe0.nFRb. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: informações pessoais

Nome: ALEX ANTÔNIO DE AZEVEDO CRUZ

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO informações pessoais

Data de nascimento: informações pessoais

Nome da mãe: informações pessoais

Certidão emitida às 17:22 de 03/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tem validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **pnEI.QRM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 82700/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ (Data de Nascimento: **informações pessoais**)

OU

CPF/CNPJ N° **informações pessoais**

Certidão emitida em: 03/06/2025 às 17:00:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 02/06/2025 às 17:02:09.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2806-1966-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2323597/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ (Data de Nascimento: informações pessoais)

OU

CPF/CNPJ N° informações pessoais

Certidão emitida em: 03/06/2025 às 17:04:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 02/06/2025 às 17:02:09.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2806-2021-4



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: Alex Antonio de Azevedo Cruz
CPF/CNPJ: informações pessoais

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tomadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:20:32 do dia 02/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 24F0020625132032

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 02/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

informações pessoais

(**informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/06/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.UFCL.WUUE.H61Y.H69V.591J

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 02/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

informações pessoais

(**informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.P8J3.R5ST.BEXL.WJ2S.419N**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 02/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

informações pessoais

(**informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdftjus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/06/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.7XIY.8PIR.L93S.GCTB.9IXM

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

informações pessoais

([REDACTED] informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/06/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.BXBH.1JJM.TBB9.PF3Y.M9Cp

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

48717063/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 02/06/2025, às 12:58:49 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Junis) até 02/06/2025, às 10:55:00;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/06/2025, às 10:55:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48717063

Código de Validação: 1554 38FA 8E5B 28E5 2041 B0DA 6D8A 4186

Data da Atualização: 02/06/2025, às 10:55:00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48717120/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 02/06/2025, às 12:59:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 02/06/2025, às 10:55:00;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/06/2025, às 10:55:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48717120

Código de Validação: C9C6 554B CD5A B9AD C927 A3C3 233B 486B

Data da Atualização: 02/06/2025, às 10:55:00



02/06/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 58365/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ (Data de Nascimento: **informações pessoais**)

OU

CPF/CNPJ n.º **informações pessoais**

Certidão emitida em: 03/06/2025 às 17:08:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

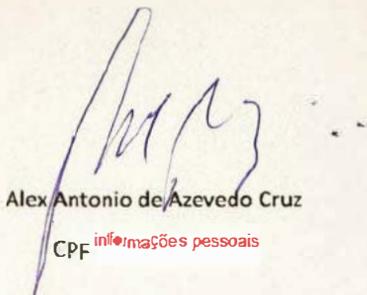
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 02/06/2025 às 17:02:09.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7806-2065-5

DECLARAÇÃO

Eu, Alex Antonio de Azevedo Cruz, brasileiro, natural de informações pessoais portador da Carteira de Identidade de nº informações pes, expedida pela informações pes e inscrito no CPF sob o ne informações pessoais, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 02 de junho de 2025.



Alex Antonio de Azevedo Cruz
CPF informações pessoais

8

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 41, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor WILLAMY MOREIRA FROTA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, na vaga decorrente do término do mandato de Hέλvio Neves Guerra.*

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

RELATÓRIO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura recebeu para análise a Mensagem (SF) nº 41, de 2025, da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Willamy Moreira Frota para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, na vaga decorrente do término do mandato do Sr. Hέλvio Neves Guerra. A indicação ocorre nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Nos termos da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal deliberar, mediante voto secreto e após arguição pública, sobre a aprovação dos titulares de cargos de direção cuja exigência esteja prevista em lei. O art. 5º, § único, da Lei nº 9.427, de 1996, dispõe que os membros da Diretoria Colegiada encarregada da referida autarquia especial deverão ter seus nomes previamente aprovados pelo Senado Federal, como requisito antecedente à nomeação.

Consoante o disposto no art. 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem encaminhada à Casa contendo a indicação de autoridade deve ser lida em Plenário e remetida à comissão competente, acompanhada de informações pormenorizadas sobre o indicado, bem como de documentação comprobatória. O conjunto de informações e documentos consta da Mensagem nº 41, de 2025, ora submetida à apreciação desta Comissão.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura constitui o colegiado competente, nos termos do art. 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, para proceder à análise das indicações de autoridades da Aneel, em conformidade com o disposto no art. 104 do referido Regimento.

Art. 104. À Comissão de Serviços de Infraestrutura compete opinar sobre matérias pertinentes a:

I – transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e **agências reguladoras pertinentes**; (grifo nosso)

A apreciação da documentação que acompanha a Mensagem nº 41, de 2025, revela que o Sr. Willamy Moreira Frota apresenta formação acadêmica e trajetória profissional compatíveis com as atribuições do cargo para o qual foi indicado. Conforme consta do *curriculum vitae* anexado à Mensagem Presidencial, o indicado possui Especialização em Planejamento Energético pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Mestrado em Planejamento de Sistemas Energéticos pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Pará - UFPA e Pós-Doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. Essa formação demonstra robustez acadêmica para o exercício do cargo pretendido.

O indicado reúne experiência no setor público em atividades diretamente relacionadas ao segmento de energia elétrica, área de competência da agência reguladora para a qual se pleiteia o cargo de direção. Detém mais de 35 anos de experiência no setor de energia elétrica, abrangendo as áreas de operação, manutenção e gestão dos processos de distribuição, comercialização, transmissão e geração de energia. Atuou em empresas do grupo Eletrobrás, onde exerceu funções de Gerente de Setor, Gerente de Departamento, Superintendente, Diretor Técnico, Diretor-Presidente e Conselheiro de Administração.

Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o procedimento de apreciação das autoridades indicadas nos termos do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o indicado declara: i) que não possui parente em exercício de atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional em que ele atua; ii) que não participa ou participou de empresas ou entidades não governamentais; iii) que está regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal; iv) que não possui ações judiciais; v) que não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano corrente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e em cargos de direção de agências reguladoras.

Considerando o exposto, a Comissão de Infraestrutura do Senado Federal tem condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Willamy Moreira Frota, para exercer o cargo de Diretor da Aneel, na vaga decorrente do término do mandato de Hêlvio Neves Guerra.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 41, DE 2025

(nº 921/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor WILLAMY MOREIRA FROTA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato de Hέλvio Neves Guerra.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 921

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor WILLAMY MOREIRA FROTA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato de Hέλvio Neves Guerra.

Brasília, 14 de julho de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1077/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor WILLAMY MOREIRA FROTA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato de Hέλvio Neves Guerra.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/07/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6845722** e o código CRC **BAD94282** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004279/2025-57

SEI nº 6845722

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DO ARTIGO 383 DO REGIMENTO
INTERNO DO SENADO FEDERAL**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Resumo do Curriculum Vitae (alínea 'a' do inciso I do artigo 383)

Curriculum Vitae (alínea 'a' do inciso I do artigo 383)

Declarações (itens 1 e 2 da alínea 'b' do inciso I do artigo 383)

Certidões Negativas (item 3 da alínea 'b' do inciso I do artigo 383)

Declarações (itens 4 e 5 da alínea 'b' do inciso I do artigo 383)

Argumentação Técnica (alínea 'c' do inciso I do artigo 383)

RESUMO DO CURRICULUM VITAE

(alínea 'a' do inciso I do artigo 383)

Willamy Moreira Frota, Engenheiro Eletricista, graduado pela Universidade de Brasília - UnB, com: Especialização em Planejamento Energético pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Mestrado em Planejamento de Sistemas Energéticos pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Pará - UFPA e Pós-Doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. Possui mais de 35 anos de experiência no setor de energia elétrica, nas áreas de operação, manutenção e gestão dos processos de distribuição, comercialização, transmissão e geração de energia elétrica; atuando em empresas do grupo Eletrobras, exercendo funções de Gerências de Setores, Gerências de Departamentos, Superintendências, Diretorias Técnicas, Diretor-Presidente e Conselheiro de Administração.

Willamy Moreira Frota
CPF: **Informações pessoais**

CURRICULUM VITAE
(alínea 'a' do inciso I do artigo 383)

CURRICULUM VITAE em anexo.

WILLAMY FROTA

NOME COMPLETO: Willamy Moreira Frota

NATURALIDADE: Manaus-AM

NASCIMENTO: Informações pessoais

ESTADO CIVIL: Casado

FILIAÇÃO: Informações pessoais

RG: Informações pessoais **CPF:** Informações pessoais

ENDEREÇO: Informações pessoais

CEP: Informações pessoais

Telefone: Informações pessoais

E-mail: Informações pessoais

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Pós-Doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP
- Doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Pará – UFPA
- Mestrado em Planejamento de Sistemas Energéticos pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Especialização em Planejamento Energético pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM
- MBA em Management – Formação de Gerentes e Diretores pela Fundação Getúlio Vargas – FGV
- Especialização em Gestão da Qualidade e Produtividade pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS
- Graduação em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília – UnB (1981)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- 1982-Jan/2024: Engenheiro Empregado da Eletrobras Eletronorte, desempenhando atividades nas Áreas de Gestão/Direção, Planejamento, Construção, Comissionamento, Manutenção e Operação de Sistemas de Geração e Transmissão de Energia Elétrica
- 1982-1987: Engenheiro de Manutenção e Operação da Eletrobras Eletronorte
- 1987-1988: Gerente do Setor de Proteção da Eletrobras Eletronorte
- 1988-1996: Gerente da Divisão de Transmissão da Eletrobras Eletronorte
- 1996-1999: Gerente do Departamento de Geração e Transmissão da Eletrobras Eletronorte



- **1999-2000: Gerente da Regional de Produção e Comercialização da Eletrobras Eletronorte**
- **2000-2002: Diretor Técnico das Empresas Manaus Energia–MESA e Companhia Energética do Amazonas–CEAM**
- **2002-2008: Diretor–Presidente das Empresas Manaus Energia–MESA e Companhia Energética do Amazonas–CEAM**
- **2008-2013: Gerente da Regional de Produção da Eletronorte no Estado do Amazonas**
- **2013-2014: Gerente da Coordenação de Representação da Eletronorte nos Estados do Amazonas e Roraima**
- **2014-2015: Gerente da Regional de Transmissão da Eletronorte no Estado do Amazonas**
- **2015-Abril/2016: Chefe de Gabinete do Ministro de Estado de Minas e Energia**
- **Maio/2016-2019: Diretor de Operação da Eletrobras Eletronorte**
- **Out/2019-Jun/2021: Diretor-Presidente da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. (Amazonas GT)**
- **Jul/2021-2023: Superintendente/Gerente Executivo da Eletrobras Eletronorte**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **2002-2008: Conselheiro de Administração das Empresas Manaus Energia–MESA e Companhia Energética do Amazonas–CEAM**
- **2009-2011: Conselheiro de Administração da Amazonas Distribuidora de Energia**
- **2010-2015: Professor Colaborador do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Recursos da Amazônia da Universidade Federal do Amazonas–UFAM**
- **2013-2016: Conselheiro Substituto Regional da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas–CREA-AM**
- **Abril/2015-Julho/2015: Conselheiro de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.–Eletrobras**
- **Junho/2015-Abril/2016: Conselheiro de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.–Eletrobras Eletronorte**
- **Março/2015-Abril/2016: Integrante do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico-CMSE**
- **Março/2015-Abril/2016: Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Energética–CNPE**



- **Abril/2015-Abril/2018: Conselheiro de Administração do Operador Nacional do Sistema Elétrico–ONS**
- **Out/2019-jun/2021: Conselheiro de Administração da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. (Amazonas GT)**
- **Autor de Diversos Artigos/Trabalhos Técnicos Publicados no Brasil e no Exterior nas Áreas de Planejamento Energético e Operação do Setor Elétrico Brasileiro.**

BRSÍLIA-DF, 07 DE JULHO DE 2025

Willamy Mônica Frota

CPF: **Informações pessoais**

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 1 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília-DF, 07 de julho de 2025


Willamy Moreira Frota
CPF nº [Informações pessoais](#)

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 2 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília-DF, 07 de julho de 2025


Willamy Moreira Frota
CPF nº Informações pessoais

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 3 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 3º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, conforme certidões comprobatórias em anexo.

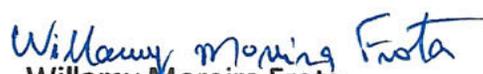
Brasília-DF, 07 de julho de 2025


Willamy Moreira Frota
CPF nº [Informações pessoais](#)

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 4 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir ações judiciais.

Brasília-DF, 07 de julho de 2025


Willamy Moreira Frota
CPF nº [Informações pessoais](#)

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 5 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não atuei, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano corrente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília-DF, 07 de julho de 2025


Willamy Moreira Frota
CPF nº [Informações pessoais](#)

ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA
(alínea 'c' do inciso I do artigo 383)

A implementação de políticas públicas no setor de energia elétrica sob responsabilidade da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos pilares da Regulação, da Operação, do Meio Ambiente e da Responsabilidade Social, requer uma abordagem integrada, disciplinada e, principalmente, que considere todas as diretrizes definidas pelo Governo Federal. Portanto, é fundamental que a Agência Reguladora ANEEL possua na sua Diretoria Colegiada profissionais com larga e reconhecida formação acadêmica e experiência profissional no setor de energia elétrica no sentido de contribuir, fortemente, na realização das atribuições da Agência Reguladora ANEEL, visando contribuir na redução da desigualdade social e promover um desenvolvimento mais justo e sustentável nos processos da comercialização, distribuição, transmissão e geração de energia elétrica no Brasil.



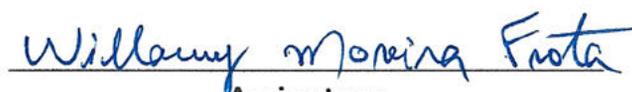
DECLARAÇÃO

Eu, Willamy Moreira Frota, CPF: **Informações pessoais** indicado(a) por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC, para exercer cargo no Conselho Diretor ou na Diretoria Colegiada da Agência Reguladora Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, considerando as vedações constantes do Art. 8º-A da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras, **DECLARO** que:

1. não sou Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado;
2. não possuo parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com as pessoas mencionadas no item anterior;
3. não atuei, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
4. não exerço cargo em organização sindical;
5. não possuo participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora;
6. não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
7. não atuo como membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência.

Por fim, reafirmo a veracidade das informações prestadas, sob pena de incursão no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, que tipifica a conduta de inserir declaração falsa.

Local/Data: Brasília-DF, 07 de julho de 2025


Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, Willamy Moreira Frota, portador da identidade nº ^{Informações pessoais}, CPF nº ^{Informações pessoais},
DECLARO que me enquadro de forma cumulativa ao art. 5º, inciso I, alíneas “a” e “b” (item
1), e inciso II, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, com formação acadêmica compatível
com o cargo para o qual fui indicado.

Brasília, 07 de julho de 2025


Willamy Moreira Frota
CPF nº ^{Informações pessoais}



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILLAMY MOREIRA FROTA

CPF: [Informações pessoais](#)

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

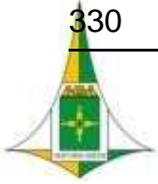
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:23 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **D67B.CE99.D568.A06D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 206047285622025
NOME: WILLAMY MOREIRA FROTA
ENDEREÇO: **Informações pessoais**
CIDADE: **Informações pessoais**
CPF: **Informações pessoais**
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de outubro de 2025. ***

9



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

RELATÓRIO N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) n° 42, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.*

Relator: Senador **WEVERTON**

Por meio da Mensagem n° 42, de 2025 (Mensagem n° 924, de 2025, na origem), a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Edson Victor Eugenio de Holanda para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.

Instituída pela Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como autarquia especial, a Anatel, vinculada ao

Ministério das Comunicações, integra a administração federal indireta. O regime autárquico especial conferido à Agência caracteriza-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira, estabilidade e mandato de seus dirigentes.

De acordo com os arts. 20 e 23 de sua lei de criação, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo a ser exercido. Sua nomeação, ademais, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da LGT.

Além do previsto na LGT, a nomeação dos membros do Conselho Diretor da Agência deve observar o disposto na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras. Nesse sentido, seu art. 6º prevê que o mandato dos integrantes do Colegiado, incluindo seu Presidente, é de cinco anos.

Ainda, o indicado ao cargo deverá cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 5º da referida norma, quais sejam:

- ter experiência profissional de, no mínimo, dez anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da agência ou em área a ela conexas, em função de direção superior; ou
- ter experiência de, no mínimo, quatro anos, ocupando cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora ; ocupando, no setor público, cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4 ; ou ocupando cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou
- ter experiência de, no mínimo, dez anos como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; e
- ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos

públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. De acordo com o art. 104 do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da indicação em tela cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Edson Victor Eugenio de Holanda é cidadão brasileiro com sólida formação acadêmica e vasta experiência profissional, especialmente nos setores de regulação e infraestrutura.

Graduou-se em Direito pelas Faculdades Integradas Barros Melo (AESO) em 2006. Possui mestrado em Estado, Regulação e Concorrência pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), concluído em 2020, e diversas especializações, incluindo uma pós-graduação em Energia, Petróleo e Gás pela COPPE/UFRJ e cursos em Governança Corporativa e Compliance e Gestão Jurídica de Empresas Estatais, ambos pelo INSPER e de Formação para Conselheiros pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Em sua trajetória profissional, iniciou a advocacia em 2007, com foco em Direito Administrativo e Regulatório. Fundou sua própria sociedade de advogados com atuação em setores regulados. Atuou como Consultor na Fundação Getúlio Vargas (FGV) entre 2018 e 2019, na coordenação de projetos de concessões públicas e parcerias público-privadas. Em 12 de maio de 2023, assumiu o cargo de Diretor na Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia. Em 4 de setembro de 2023, ingressou no cargo de Gerente Jurídico da TELEBRAS S/A, empresa estatal responsável pela execução das políticas públicas de telecomunicações do Brasil. O indicado também possui publicações acadêmicas e artigos na área de regulação.

Em cumprimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que disciplina o processo de aprovação de autoridades, o indicado declarou que:

- não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações;
- atende aos requisitos de vedação ao nepotismo;
- está em situação fiscal regular, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;
- não é autor ou réu em ações de falências e recuperações judiciais;

- não é réu em ações judiciais, com as devidas ressalvas e documentações comprobatórias;
- não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- declarou sua participação como sócio-administrador em sociedades de advogados e como sócio em empresa de administração patrimonial, informando os respectivos períodos e o processamento de seu afastamento das sociedades por força das novas atribuições;
- declarou que atuou perante os Tribunais Regionais Federais da 5ª e da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal até maio de 2023.

Dessa forma, ao nosso ver, o indicado atende aos requisitos previstos na LGT e na Lei nº 9.986, de 2000, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada e formação universitária compatível com o cargo. Da mesma forma, o pleiteante demonstrou vasta experiência profissional em área conexas à da agência reguladora, tendo ocupado cargos de direção superior no setor público, como o de Diretor no Ministério de Minas e Energia e Gerente Jurídico na TELEBRAS S/A, que se mostram alinhados às exigências legais.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação de Edson Victor Eugenio de Holanda ao cargo de membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Carta de Apresentação

Edson Victor Eugenio de Holanda, brasileiro, casado, advogado, formado em Direito no Estado de Pernambuco no ano de 2006 (AESO). Durante o curso da faculdade fui estagiário em um projeto social marcante da Prefeitura do Recife, denominado Justiça Cidadã, que prestava assistência jurídica gratuita e descentralizada para as pessoas mais carentes da cidade do Recife. Período de longo aprendizado que culminou em anos à frente na assunção da chefia do jurídico da Secretaria de Habitação da Prefeitura do Recife no ano de 2006.

De forma concomitante, em fevereiro de 2007, iniciei a advocacia em escritório localizado na cidade do Recife/PE, gerenciando a área pública (Direito Administrativo e Regulatório). No período de 07/2007 a 09/2008 estabeleci residência em São Paulo/SP, com foco de atuação no setor publico e regulatório.

Após alguns anos de advocacia decidi iniciar minha própria sociedade de advogados com atuação nos setores regulados, cujo desempenho demanda conhecimento multidisciplinar, onde a área do direito e economia estão entrelaçados.

No ano 2018 ingressei na FGV - Fundação Getúlio Vargas como Consultor, atuando na coordenação de projetos públicos relacionados às concessões públicas e PPP - Parcerias público-privadas, com desligamento em 21/01/2019.

Ainda em 2018 decidi por ingressar no mestrado em Estado, Regulação e Concorrência, do IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, por enxergar a necessidade de adquirir densidade técnica e pelo gosto contínuo de aprofundar os estudos. A visão acadêmica aliada à visão profissional do corpo docente agregou forte conhecimento e ampliou o horizonte cognitivo sobre a interseção do direito e economia, como os estudos sobre análise econômica do direito com o professor Fernando B. Meneguim. Em 2020 felizmente encerrei o ciclo do mestrado.

Antes e após o mestrado a formação técnica e acadêmica foi priorizada com vários cursos de curta duração e algumas especializações.

Em 12/05/2023 assumi o cargo de Diretor na Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia -MME. Em 04/09/2023 ingressei no cargo de Gerente Jurídico da TELEBRAS S/A, empresa estatal responsável pela execução das políticas públicas de telecomunicações do Brasil.

No breve relato pessoal sobre a atuação profissional e formação acadêmica constata-se que o caminho trilhado desaguou em questões pertinentes à regulação, exigindo o estudo de aspectos econômicos, sendo iniciado o Mestrado em Economia perante o IDP - IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, estando atualmente suspenso (trancamento) por força das atribuições profissionais à frente da TELEBRAS S/A.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, **Informações pessoais**
Informações pessoais brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não possuo parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que atendo aos requisitos de vedação ao nepotismo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

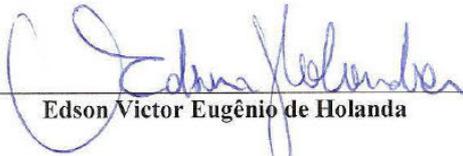
Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais** brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, conforme documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, a saber:

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais da dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos - Fazenda Distrital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais** brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ser autor ou réu em ações de falências e recuperações judiciais, conforme documentação em anexo, a saber:

Certidão negativa de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – 1ª e 2ª instâncias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.


Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ser autor ou réu em ações judiciais, com as ressalvas abaixo apresentadas, conforme documentação em anexo, a saber:

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Distrito Federal;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Certidão negativa de ações criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Certidão negativa de ações criminais emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

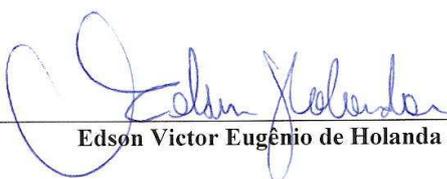
Certidão negativa de ações cíveis e criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações criminais eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Certidão negativa de ações criminais emitida pela Justiça Militar da União.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que, nos últimos cinco anos,

- a) Atuei perante o Tribunal Regional Federal da Quinta Região, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal até maio de 2023;
- b) Não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e
- c) Não atuei em cargos de direção de agências reguladoras.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal:

1) Declaro ter participado como sócio-administrador das empresas listadas abaixo, nos respectivos períodos:

- **HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 24.632.410/0001-13 – SÓCIO-ADMINISTRADOR : 26/02/2016 à 05/05/2023;**
- **CASCARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 09.631.689/0001-27 – SÓCIO: 31/10/2012 à 22/05/2023 e 26/01/2024 a 25/06/2024 (Em processamento perante a OAB Receita Federal do Brasil);**
- **E. HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 41.111.322/0001-95 – SÓCIO-ADMINISTRADOR: 11/09/2023 à 26/06/2024 (Em processamento a retirada da sociedade);**

2) Declaro atuar como Presidente da instituição com finalidade de ensino e educação:

- **INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO – CNPJ: 50.649.145/0001-96 – DIRETOR – PRESIDENTE desde 11/04/2023**

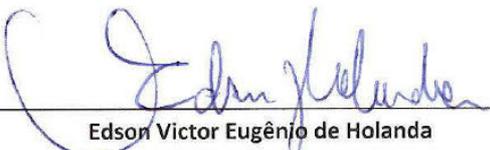
3) Declaro ser sócio da empresa abaixo cuja finalidade é administração patrimonial (*holding familiar*):

- **EPPP – EMPRESA DE PROJETOS PUBLICOS E PRIVADOS LTDA – CNPJ: 22.390.864-/0001-08 - SÓCIO (Em processamento a saída como sócio administrador, por força da vedação legal)**

No tocante à condição de cotista, necessário ponderar que é permitido na forma da Lei 8.112/090, que regulamenta o funcionalismo público federal, em seu artigo 117, inciso X, assim como inciso III, do Art. 8º-B, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000., com as alterações da Lei das Agências reguladoras (LEI Nº 13.848, DE 25 DE JUNHO DE 2019).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**

CPF/CNPJ: **Informações pessoais**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:25 do dia 26/06/2024 , com validade até o dia 26/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Cc6JkyvRSL8u4HIuiBPN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA
Divisão de Correição
Seção de Registros Criminais e Certidões
SAISO, LOTE 23, CONJUNTO A, Ed. Sede, Complexo da PCDF, egpsrcc@pcdf.df.gov.br FONE:
(61) 3207-4762, Brasília-DF



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23270/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Distrito Federal (Sistema **Proced**), o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**, nascido(a) em **Informações pessoais**, aos **Informações pessoais**, filho(a) de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, documento de identificação **Informações pessoais**, CPF **Informações pessoais**.

Brasília-DF, 05 de maio de 2025

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Corregedoria Geral de Polícia não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

*****Válida por 90(noventa) dias*****

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços.
AVALIE NOSSOS SERVIÇOS!
Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ao lado e responda a um breve questionário.



Para autenticar esse documento, leia o QR Code ou informe a chave de acesso no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>
Chave de acesso: 0105 9762 1C05 849C A553 6DDE D52B 27BD

EDSON VICTOR
EUGENIO DE
HOLANDA

Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gerência Geral da Polícia Científica
Instituto de Identificação Tavares Buril
UTICRIM

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2025070307025739

Nome: EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

Nome do Pai: Informações pessoais

Nome da Mãe: Informações pessoais

Data de Nascimento: Informações pessoais

Naturalidade: Informações pessoais **UF:** Informações pessoais

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: Informações pessoais

Profissão: Informações pessoais

RG: Informações pessoais **Órgão Emissor:** Pernambuco **UF:** Pernambuco **Data de Expedição:** Informações pessoais

Endereço:

Informações pessoais

Certifico que, em pesquisa realizada em 03/07/2025 às 19:02:57 nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 03/07/2025 19:02:57

EDSON VICTOR
EUGENIO DE

Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 290590632025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**, país de nacionalidade [Informações pessoais] filho(a) de [Informações pessoais], nascido(a) aos [Informações pessoais] natural de [Informações pessoais], CI [Informações pessoais], CPF [Informações pessoais]

Esta certidão foi expedida em **03/07/2025** às **19:12** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 290590632025.

EDSON VICTOR
EUGENIO DE
HOLANDA [Informações pessoais]
Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA [Informações pessoais]
Dados: [Informações pessoais]


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 03/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

Informações pessoais

(Informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.E41N.RRZ6.LCCF.E5MD.FCL6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

EDSON VICTOR
EUGENIO DE
HOLANDA:

Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA: Informações pessoais
Dados: 2025.07.04 08:52:22 -03'00'

03/07/2025, 19:17

Certidão PJe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/07/2025 19h16min

Data de Validade: 02/08/2025

Nº da Certidão: 02289646/2025

Nº da Autenticidade: U1.HA.NL.QS.1I

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**Documento Identificação: **Informações pessoais**Data da Emissão: **Informações pessoais**CPF: **Informações pessoais**

Título de Eleitor:

Nome do Pai: **Informações pessoais**Nome da Mãe: **Informações pessoais**Estado Civil: **Informações pessoais**Nacionalidade: **Informações pessoais**Dt Nascimento: **Informações pessoais**Endereço Residencial: **Informações pessoais**Compl: **Informações pessoais**

Certifico que NADA CONSTA EM TRAMITAÇÃO nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

EDSON VICTOR EUGENIO DE
 HOLANDA **Informações pessoais**

Assinado de forma digital por
 EDSON VICTOR EUGENIO DE
 HOLANDA **Informações pessoais**
 Dados: 2025.07.04 08:52:59 -03'00'



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 03/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.A36D.LKS3.J7U6.TWGQ.BMS0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA: **Informações pessoais**
Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
Informações pessoais
Dados: 2025.07.04 08:53:41 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/07/2025 19:21

Data de Validade: 01/08/2025

Nº DA CERTIDÃO: 0168325/2025

Nº DA AUTENTICIDADE: DZ.J9.JI.M9.S7.L4

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Nome: **EDSON HOLANDA**

Registrado Civilmente como: **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**

CPF: **informações pessoais**

Dt. Nascimento: **informações pessoais**

Nome da Mãe: **informações pessoais**

Nome do Pai: **informações pessoais**

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008-TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009-TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA **informações pessoais**

Assinado de forma digital por EDSON VICTOR
EUGENIO DE **informações pessoais**
Dados: 2025.07.04 08:54:19 -0300



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

49661294/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

OU

CPF n. [informações pessoais]

Certidão emitida em 03/07/2025, às 19:26:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/07/2025, às 08:16:36;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/07/2025, às 08:16:36.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 49661294

Código de Validação: DC8B 846C 35DA 7FA0 30D9 E2F5 4F3C E720

Data da Atualização: 03/07/2025, às 08:16:36



03/07/2025

EDSON VICTOR
EUGENIO DE
HOLANDA

Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA
Dados: 2025.07.04 08:54:55 -03'00'



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

49661310/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

OU

CPF n. [informações pessoais]

Certidão emitida em 03/07/2025, às 19:27:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/07/2025, às 08:16:36;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/07/2025, às 08:16:36.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 49661310
Código de Validação: A31B BC23 3AAC C570 FCB6 96F0 1343 B8C4
Data da Atualização: 03/07/2025, às 08:16:36



03/07/2025

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA
Assinado de forma digital por EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA
[informações pessoais] 03/00'



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 157041716932025
NOME: EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA
ENDEREÇO: [Informações pessoais]
CIDADE: [Informações pessoais]
CPF: [Informações pessoais] 9
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de agosto de 2025. *

EDSON VICTOR EUGENIO
DE HOLANDA

[Informações pessoais]
Dados: 2025.07.04 08:56:15 -03'00'

Certidão emitida via internet em 16/05/2025 às 17:14:37 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 157041716762025
NOME: EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA
ENDEREÇO: [Informações pessoais]
CIDADE: [Informações pessoais]
CPF: [Informações pessoais]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de agosto de 2025. ***

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA [Informações pessoais] Assinado de forma digital por EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA [Informações pessoais]
Dados: 2025.07.04 08:56:49 -03'00'

Certidão emitida via internet em 16/05/2025 às 17:13:49 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
142895347

Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. NOME

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

2. CPF

Informações pessoais

3. ENDEREÇO

Informações pessoais

4. DESCRIÇÃO

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais/fiscais, que a pessoa acima qualificada, não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes, está regularizada com o erário no que concerne aos lançamentos dos tributos municipais relativos ao(s) imóvel(is) de sua propriedade.

5. Ressalva

* * * * *

6. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

7. Código de Autenticidade

446.0188.2688

8. Expedida em

Recife, 03 de JULHO de 2025

9. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

01 de JULHO de 2025

EDSON VICTOR EUGENIO DE
 HOLANDA

Assinado de forma digital por EDSON VICTOR EUGENIO DE
 HOLANDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2025.000004361890-54**Data de Emissão: **16/05/2025****DADOS DO REQUERENTE**CPF: **Informações pessoais**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **13/08/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA:0 **Informações pessoais** Assinado de forma digital por EDSON VICTOR
EUGENIO DE HOLANDA **Informações pessoais**
Dados: 2025.07.04 08:58:26 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
17030476

Certificamos que contra

Nome: **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**

CPF: **Informações pessoais**

Data de Nascimento: **Informações pessoais**

Nome da mãe: **Informações pessoais**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 16/05/2025 às 17:22:00 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

EDSON VICTOR EUGENIO **Informações pessoais**
DE HOLANDA:0 **Informações pessoais** HOLANDA **Informações pessoais** -03'00'



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**

Informações pessoais

Zona: informações

Município:

Data de nascimento: informações pessoais

Filiação:

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 21:51 em 01/05/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HXH5.LMIN.W8AC.5CH5

EDSON VICTOR EUGENIO
DE HOLANDA

Assinado de forma digital por EDSON
VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**
CPF: **0** Informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:44 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2025.
Código de controle da certidão: **F8D0.5972.0E56.92C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EDSON VICTOR
EUGENIO DE
HOLANDA Informações pessoais

Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA Informações pessoais
Dados: 2025.07.04 09:00:13
-03'00"

FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO

Credenciada através da Portaria Ministerial nº. 1.823 MEC, de 27 de maio de 2005,
publicada no D.O.U em 30 de maio de 2005

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E COLAÇÃO DE GRAU

Certifico, que **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA** filho(a) de **[Informações pessoais]** e de **[Informações pessoais]** concluiu nesta Instituição de Ensino Superior no ano letivo de dois mil e seis o curso de **BACHARELADO EM DIREITO**, reconhecido pelo Governo Federal através do Decreto nº. 78.053 de 15/07/1976, publicado no D.O.U em 16/07/1976.
Certifico ainda, que o(a) mesmo(a) **Colou Grau** de Bacharel em Direito aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete. Olinda, 12 de janeiro de 2007.

Profª. Ivânia Mª. de Barros Melo Dias
Diretora



Faculdades Integradas Barros Melo

Credenciada através da Portaria Ministerial nº. 1.823 de 27/05/05, publicada no D.O.U em 30/05/05



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o profissional Edson Victor Eugenio de Holanda, matriculado no curso de *Mestrado Profissional em Administração Pública*, turma 2/2018, concluiu o curso com a aprovação da Dissertação em 9 de dezembro de 2020, na defesa do trabalho intitulado: **“ALCANCE DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 20 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: COMPARTILHAMENTO DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PETROLÍFERAS ENTRE OS ENTES FEDERADOS”**.

A banca examinadora foi composta pelos seguintes membros:

- Prof^ª. Dr^ª. Grace Ladeira Garbaccio (PPGA/IDP) - Orientadora;
- Prof. Dr. José Roberto Rodrigues Afonso (PPGD/IDP); e
- Prof. Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco (PPGD/IDP).

Brasília, 9 de dezembro de 2020.



CERTIFICADO ARTIGO CIENTÍFICO – RDB

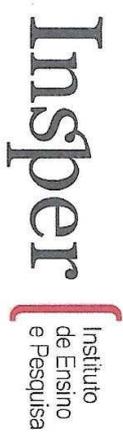
Declaramos para devidos fins que os autores Grace Ladeira Garbaccio e Edson Victor Eugênio de Holanda têm o artigo "A EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS ENTES SUBNACIONAIS: OMISSÕES NA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA Nº 747 E OPORTUNIDADE DE REEXAME NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5936 PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" aceita para publicação no volume 30 da Revista de Direito Brasileira – RDB (e-ISSN 2358-1352).

Florianópolis, 01 de Agosto de 2022



*Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira
 Editor Adjunto da Revista RDB*





Certificado

O Diretor de Educação Executiva do Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, no uso de suas atribuições, confere a

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

o presente certificado de conclusão no curso

GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE

realizado no período de 21 de julho de 2014 a 25 de julho de 2014, com carga horária total de 36 horas.

São Paulo, 25 de julho de 2014.

Luca Borroni
Diretor de Educação Executiva

Rodrigo Amuneta de Andrade Pinto
Coordenador do Curso



O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

O Certificado do Curso

Formação para Conselheiros

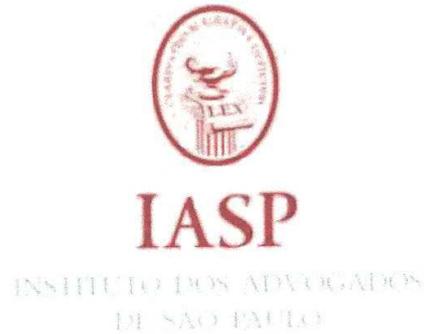
Nível atualização oferecido pelo Programa FGV Educação Executiva.

Data de Emissão: 29/06/2023

Código de Autenticidade: 499487048

Mary Kimiko Guimarães Murashima
Diretora Executiva - DGA
Instituto de Desenvolvimento Educacional - IDE



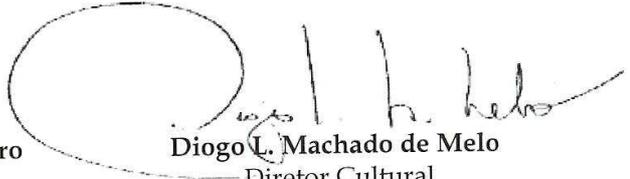


CERTIFICADO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que **Edson Victor Eugênio de Holanda** participou do evento intitulado “Café da Manhã: Programa de Parcerias de Investimentos - PPI” no qual palestraram: Helcio Tokeshi, José Bento Carlos Amaral Júnior e Roberto Mario Amaral Lima Neto, no dia 13 de julho de 2016, na sede do Instituto dos Advogados de São Paulo, com duração de 4 horas.

São Paulo, 13 de julho de 2016.


José Horácio Halfeld Rezende Ribeiro
Presidente


Diogo L. Machado de Melo
Diretor Cultural




ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIAS DE BASE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

Certificamos que

Edson Victor E. de Holanda

concluiu o curso de extensão

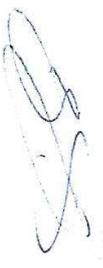
Negócios no Setor de Saneamento: água e esgoto

realizado no período de 30 de agosto a 15 de setembro de 2017,
com duração de 40 horas.

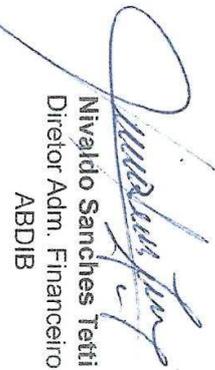
São Paulo, 25 de setembro de 2017



ABDIB
EduCorp



Igor Rocha
Diretor de Planejamento e
Economia, PhD
ABDIB

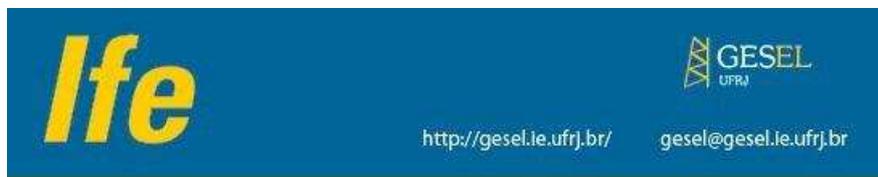


Nivaldo Sanches Tetti
Diretor Adm. Financeiro
ABDIB



Frederico A. Turolla
Sócio – Diretor
Pezco





Mercado livre e risco de inadimplência⁽¹⁾

Edson Holanda
Luiza Melcop

Já pensou em como seria a comercialização de energia no Brasil caso todos os consumidores, inclusive os residenciais, pudessem escolher livremente com quem contratar o fornecimento de sua energia? Com isso, obter preços mais competitivos e acessíveis?

Com a recente conversão da Medida Provisória nº 998, na Lei nº 14.120/2021, o sonho não parece estar tão distante assim. A medida inicialmente editada para gerenciar as operações financeiras de contenção dos impactos sofridos pelo segmento regulado de energia elétrica com a pandemia do Covid-19, terminou por dar o primeiro passo, em definitivo, para a abertura integral do mercado livre.

Antecipando medidas estruturais de modernização do setor elétrico – que até então eram presentes no Projeto de Lei nº 232 -, a Lei nº 14.120/2021 compreende a instituição de dois mecanismos que alteram a disciplina de contratação de energia regulada. A ideia, com isso, é possibilitar a realocação de custos e encargos tarifários, que hoje são em grande parte suportados pelo segmento regulado de energia.

A exemplo do que foi o acordo mediado pela ANEEL para a rescisão do contrato de compra de energia regulada da Usina Termelétrica Termo Norte II em 2020, o primeiro dos mecanismos consiste na descontração ou redução da energia elétrica proveniente de Contratos de Compra e Venda de Energia Regulada (CCEARs).

Com a previsão de ser condicionado a critérios econômico-financeiros regulamentados de forma centralizada pelo poder executivo federal, espera-se que o mecanismo permita a descontração dos CCEARs com reconhecimento tarifário dos custos da operação, desde que impliquem, em alguma medida, na reversão para a modicidade tarifária. No caso da Termo Norte II, aproveitando-se o exemplo, foi sopesada a redução dos dispêndios da Conta de Combustíveis Fósseis (CCC).

O segundo mecanismo consiste na contratação de reserva de capacidade, cujo objetivo é rever os critérios de confiabilidade do suprimento energético nacional, atualmente lastreados na obrigação das distribuidoras de contratar e certificar em montantes de garantia física 100% da carga de consumo de seu mercado cativo.

O mecanismo seria responsável por contratar usinas custeadas via encargo sistêmico e cujo despacho seja condicionado a períodos críticos de disponibilidade de energia, não sendo mais tão necessário conjugar o produto energia ao produto lastro de garantia física.

Ainda que os mecanismos de alteração da contratação regulada não sejam suficientes para a abertura integral do mercado, é inegável que apontam a tomada do rumo para sua conformação, já que animam o setor pelo possível incremento da credibilidade na formação dos preços de energia elétrica. Afinal, a redução dos custos e a dissociação entre lastro e energia dinamizariam a venda do produto energia.

⁽¹⁾ que busca com um caminho que implica na redução da MSF 42/2025, p. 37 de 46] consequência, na repactuação dos riscos negociais, é preciso entender mais a fundo

como se dará a rediscussão dos processos de contratualização havidos na comercialização de energia elétrica.

Uma vez que se reflete no contrato a matriz dos riscos assumidos pelos empresários nas transações econômicas, decerto que, no contexto do setor elétrico, a reformulação da logística dos contratos de compra e venda de energia regulada implicará na transferência dos custos dessas transações, agora para o mercado livre.

O que não se pode esquecer é que no contexto da edição da Medida Provisória nº 998 não foram endereçadas soluções para o mercado livre, que foi instado à época a encontrar soluções bilateralmente negociadas, amealhando prejuízos entre os próprios agentes empresários.

Assim, considerado que, até a edição da Lei nº 14.120/2021, a inadimplência contratual entre agentes setoriais ou, ainda, de consumidores finais de energia era, e ainda é, em grande parte amortizada pelas distribuidoras, é necessário que antes da abertura integral do mercado se pense no processo de contratualização e execução de contratos de comercialização livre de energia, principalmente se o mercado livre passar a englobar consumidores residenciais. Isso porque não se espera mais alocar esse risco no mercado regulado.

O assunto ainda parece estar no ponto cego das discussões legislativas. No Projeto de Lei nº 232, muito embora se evite a pulverização dos consumidores com carga de consumo inferior a 500 kW – atual limite para migração para o mercado livre –, os quais deverão ser reunidos sob perfil de agente varejista, nada se diz sobre a métrica do tratamento da inadimplência contratual em cadeia que poderá ocorrer entre o consumidor e agente ou comercializador varejista.

Neste primeiro passo que desponta para uma modernização mais robusta do setor elétrico, os mecanismos de revisão de contratação regulada instituídos pela Lei nº 14.120/2021 figuram como necessários para abertura integral do mercado livre. Mas, para que o tão sonhado design de mercado não vire um pesadelo, é essencial repensar como os custos e riscos da comercialização de energia serão alocados no setor elétrico. Talvez a resposta perpassasse por rever os processos de contratualização entre os agentes de mercado.

(1) Artigo publicado no Canal Energia. Disponível em:
<https://www.canalenergia.com.br/artigos/53167428/mercado-livre-e-riscos-de-inadimplencia>.
Acesso em 29 de março de 2021.

Opinião

O lítio no centro da disputa na transição energética

O lítio é visto como uma matéria crítica, estratégica para energia limpa nas próximas décadas

Por Edson Holanda
03/05/2023

Compartilhe    

A recente viagem do presidente Lula à China colocou a transição energética e a redução da emissão de poluentes no centro das discussões. O governo brasileiro acerta ao incluir nos acordos bilaterais a fabricação de veículos elétricos em um antigo complexo industrial da Ford, na Bahia, com um potencial de minerar lítio nas proximidades e produzir baterias para exportação.

As principais potências mundiais estão lutando para obter os minerais críticos e tecnologias verdes necessárias para a transição energética e não querem perder a oportunidade de contar com o lítio, um metal fundamental para fabricar as baterias de celulares, computadores e de carros elétricos, um mercado em expansão e no qual entram cada vez mais investidores. O lítio é visto como uma matéria crítica, estratégica para energia limpa nas próximas décadas.

A demanda por lítio cresce ano após ano, principalmente com as grandes montadoras aumentando a oferta dos veículos elétricos. A Agência Internacional de Energia (AIE) estima que o crescimento de carros elétricos vai triplicar até 2030. As maiores produtoras de lítio do mundo, trabalham com taxas médias de crescimento, em torno de 20% ao ano.

No Brasil, a projeção é que a demanda aumente de 327 quilotoneladas (kt) de carbonato de lítio, em 2020, para 2.114 kt, em 2030, um crescimento anual de 21%. O Brasil já produz 2,3% do lítio do mundo e a expectativa é que possa dobrar até 2026, aproximando-se de 5% do total do mundo. De acordo com o Serviço Geológico do Brasil (SGB), as reservas de lítio estão localizadas no Ceará, no eixo Rio Grande do Norte/Paraíba, no sul de Tocantins com o nordeste de Goiás, na Bahia e em Minas Gerais – no chamado médio Jequitinhonha, na região leste e São João del Rei.

A disputa por minerais essenciais para uma energia mais limpa, que incluem também níquel e cobre, é a nova fronteira do duelo geopolítico entre duas potências globais, China e Estados Unidos. A China já possui uma reserva relevante de lítio, produz cerca de três quartos das baterias de íon-lítio no mundo e tem feito parcerias com países latino-americanos para produção local de suprimentos, devido ao seu alto grau de dependência externa dos recursos minerais indispensáveis.

O governo daquele país incluiu 24 minerais estratégicos em seu Plano Nacional de Recursos Minerais, publicado em 2016. Entre eles estão metais como ferro, cobre, alumínio, ouro, níquel, cobalto, lítio e terras raras, além de recursos energéticos tradicionais como petróleo, gás natural, gás de xisto e carvão.

Assim como a China, os Estados Unidos têm planos de recuperar parte de sua independência energética. Isso coloca o lítio como elemento crítico na competição tecnológica e geopolítica entre os dois países. A China leva vantagem pela disposição do governo de investir na produção de baterias na América Latina, como no caso da montagem de fábricas nesses países e investimentos na mineração. Ao mesmo tempo, os Estados Unidos estão mais focados na aquisição de matérias-primas para as empresas americanas constroem suas próprias tecnologias ecológicas.

Porém, não vai demorar para que tentem recuperar o atraso e o Brasil será incluído na disputa, o que favorecerá os interesses do governo brasileiro. O país já abriga a produção da canadense Sigma Lithium, em Minas Gerais, que obteve recentemente a licença para iniciar suas operações e deve começar a produzir o metal ainda neste mês, que será exportado em seguida.

O Brasil, assim, mostra seu potencial para ser líder na transição energética como um importante fornecedor de matérias-primas e materiais que podem ser extraídos e processados de forma sustentável.

Edson Holanda é advogado especializado em energia, petróleo e gás e sócio da Holanda Advogados, presidente da Comissão de Petróleo e Gás da Seção do Distrito Federal da OAB e consultor da FGV Projetos para infraestrutura e energia

Outros Artigos



Thiago Bao Ribeiro
O que a Alemanha nos ensina sobre o futuro das renováveis



Bruno Armbrust
O atraso brasileiro entre os mercados competitivos de gás



Edmar de Almeida
Gás Natural: ficamos com uma abertura inacabada?



Heitor Paiva
Desafios na descarbonização do transporte marítimo



 **SEMINÁRIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

 **HOLANDA
ADVOGADOS**

NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O QUE MUDA NA CONTRATAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A PARTIR DO PL 6814

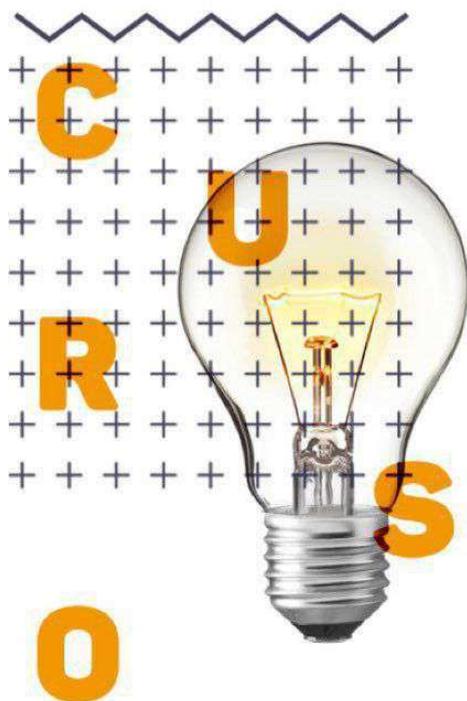
Inscrições: (81) 3034-4969 **15 de Junho | 09h**

Últimas vagas! Local: Rio Mar Trade Center – Auditório - 1.

**Edson Holanda**
Advogado e Consultor da FGV no segmento de Tributos e Energia. Membro do Instituto Brasileiro de Estudos do Direito da Energia (IBDE).

**Rafael Vilaça Manço**
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado de Pernambuco e Gestor Governamental de Carreira.

**Prof. Dr. Marcos Antônio Rios da Nóbrega**
Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco. Pós-Doutor pela Harvard Law School e Kennedy School of Government - Harvard University. Pós-Doutor pela Universidade de Direito de Lisboa - FDUL.



NETWORK
NORDESTE

>> RECIFE
DIREITO DE
ENERGIA

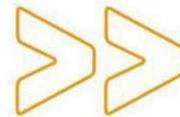
FUNDAMENTOS DO SETOR
ELÉTRICO E QUESTÕES
JURÍDICAS ATUAIS.

26 DE JULHO



MANHÃ - 9H ÀS 12H

FUNDAMENTOS DO SETOR ELÉTRICO



>> REGULAÇÃO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ELÉTRICO



ANDRÉ PEPITONE
Diretor Geral da Agência
Nacional de Energia Elétrica
ANEEL



EDSON HOLANDA
Advogado e sócio na Holanda
Advogados e consultor
da FGV - Projetos

**>> GERAÇÃO CENTRALIZADA E GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA:
TENDÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓIAS**



LUCAS CORTEZ
Advogado da
Fonte Advogados



EFRAIN CRUZ
Diretor da Agência Nacional
de Energia Elétrica - ANEEL



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 42, DE 2025

(nº 924/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 924

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.

Brasília, 14 de julho de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1076/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/07/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6845693** e o código CRC **25ADE567** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004289/2025-92

SEI nº 6845693

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 42/2025 [3 de 46]

Edson Victor Eugenio de Holanda

- Advogado. Mestre em Estado, Regulação e Concorrência pelo IDP - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa. Formação multidisciplinar.

1. DADOS PESSOAIS

Endereço: **Informações pessoais**
Informações pessoais

Data de Nascimento: **Informações pessoais**

Carteira de Identidade: **Informações pessoais**

CPF: **Informações pessoais**

Conselho Seccional: **Informações pessoais**

E-mail: **Informações pessoais**

Telefone contato: **Informações pessoais**

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição	Curso
IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.	Mestrando em Economia (2023 a 2025/ Suspenso)
FGV	Alta Gestão - Formação de Conselheiros (abril a junho/2023)
COPPE/UFRJ	Pós-graduação em Energia, Petróleo e Gás, (junho/2022 a junho/2023)
IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.	Mestrado em Estado, Regulação e Concorrência (fev/2018 a dez/2020)
Nova School of Law (Portugal) / IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.	Regulação e Proteção de Dados Pessoais (abril/2019)
INSPER – Instituto de Ensino e Pesquisa	Governança Corporativa e Compliance (julho/2014)
AESO – Faculdades Integradas Barros Melo	Graduação em Direito (fev/2002 a dez/2016)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• 2007 a 2009

Em fevereiro de 2007 iniciei como Coordenador no escritório Sales, Rodrigues & Guerra Advogados Associados, gerenciando a área pública (Direito Administrativo, Regulatório e Tributário).

O vínculo entubado com o escritório Sales, Rodrigues & Guerra Advogados Associados fora firmado mediante contrato de prestação de serviços, sem relação empregatícia.

No período de 07/2007 a 09/2008 estabeleci residência em São Paulo/SP, coordenando todas as atividades do escritório Sales, Rodrigues & Guerra Advogados Associado naquela localidade, desde a gestão de clientes até a solução final no contencioso judicial perante o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Ao final de 2009 houve o encerramento do contrato de prestação de serviços jurídicos.

• 2010 a 2012

No ano de 2010 fui contratado para a coordenação do escritório Wanderley Monteiro Rocha – ADC Advogados nas áreas do Direito Administrativo e Tributário.

O vínculo entubado com o escritório fora firmado mediante contrato de prestação de serviços, sem relação empregatícia.

Em 2012 a atuação pelo escritório Wanderley Monteiro Rocha – ADC Advogados foi reconhecido como um dos mais admirados do Brasil na publicação Análise Advocacia 500.

• 2012 a 2023

Em 03/09/2012 ingressei na sociedade Cascardo Advogados, que passa então a se denominar como HOLLANDA E CASCARDO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.689/0001-27, situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos 97, Caixa Postal 22, Pina, Recife/PE, CEP: 51011-530 com atuação na área de direito administrativo, regulatório e infraestrutura.

Em 26/02/2016 iniciei uma sociedade unipessoal em Brasília/DF, sob a denominação HOLLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.632.410/0001-13, com sede na SHIS QI 13, conjunto 08, casa 21, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.635-080, com foco na área regulatória. Como sócio líder atuava na estruturação e coordenação da equipe de advogados e colaboradores.



Em 02/04/2018 ingressei na FGV - Fundação Getúlio Vargas como Consultor, atuando na coordenação de projetos públicos relacionados às concessões públicas e PPP - Parcerias público-privadas, com desligamento em 21/01/2019.

Em 29/01/2021 fundei uma outra sociedade no Estado de São Paulo, a E. HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.111.322/0001-95, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, 3º Andar, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP: 01451-000, com atuação focada na advocacia consultiva e contenciosa para os clientes localizados em São Paulo.

Dessa forma, desde 2007 vinha me dedicando à advocacia e consultora na área de regulação, concessões públicas e áreas correlatas.

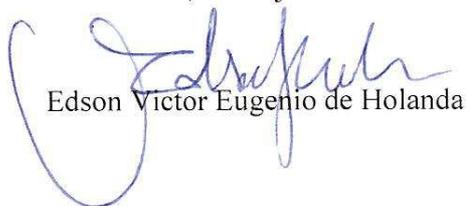
Em razão da assunção do cargo de Diretor na Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia em 12/05/2023 tornou-se necessário o afastamento temporário das sociedades por exigência legal.

Em 04/09/2023 ingressei no cargo de Gerente Jurídico da TELEBRAS S/A, empresa estatal responsável pela execução das políticas públicas de telecomunicações do Brasil.

4. PUBLICAÇÕES

- **Livro: Controle da administração pública - desafios e tendências:** estudos em Homenagem a Napoleão Nunes Maia Filho. Editora Almedina Brasil. Contribuí com o tema: Improbidade como modalidade dolosa de ilícito administrativo: interpretação à luz da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro em que examina os impactos da Lei nº 13655/201 interpretação da Lei de Improbidade Administrativa mesmo das alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021.
- Revista Debates em Administração Pública – REDAP v. 1 n. 4 (2020) - Artigos: PETRÓLEO E COMPENSAÇÃO AOS ENTES SUBNACIONAIS: OMISSÕES NA ACO N. 747 E OPORTUNIDADE PARA REEXAME NA ADI N. 5936 PELO STF.
- A ANEEL e o poder punitivo: <https://www.canalenergia.com.br/artigos/53253869/a-aneel-e-o-poder-punitivo>

Brasília/DF, 26 de junho de 2024.


Edson Victor Eugenio de Holanda

10

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) n° 43, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o §1º do art. 53 da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor FREDERICO CARVALHO DIAS, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, na vaga decorrente do término do mandato de Eduardo Nery Machado Filho.*

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e em conformidade com os termos do art. 53 da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor FREDERICO CARVALHO DIAS para ocupar o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), autarquia especial vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos. Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem n° 43, de 2025 (Mensagem n° 925, de 2025, na origem), à qual se encontram anexados o *curriculum vitae* do indicado e demais documentos pertinentes.

O Senhor FREDERICO CARVALHO DIAS formou-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em 2004 e em Direito pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), em 2017. Possui pós-graduações em Auditoria e Controle Governamental, pelo Instituto Serzedelo Correa (ISC) e em Controle da Regulação de Infraestrutura pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

O indicado iniciou a carreira como engenheiro no setor privado, atuando na área de recursos hídricos e meio ambiente. Tomou posse no serviço público na Controladoria Geral da União, no cargo de Analista de Finanças e Controle. Desde 2008, é Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU), com experiência na fiscalização de infraestrutura, incluindo portos, aeroportos, energia, obras hídricas e edificações. Atuou como assessor na Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, chefe de gabinete do Ministro Bruno Dantas e, mais recentemente, como Secretário-Geral da Presidência do TCU, liderando áreas como inovação, planejamento, comunicação e relacionamento institucional. Tem experiência como professor e autor de artigos e livros nas áreas de infraestrutura, direito constitucional, direito administrativo e controle governamental.

Constata-se, também, que o indicado apresentou as informações exigidas pelo art. 383 do Regimento interno do Senado Federal, nomeadamente, as seguintes declarações:

- de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas à ANTAQ;
- de não participação como sócio, proprietário ou gerente em empresas ou entidades não-governamentais;
- de regularidade fiscal, nos âmbitos federal e do Distrito Federal, onde reside;
- de que nada consta referente a processos, ações e execuções cíveis e criminais em que seja réu no âmbito da Justiça Federal e do Distrito Federal, mas que figura como autor em processo judicial administrativo tributário relativo a cobrança de valor pago indevidamente à União a título de tributo, informando que o processo de número 1062078-61.2022.4.01.3400, do Juizado Especial Cível Adjunto à 17ª Vara Federal da SJDF, encontra-se em fase processual de juntada de documentos e ainda aguarda julgamento;
- e de não participação em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladora.

Consta, ainda, da documentação encaminhada, argumentação escrita destinada a demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo.

Diante do exposto, entendemos que os ilustres parlamentares desta douta Comissão dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor FREDERICO CARVALHO DIAS para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Frederico Carvalho Dias

fredericocd@tcu.gov.br



Síntese de Qualificações

Secretário-Geral da Presidência do TCU. Formação em Engenharia e Direito. Carreira desenvolvida predominantemente no setor público, especialmente focada em Controle da Infraestrutura e da Regulação, sob a perspectiva técnica. E experiência em liderança estratégica e gestão de equipes para a resolução de problemas institucionais complexos.

Formação Acadêmica

- Pós-graduação em Controle da Regulação de Infraestrutura – concluída em 2018

Nome da Instituição: Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e Instituto Serzedello Corrêa (ISC)

- Pós-graduação em Auditoria e Controle Governamental – concluída em 2011

Nome da Instituição: Instituto Serzedello Corrêa (ISC)

- Graduação em Direito – concluída em 2017

Nome da Instituição: Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP)

- Graduação em Engenharia Civil – concluída em 2004

Nome da Instituição: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Experiência Profissional

- Auditor Federal de Controle Externo, desde 2008.
- Exerce, desde 2022, o cargo de Secretário-Geral da Presidência do Tribunal de Contas da União. No TCU, também exerceu funções de Chefe de Gabinete de Ministro, Assessor de Ministro e Assessor de Procurador-Geral do Ministério Público Contas, além de Assessor e Secretário Substituto em Secretaria de Controle Externo no setor de infraestrutura.
- Antes de ocupar funções de confiança do TCU, sempre trabalhou na fiscalização do setor de infraestrutura de Portos, Aeroportos, Energia, Obras Hídricas e Edificações.
- Também exerceu o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU).
- Início da carreira profissional em 2004 como Engenheiro, atuando no setor privado na área de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
- Ministrou cursos, escreveu artigos e livros relacionados aos temas de Infraestrutura, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Controle Governamental.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ofereço uma breve apresentação sobre a minha trajetória acadêmica e profissional e idoneidade moral, a fim de demonstrar o preenchimento dos requisitos para eventual indicação para ocupar o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

Nasci em Belo Horizonte e me formei em Engenharia Civil na Universidade Federal de Minas Gerais, em 2004. Iniciei minha carreira na iniciativa privada, como Engenheiro, prestando consultorias nos setores de meio ambiente e recursos hídricos, até ser aprovado em 1º lugar nacional no concurso de Auditor da Controladoria-Geral da União e, logo em seguida, em 9º lugar no Tribunal de Contas da União, onde ainda sou auditor de carreira.

Já em Brasília, tive a oportunidade de me graduar também no curso de Direito, no Instituto Brasiliense de Direito Público, ainda em 2017, quando meu trabalho de conclusão de curso concentrou-se no tema de regulação. Na época, academicamente, escolhi dar recorte específico em casos do Setor Portuário, cujos dinamismo e complexidade já me encantavam.

Também, fiz duas especializações envolvendo as matérias do Setor Público: a primeira em “Controle Governamental”, pelo Instituto Serzedelo Correa, e a segunda em “Regulação do setor de Infraestrutura”, pela Escola Nacional de Administração Pública.

No TCU, sempre trabalhei com fiscalização do setor de infraestrutura e regulação, seja como Auditor, Assessor Técnico ou Secretário Substituto na área técnica de Secretarias de Infraestrutura. Nesse período, pude conhecer e trabalhar com os detalhes mais técnicos e operacionais que envolvem o tema.

Posteriormente, fui convidado a assumir funções de assessoria na Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas e em gabinete de Ministro, sempre lidando com o setor de infraestrutura, envolvendo obras e concessões de todos os tipos de processos. Nessa atividade, em complemento ao conhecimento técnico obtido no início da carreira, pude desenvolver a habilidade de compreender as distintas perspectivas sobre os processos de infraestrutura, em especial de regulação.

Em seguida, tive a honra de ser chefe de gabinete do Ministro Bruno Dantas por 5 anos, acompanhando de perto processos como os da comparação TUPs e portos organizados, auditoria na praticagem, avaliação dos investimentos portuários, avaliação das regras relativas ao OGMO, regularidade do decreto dos Portos, denúncia sobre o regramento de afretamento de embarcações estrangeiras, entre outros.

Além do dia a dia envolvido com os temas técnicos, participei ativamente de todo o processo planejamento e elaboração da estratégia da Presidência do Ministro Bruno Dantas no TCU.

Em 2022, tive oportunidade de assumir a Secretaria-Geral da Presidência do TCU, um dos três cargos de Secretários-Gerais que representam o topo da carreira daquele órgão. Durante dois anos e meio, tive a oportunidade de lidar com aspectos institucionais e administrativos, liderando áreas como tecnologia e inovação, planejamento, comunicação, relacionamento parlamentar, relacionamento internacional, segurança da informação, ouvidoria, educação corporativa e diálogo institucional. Ocupei o cargo até o fim de 2024, promovendo uma gestão moderna no TCU, a Presidência do Ministro Bruno Dantas, que se notabilizou pelos avanços na consensualidade, no diálogo institucional, na comunicação com a sociedade, inclusive em âmbito internacional, e nas inovações em todas as áreas.

Hoje, vejo minha trajetória como a de alguém que pôde inicialmente aprender e se aprofundar sobre os aspectos técnicos que envolvem a regulação de infraestrutura, combinando o olhar da engenharia e o do direito. Posteriormente, experimentei os desafios institucionais de gerir e liderar uma instituição pujante como foi o Tribunal de Contas da União nos últimos anos.

A meu ver, minha trajetória profissional, com reconhecimento e elogios em assentamentos funcionais, e os mais de 15 anos ininterruptos de ocupação das mais diversas funções de confiança no Tribunal de Contas da União são elementos suficientes para atestar minha idoneidade moral.

Submeto essas considerações para avaliação e me coloco à disposição para prestar informações adicionais, caso necessárias.

Brasília, 8 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **FREDERICO CARVALHO DIAS**
Data: 08/07/2025 08:32:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frederico Carvalho Dias



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2024 às 21:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 675A.30E4.04E9.D004 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ofereço uma breve apresentação sobre a minha trajetória acadêmica e profissional e idoneidade moral, a fim de demonstrar o preenchimento dos requisitos para eventual indicação para ocupar o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

Nasci em Belo Horizonte e me formei em Engenharia Civil na Universidade Federal de Minas Gerais, em 2004. Iniciei minha carreira na iniciativa privada, como Engenheiro, prestando consultorias nos setores de meio ambiente e recursos hídricos, até ser aprovado em 1º lugar nacional no concurso de Auditor da Controladoria-Geral da União e, logo em seguida, em 9º lugar no Tribunal de Contas da União, onde ainda sou auditor de carreira.

Já em Brasília, tive a oportunidade de me graduar também no curso de Direito, no Instituto Brasiliense de Direito Público, ainda em 2017, quando meu trabalho de conclusão de curso concentrou-se no tema de regulação. Na época, academicamente, escolhi dar recorte específico em casos do Setor Portuário, cujos dinamismo e complexidade já me encantavam.

Também, fiz duas especializações envolvendo as matérias do Setor Público: a primeira em “Controle Governamental”, pelo Instituto Serzedelo Correa, e a segunda em “Regulação do setor de Infraestrutura”, pela Escola Nacional de Administração Pública.

No TCU, sempre trabalhei com fiscalização do setor de infraestrutura e regulação, seja como Auditor, Assessor Técnico ou Secretário Substituto na área técnica de Secretarias de Infraestrutura. Nesse período, pude conhecer e trabalhar com os detalhes mais técnicos e operacionais que envolvem o tema.

Posteriormente, fui convidado a assumir funções de assessoria na Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas e em gabinete de Ministro, sempre lidando com o setor de infraestrutura, envolvendo obras e concessões de todos os tipos de processos. Nessa atividade, em complemento ao conhecimento técnico obtido no início da carreira, pude desenvolver a habilidade de compreender as distintas perspectivas sobre os processos de infraestrutura, em especial de regulação.

Em seguida, tive a honra de ser chefe de gabinete do Ministro Bruno Dantas por 5 anos, acompanhando de perto processos como os da comparação TUPs e portos organizados, auditoria na praticagem, avaliação dos investimentos portuários, avaliação das regras relativas ao OGMO, regularidade do decreto dos Portos, denúncia sobre o regramento de afretamento de embarcações estrangeiras, entre outros.

Além do dia a dia envolvido com os temas técnicos, participei ativamente de todo o processo planejamento e elaboração da estratégia da Presidência do Ministro Bruno Dantas no TCU.

Em 2022, tive oportunidade de assumir a Secretaria-Geral da Presidência do TCU, um dos três cargos de Secretários-Gerais que representam o topo da carreira daquele órgão. Durante dois anos e meio, tive a oportunidade de lidar com aspectos institucionais e administrativos, liderando áreas como tecnologia e inovação, planejamento, comunicação, relacionamento parlamentar, relacionamento internacional, segurança da informação, ouvidoria, educação corporativa e diálogo institucional. Ocupei o cargo até o fim de 2024, promovendo uma gestão moderna no TCU, a Presidência do Ministro Bruno Dantas, que se notabilizou pelos avanços na consensualidade, no diálogo institucional, na comunicação com a sociedade, inclusive em âmbito internacional, e nas inovações em todas as áreas.

Hoje, vejo minha trajetória como a de alguém que pôde inicialmente aprender e se aprofundar sobre os aspectos técnicos que envolvem a regulação de infraestrutura, combinando o olhar da engenharia e o do direito. Posteriormente, experimentei os desafios institucionais de gerir e liderar uma instituição pujante como foi o Tribunal de Contas da União nos últimos anos.

A meu ver, minha trajetória profissional, com reconhecimento e elogios em assentamentos funcionais, e os mais de 15 anos ininterruptos de ocupação das mais diversas funções de confiança no Tribunal de Contas da União são elementos suficientes para atestar minha idoneidade moral.

Submeto essas considerações para avaliação e me coloco à disposição para prestar informações adicionais, caso necessárias.

Brasília, 8 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FREDERICO CARVALHO DIAS
Data: 08/07/2025 08:32:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frederico Carvalho Dias



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 43, DE 2025

(nº 925/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o §1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor FREDERICO CARVALHO DIAS, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, na vaga decorrente do término do mandato de Eduardo Nery Machado Filho.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 925

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor FREDERICO CARVALHO DIAS, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, na vaga decorrente do término do mandato de Eduardo Nery Machado Filho.

Brasília, 14 de julho de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1075/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FREDERICO CARVALHO DIAS, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, na vaga decorrente do término do mandato de Eduardo Nery Machado Filho.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/07/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6845651** e o código CRC **A6B18B92** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002642/2025-08

SEI nº 6845651

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

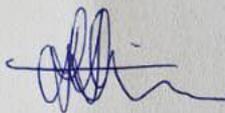
DECLARAÇÃO

Eu, FREDERICO CARVALHO DIAS, brasileiro, natural de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

1. Chefe de gabinete de assessoria técnica de Ministro do Tribunal de Contas da União
2. Secretário-Geral da Presidência do Tribunal de Contas da União

Brasília, 07 de janeiro de 2025.



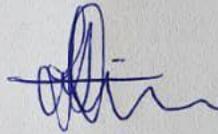
CPF [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Eu, FREDERICO CARVALHO DIAS, brasileiro, natural de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como réu em nenhuma ação judicial.

Mas figuro como autor em processo judicial administrativo tributário relativo a cobrança de valor pago indevidamente à União a título de tributo. O processo de número 1062078-61.2022.4.01.3400, no Juizado Especial Cível Adjunto à 17ª Vara Federal da SJDF, encontra-se em fase processual de juntada de documentos e ainda aguardando julgamento.

Brasília, 07 de janeiro de 2025.



CPF [REDACTED]

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, FREDERICO CARVALHO DIAS, brasileiro, natural de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº MG-6.883.543, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF nº [REDACTED] [REDACTED] DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possui pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 07 de janeiro de 2025.



CPF [REDACTED]

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, FREDERICO CARVALHO DIAS, declaro que não detenho nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 07 de janeiro de 2025.



CPF

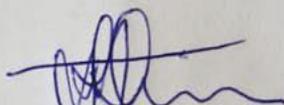


Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, FREDERICO CARVALHO DIAS, declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 07 de janeiro de 2025.



CPF [REDACTED]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREDERICO CARVALHO DIAS

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:13:21 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **1FF0.2EDB.EDC7.86E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 222048024692025
NOME: FREDERICO CARVALHO DIAS
ENDEREÇO: [REDACTED]
CIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de outubro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 17/07/2025 às 09:10:17 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome: **FREDERICO CARVALHO DIAS**

Data de Nascimento: [REDACTED]

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: [REDACTED]

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:49:44** do dia **07/07/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A5E0.CC82.799D.85BB**

Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FREDERICO CARVALHO DIAS**

Inscrição: [REDACTED]

Zona: [REDACTED] Seção: [REDACTED]

Município: 97012 - BRASÍLIA

UF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Domicílio desde: [REDACTED]

Filiação: [REDACTED]

Certidão emitida às 21:45 em 11/12/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KJGB.SYID.VCØP.DVFS

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

11



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 44, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, , na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Lavorato Tili.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem (SF) nº 44, de 2025, Mensagem nº 922, de 2025, na origem, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Lavorato Tili.

Compete privativamente ao Senado Federal deliberar, por voto secreto e após arguição pública, sobre a escolha de titulares de cargos públicos conforme previsto na legislação supracitada. No âmbito desta Casa, a análise da indicação compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e segue o rito disposto no art. 383 dessa norma.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR é brasileiro, graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), entre 1997 e 2001. Possui especialização em Direito Regulatório da Energia pela Universidade de Brasília (UnB), cursada entre 2007 e 2008, e em Análise de Impacto Regulatório, também pela UnB, cursada entre 2015 e 2016.

No tocante à experiência profissional, possui sólida trajetória nos setores público e privado, com foco na área de energia elétrica.

Atualmente, GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR é servidor público da carreira de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia da Aneel, onde ingressou em 2007.

Na Aneel, GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR ocupou os seguintes cargos:

- Coordenador de Regulação dos Serviços de Geração (2011–2015);
- Coordenador de Estudos de Mercado de Energia Elétrica (2015–2016);
- Superintendente Adjunto de Regulação dos Serviços de Geração (2016–2019)
- Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração (2019–2023)

Desde 2023, GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR ocupa o cargo de Secretário Nacional de Energia Elétrica no Ministério de Minas e Energia (MME), além de atuar como Conselheiro de Administração do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

Na iniciativa privada, GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR atuou como engenheiro e gerente de projetos nas empresas Alstom e Siemens.

Em atendimento à alínea “b” do inciso I do art. 383 do RISF, o indicado declara:

- não possuir parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- não possuir participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
- estar em situação fiscal regular, conforme certidões negativas de débitos emitidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
- não possuir ações judiciais em curso;
- que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, em cargos de direção de agências reguladoras e que irá renunciar ao cargo que ocupa atualmente, de Conselheiro de Administração do ONS, antes de tomar posse como Diretor da Aneel;
- que atende cumulativamente às exigências da alínea “b” do inciso I e do inciso II do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000;
- que não se enquadra nas vedações do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 2000.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR afirma estar tecnicamente preparado para assumir a função de Diretor da Aneel, tendo desenvolvido conhecimento aprofundado sobre temas regulatórios do setor elétrico. Destaca seu compromisso com o aprimoramento da regulação, visando à atração de investimentos que promovam emprego, renda, arrecadação tributária e participações governamentais.

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que o indicado atende às condições estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada, formação acadêmica compatível e experiência profissional comprovada na especialidade do cargo para o qual está indicado. Ou seja, o indicado atende cumulativamente aos incisos I e II do caput do citado art. 5º.

Consideramos, assim, que o processo de sua indicação cumpriu todas as exigências constitucionais, legais e regimentais. Esta Comissão, portanto, está apta a deliberar sobre a indicação do Senhor GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Lavorato Tili.

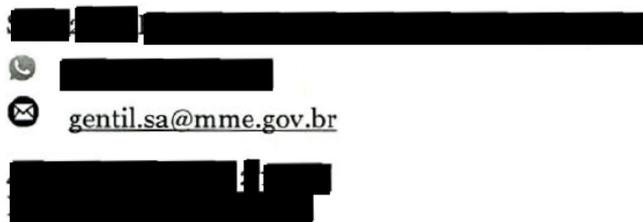
Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Gentil Nogueira de Sá Junior

Profissional do setor de Energia Elétrica



gentil.sa@mme.gov.br



LinkedIn

Experiência Profissional

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME

Secretário Nacional de Energia Elétrica (02/23 – presente)
Cargo CCE 1.17 (Portaria da Casa Civil nº 1.576, de 8/2/2023)

Responsável pela Secretaria que conduz as políticas públicas do setor de energia elétrica, atuando em toda a cadeia do setor elétrico brasileiro (geração, transmissão, distribuição e comercialização).

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

Conselheiro de Administração (03/23 – presente)

Membro do Conselho responsável pelas funções administrativas e estratégicas do ONS, nos termos do seu Estatuto Social.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração (05/19 – 01/23) Cargo de Gerência Executiva – CGE I (Portaria ANEEL nº 5.765, de 30/4/2019) Responsável pela equipe de fiscalização dos serviços de geração de energia elétrica, com atribuição de acompanhar a conformidade regulatória do segmento de geração de energia elétrica no Brasil.

Superintendente Adjunto de Regulação dos Serviços de Geração (10/16 – 04/19) Cargo de Gerência Executiva – CGE III (Portaria ANEEL nº 4.222, de 4/10/2019) Substituto da liderança da equipe responsável por elaborar e acompanhar todo o arcabouço normativo do segmento de geração de energia elétrica no Brasil.

Coordenador de Estudos do Mercado de Energia Elétrica (03/15 – 09/16) Cargo Comissionado Técnico – CCT III (Portaria ANEEL nº 3.474, de 3/3/2015) Responsável pela equipe que trata dos temas relacionados ao mercado de energia elétrica, em especial as regras de comercialização.

Coordenador de Regulação dos Serviços de Geração (09/11 – 02/15) Cargo Comissionado Técnico – CCT III (Portaria ANEEL nº 1.900, de 6/9/2011) Responsável pela equipe que trata dos temas regulatórios referente aos serviços de geração de energia elétrica.

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 1 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 9 de julho de 2025.



GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR



DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 2 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 9 de julho de 2025.



GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR



DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 3 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 3º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, conforme certidões comprobatórias em anexo.

Brasília, 9 de julho de 2025.



GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR



DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 4 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir ações judiciais.

Brasília, 9 de julho de 2025.


GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
CPF [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Eu, GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR, brasileiro, casado, especialista em regulação dos serviços públicos de energia elétrica da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, portador da identidade [REDACTED], CPF [REDACTED], DECLARO, para efeito do atendimento ao disposto na alínea “b)5” do inciso I do art. 383, do regimento do Senado Federal, que

Atuo como conselheiro do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS desde março de 2023 e que não atuei nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano de 2021, em juízo e tribunais, ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Informo que renunciarei ao cargo de conselheiro do ONS, antes de tomar posse na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Brasília, 9 de julho de 2025.


GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
CPF [REDACTED]

ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA**(alínea "c", do inciso I, do art. 383)**

Sou servidor público concursado da carreira de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia Elétrica desde 2007. Possuo 22 (vinte e dois) anos de experiência no setor elétrico. Estou cedido desde fevereiro de 2023, desde então atuando como Secretário de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia.

Sou graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, tradicional faculdade no segmento de energia elétrica.

A partir da graduação atuei, por 5 (cinco) anos, no setor de infraestrutura do setor elétrico brasileiro, projetando e acompanhando a montagem de turbinas hidráulicas, geradores elétricos e turbinas industriais a vapor.

Atuei em parte do comissionamento da turbina hidráulica e do gerador elétrico da unidade geradora nº 13 da usina hidrelétrica de Tucuruí, no Pará, bem como no anteprojeto da revitalização das unidades geradoras nº 1 e 2 da UHE Coaracy Nunes, no Estado do Amapá, e projeto das usinas de Machadinho e Itá.

Também atuei na área de gerenciamento de projetos da Siemens, na parte de fornecimento de turbinas a vapor, geradores elétricos e serviços acessórios para o segmento sucroalcooleiro e na revitalização da turbina a vapor da Braskem, no pólo petroquímico de Camaçari.

Em 2007 fui admitido no concurso público da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para atuar como Especialista em Regulação dos Serviços Públicos de Energia Elétrica, carreira técnica voltada aos assuntos regulatório do setor de energia elétrica. Pela ANEEL pude cursar dois cursos de pós graduação pela Universidade de Brasília – UNB, especificamente sobre direito regulatório de energia Elétrica (2008) e Análise Impacto Regulatório (2015), respectivamente pelas faculdades de Direito e Economia daquela Universidade.



Como servidor de carreira da ANEEL atuei por vários anos nas áreas de fiscalização dos serviços de geração, regulação dos serviços de geração e regulação econômica e estudos do mercado.

Nessas áreas pude desenvolver conteúdo técnico sobre diversos temas do setor elétrico brasileiro, dentre os quais destaco (i) planejamento, programação e operação do sistema elétrico brasileiro; (ii) formação de preços no mercado de energia elétrica brasileiro; (iii) regras e procedimentos de comercialização de energia elétrica; (iv) procedimentos de rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS; (v) Conta de Desenvolvimento Energético – CDE; (vi) conta de consumo de combustíveis – CCC; (v) procedimentos de fiscalização do setor elétrico brasileiro; (vi) processo de apuração de parâmetros regulatório de eficiência do segmento de geração; (vii) leilões e contratos no ambiente de contratação regulada; (viii) mecanismo de realocação de energia; (ix) programa de resposta da demanda para consumidores industriais; (x) micro e minigeração distribuída; (xi) Programa de Incentivo às Fontes Alternativas – PROINFA; (xii) impactos do GSF no mercado hidrelétrico brasileiro; (xiii) acompanhamento da expansão da oferta do mercado de energia elétrica brasileiro.

Em 2016 fui convidado para ser o adjunto do Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração – SRG, tendo atuado em todas as matérias relacionadas ao segmento de geração da ANEEL.

Em 2019 me tornei Superintendente da área de fiscalização dos serviços de geração da ANEEL, atuando em questões afetas a fiscalização desse tema, que abrange especialmente performance dos ativos de geração e segurança operacional desses ativos, incluindo segurança de barragens do setor hidrelétrico.

Em 2023 fui convidado para me tornar Secretário Nacional de Energia Elétrica do MME, atuando em diversas frentes do segmento de energia elétrica, com destaque para políticas públicas voltadas para a modernização do setor, incluindo atuação em Resoluções do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, Medidas Provisórias e Decretos Presidenciais.



Também, a partir de 2023, me tornei conselheiro de administração do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) e pelo planejamento da operação dos sistemas isolados do país.

Desta forma, considerando a minha experiência profissional no setor privado, ANEEL, ONS e MME, bem como a formação acadêmica, considero-me preparado para assumir o desafio de ser Diretor da ANEEL e implementar as políticas públicas emanadas na legislação, pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), participando da função da Agência no desenvolvimento da regulação adequada para atração de investimentos, gerando emprego, renda e arrecadação de tributos e participações governamentais no Brasil.

Brasília, 9 de julho de 2025.



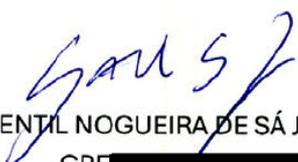
GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR



DECLARAÇÃO

Eu, Gentil Nogueira de Sá Junior, portador da identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED], DECLARO que me enquadro de forma cumulativa ao art. 5º, inciso I, alínea "b", e inciso II, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, com formação acadêmica compatível com o cargo para o qual fui indicado.

Brasília, 9 de julho de 2025.


GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
CPF [REDACTED]

DECLARAÇÃO

Eu, Gentil Nogueira de Sá Júnior, CPF: [REDACTED] indicado(a) por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC, para exercer cargo no Conselho Diretor ou na Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica, considerando as vedações constantes do Art. 8º-A da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras, DECLARO que:

1. não sou Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado;
2. não possuo parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com as pessoas mencionadas no item anterior;
3. não atuei, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
4. não exerço cargo em organização sindical;
5. não possuo participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora;
6. não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
7. não atuo como membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência.

Por fim, reafirmo a veracidade das informações prestadas, sob pena de incursão no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, que tipifica a conduta de inserir declaração falsa.

Brasília, 9 de julho de 2025.


GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 44, DE 2025

(nº 922/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, , na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Lavorato Tili.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 922

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Lavorato Tili.

Brasília, 14 de julho de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1078/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Lavorato Tili.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/07/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6845771** e o código CRC **AA12BD06** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004280/2025-81

SEI nº 6845771

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Especialista em Regulação dos Serviços de Geração (01/07 – presente)**Nomeação pela Portaria ANEEL nº 481, de 3 de janeiro de 2007.**

Cargo efetivo de Especialista em Regulação dos Serviços Públicos de Energia Elétrica com atuação em atividades de fiscalização dos serviços de geração e regulação dos serviços de geração.

ALSTOM E SIEMENS – Fornecedores de equipamentos eletromecânicos**Engenheiro e Gerente de Projetos (01/02 – 11/06)**

Desenvolvimento e gerenciamento de projetos na área de geração de energia elétrica, especificamente no fornecimento de equipamentos eletromecânicos.

Formação Acadêmica**Especialização em Análise de Impacto Regulatório – AIR (2015 / 2016)****Universidade de Brasília – UNB – Escoa de Economia - 18 meses**

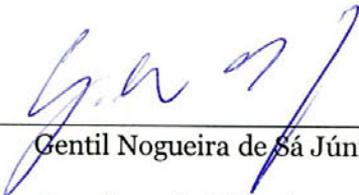
Curso oferecido à reguladores, com foco no desenvolvimento de habilidades e conhecimentos na prática de AIR.

Especialização em Direito Regulatório da Energia**Universidade de Brasília – UNB – Escoa de Direito - 18 meses (2007 / 2008)**

Curso oferecido sobre a temática do Direito no segmento de energia elétrica no Brasil

Engenharia Mecânica – Ênfase Produção**Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI – 1997 - 2001**

Bacharelado em Engenharia Mecânica.



Gentil Nogueira de Sá Júnior

Brasília, 9 de julho de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTIL NOGUEIRA DE SA JUNIOR

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:18 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **1FBB.2060.0EBD.6334**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 206047320312025
NOME: GENTIL NOGUEIRA DE SA JUNIOR
ENDEREÇO: [REDACTED]
CIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de outubro de 2025. ***

12



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

RELATÓRIO N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) n° 45, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

Por meio da Mensagem n° 45, de 2025, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Octavio Penna Pieranti para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.

A Anatel foi criada pelo art. 8° da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como entidade da administração pública federal indireta. Submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, essa agência exerce a função de órgão regulador das telecomunicações. Para garantir o exercício adequado dessa função regulatória, o regime especial assegura à Anatel independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira e estabilidade no mandato de seus dirigentes (art. 8°, §2°, da LGT).

Conforme estabelecem os arts. 20 e 23 de sua lei de criação, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito

no campo de especialidade do cargo a ser exercido. Sua nomeação, além disso, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da LGT.

Além do previsto na LGT, a nomeação dos membros do Conselho Diretor da Agência deve observar a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras. Nesse sentido, seu art. 6º prevê que o mandato dos integrantes do Colegiado, incluindo seu Presidente, é de cinco anos.

Além disso, o indicado ao cargo deverá cumprir os requisitos previstos no art. 5º da referida norma, devendo ser atendido uma das exigências das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, o inciso II:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexas, em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou

c) 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; e

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. De acordo com o art. 104 do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da indicação em tela cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Octavio Penna Pieranti é cidadão brasileiro com sólida formação acadêmica e vasta experiência profissional no setor de telecomunicações e de comunicações. Servidor público federal desde 2007, integra a carreira de Especialista em Regulação da Anatel. Possui pós-doutorado em Comunicação (UFRJ e UnB), doutorado em Direito (UnB) e em Administração (FGV), mestrado em Administração Pública (FGV), graduação em Direito (IESB) e em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo (UFRJ).

Em sua trajetória profissional, ocupou diversos cargos de direção e de assessoria relacionados à formulação de políticas públicas e à regulação do setor das comunicações. Atuou na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR), nos ministérios da Cultura e das Comunicações, na Anatel e na Empresa Brasil de Comunicação (EBC). Tem experiência nas áreas de defesa do consumidor, participação social, regulamentação e comunicação de massa.

Professor universitário de mestrado profissional e de doutorado em mídia e tecnologia da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista (Unesp), é autor de dez livros e 56 artigos acadêmicos sobre políticas públicas para as comunicações, regulação do setor e gestão pública.

Em atendimento à alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o indicado declarou que:

a) atende aos requisitos de vedação ao nepotismo; b) não possui parentes que tenham exercido ou que exerçam atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações; c) não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade parlamentar; d) não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e) não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais; f) não ser autor ou réu

em ações de falências e recuperações judiciais; g) está em situação fiscal regular, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, conforme documentos comprobatórios.

No que se refere à argumentação escrita, conforme exigem as normas aplicáveis, o indicado demonstra possuir experiência profissional consistente e formação técnica compatível com as atribuições do cargo, além de revelar capacidade intelectual e idoneidade moral necessárias ao exercício da função.

Portanto, o indicado atende aos requisitos previstos na LGT e na Lei nº 9.986, de 2000, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada e formação universitária. Da mesma forma, o pleiteante possui mais de 18 anos de experiência profissional no setor público, especialmente na área de telecomunicações, tendo ocupado diversos cargos de direção e de assessoramento superior nesse período.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação de Octavio Penna Pieranti ao cargo de membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº: 3651
Livro nº: MD 30 Folha nº: 913



Henrique Soares de Melo
Secretário de Administração Acadêmica

Reconhecimento de Curso

Portaria MEC nº 0609,
publicada no DOU de 18/03/2019.

O diplomado concluiu a seguinte área de conhecimento:
Direito, Estado e Constituição

Márcia Abrahão Moura

Reitora

APOSTILA DE SEGURANÇA

Octavio Penna Pieranti
CPF Informações pessoais
DIREITO
Registro Civil: Octavio Penna
Pieranti

Código de Validação: B7220DF6751F927BC9B926442E596BC1

Validação em: <https://servicos.unb.br/publico/#/validardiploma>



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 45, DE 2025

(nº 923/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 923

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.

Brasília, 14 de julho de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1079/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/07/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6845790** e o código CRC **E246BBB1** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004288/2025-48

SEI nº 6845790

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2024

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Sou Octavio Penna Pieranti, servidor público federal, desde 2007, integrante da carreira de Especialista em Regulação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), já tendo atingido o padrão e a classe máximos da estrutura da carreira. Por meio desta carta, gostaria de apresentar, de forma sucinta, a minha trajetória profissional, colocando-me à disposição para ocupar uma das vagas em aberto no Conselho Diretor da Anatel.

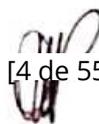
Nesta Agência, atuei em dois períodos, entre os anos de 2007 e 2009, quando fui cedido pela primeira vez, e de 2016 a 2022, quando fui novamente cedido. Estive lotado nas superintendências de Comunicação de Massa (extinta quando da aprovação do novo Regimento Interno, em 2013); de Relações com Consumidores; e de Planejamento e Regulamentação. Por mais de quatro anos fui gerente substituto e coordenador da área de interações institucionais com entidades de defesa do consumidor e educação para o consumo. Também na Anatel, fui membro do Conselho Consultivo da Agência, como representante do Ministério das Comunicações.

Desde que me tornei servidor público federal, atuei, ainda, em outros órgãos e entidades públicos, sempre me dedicando a temas relacionados às políticas públicas para as comunicações e à regulação do setor. Fui coordenador-geral de TV e Plataformas Digitais do Ministério da Cultura, de 2009 a 2010, e chefe de gabinete da Empresa Brasil de Comunicação, de 2010 a 2011. A seguir, no Ministério das Comunicações, entre 2011 e 2016, ocupei diversos cargos, a saber, diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Comunicação Eletrônica, assessor da Secretaria-Executiva, coordenador-geral de Avaliação de Outorgas, coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Condições da União e coordenador-geral de Radiodifusão Comunitária. Também fui designado substituto do Secretário-executivo e do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

No Ministério das Comunicações participei de iniciativas importantes, como a criação e a elaboração dos Planos Nacionais de Outorgas (PNOs); a edição de normas, como o Regulamento de Sanções Administrativas e regulamentos de serviços de radiodifusão; e a coordenação do projeto de implantação dos canais do Poder Executivo na TV Digital, que permitiram, à época, que NBr, TV Escola e Canal Saúde passassem a ser transmitidos pela EBC em multiprogramação com a TV Brasil.

Em 2022 voltei a ser cedido pela Anatel, desta vez para integrar a equipe de transição do governo federal. Fui integrante, então, do GT Comunicações e participante eventual do GT de Comunicação Social, grupos responsáveis pela elaboração de um diagnóstico desses temas naquele momento.

No início do novo governo, tornei-me assessor na Secretaria de Políticas Digitais (SPDigi) da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom), cargo que ocupo até esta data. Sou o responsável pela coordenação do projeto de expansão da rede pública de comunicação (RNCP), participando da articulação de parcerias entre EBC e instituições de ensino superior e acompanhando a expedição de novas concessões pelo próprio Ministério das Comunicações. Tenho atuado, ainda, em processos estratégicos na área de radiodifusão, sempre



em diálogo com este Ministério, como o GT TV 3.0. Fui um dos relatores, ainda, do GT de Participação Social na EBC, que levou à criação do Sistema Nacional de Participação Social no contexto da empresa e, por extensão, da comunicação pública. Tenho participado também de discussões relacionadas a novos arranjos regulatórios no ambiente digital, inteligência artificial, integridade da informação, meios de distribuição de conteúdos, pluralismo e diversidade na comunicação e educação midiática.

No plano acadêmico, sou Doutor em Direito (UnB) e em Administração (FGV), com pós-doutorado em Comunicação (UFRJ e UnB). Sou, ainda, Mestre em Administração Pública (FGV) e Bacharel em Direito (IESB) e em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo (UFRJ). Atualmente professor do Mestrado Profissional e do Doutorado em Mídia e Tecnologia da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista (PPGMiT/Faac/Unesp), tenho atuado também, por vinte anos, como pesquisador deste campo. Sou autor de dez livros e 56 artigos acadêmicos, publicados em periódicos, dentre outros trabalhos, conforme registrado em meu CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2286089648804371>

Assim, ao longo desses últimos quase dezoito anos, assumi cargos com funções decisórias e de assessoria, bem como coordenei projetos relevantes e de grande interesse público, no âmbito dos setores de telecomunicações, radiodifusão e em temas relacionados ao ambiente digital. Expostas minhas trajetórias profissional e acadêmica, reitero a percepção de que poderei contribuir com o desenvolvimento, a implementação de políticas públicas e a regulação do setor de telecomunicações, caso seja indicado a compor o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Agradeço a atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais** brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ser autor ou réu em ações judiciais, com as ressalvas abaixo apresentadas, conforme documentação em anexo, a saber:

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Distrito Federal;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Certidão negativa de ações criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Certidão negativa de ações criminais emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

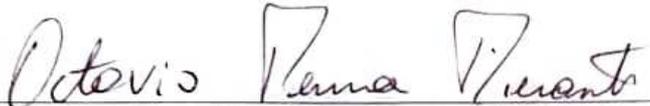
Certidão negativa de ações cíveis emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações criminais eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.


Octavio Penna Pieranti

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que atendo aos requisitos de vedação ao nepotismo. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.



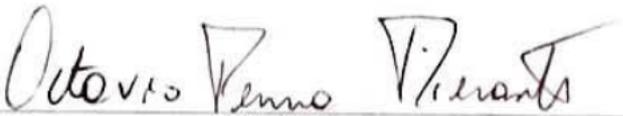
Octavio Penna Pieranti

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não possuo parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

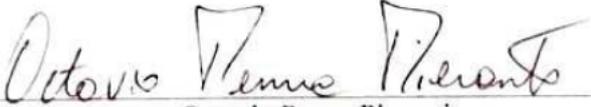

Octavio Penna Pieranti

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de Informações pessoais brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número Informações pessoais, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item I do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não possuo parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade parlamentar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.



Octavio Penna Pieranti

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não participar e não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.


Octavio Penna Pieranti

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ser autor ou réu em ações de falências e recuperações judiciais, conforme documentação em anexo, a saber:

Certidão negativa de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – 1ª e 2ª instâncias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.


Octavio Penna Pieranti

Declaração

Informações pessoais

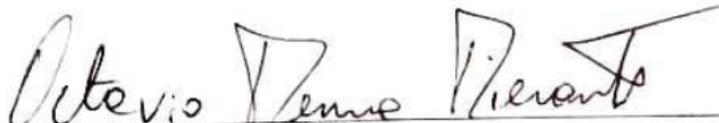
Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de _____, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número _____, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, conforme documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, a saber:

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais da dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos - Fazenda Distrital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.



Octavio Penna Pieranti

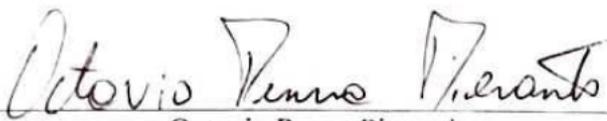
Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais** brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que, nos últimos cinco anos,

- a) Não atuei em juízos e tribunais;
- b) Não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e
- c) Não atuei em cargos de direção de agências reguladoras.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.



Octavio Penna Pieranti



Nº 293532172025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **OCTAVIO PENNA PIERANTI**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **Informações pessoais**, nascido(a) aos **Informações pessoais**, natural de **Informações pessoais**, CI **Informações pessoais**, CPF **Informações pessoais**.

Esta certidão foi expedida em **08/07/2025** às **18:34** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 293532172025.



GDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA



Divisão de Correição
Seção de Registros Criminais e Certidões
SAISO, LOTE 23, CONJUNTO A, Ed. Sede, Complexo da PCDF, FONE: (61) 3207-5001/5005,
Brasília-DF

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37889/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Distrito Federal (Sistema **Proced**), o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **OCTAVIO PENNA PIERANTI**, nascido(a) em **Informações pessoais**, aos **Informações pessoais**, filho(a) de **Informações pessoais**, documento de identificação **Informações pessoais**, CPF **Informações pessoais**.

Brasília-DF, 08 de julho de 2025

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Corregedoria Geral de Polícia não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

*****Válida por 90(noventa) dias*****

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços.
AVALIE NOSSOS SERVIÇOS!
Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ao lado e responda a um breve questionário.



Para autenticar este documento, leia o QrCode ou informe a chave de acesso
no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>
Chave de acesso: A605BB6D6E4C4E0C9F8450BF5A065F33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1531312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome social)

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº | Informações pessoais

Certidão emitida em: 08/07/2025 , às 21:49:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 08/07/2025 , às 07:01:40.
- Processo Digital da 1ª Região até 08/07/2025 , às 07:01:40.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 08/07/2025 , às 07:01:40.
- JEF Virtual até 08/07/2025 , às 07:01:40.
- Processual até 08/07/2025 , às 07:01:40.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 08/07/2025 , às 07:01:40.



Código de validação: YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1531312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome social)

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 08/07/2025 , às 21:49:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 08/07/2025 , às 18:39:28.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 08/07/2025 , às 18:39:28.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 08/07/2025 , às 18:39:28.



Código de validação: YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1531312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome social)

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 08/07/2025 , às 21:49:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 08/07/2025 , às 18:39:31.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 08/07/2025 , às 18:39:31.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 08/07/2025 , às 18:39:31.



Código de validação: YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1531312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome social)

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº | Informações pessoais

Certidão emitida em: 08/07/2025 , às 21:49:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 07/07/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 08/07/2025 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 07/07/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 07/07/2025 , às 22:00:03.
- JF Parana (Processo Papel) até 08/07/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/07/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 07/07/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 08/07/2025 , às 21:49:24.



Código de validação: YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1531312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome social)

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº **Informações pessoais**

Certidão emitida em: 08/07/2025 , às 21:49:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 02/07/2025 , às 00:54:21.
- PJE-AL até 02/07/2025 , às 00:53:31.
- PJE-CE até 02/07/2025 , às 01:34:12.
- PJE-PB até 02/07/2025 , às 03:49:49.
- PJE-PE até 02/07/2025 , às 01:34:29.
- PJE-RN até 02/07/2025 , às 03:58:10.
- PJE-SE até 02/07/2025 , às 03:31:24.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 30/06/2025 , às 20:08:03.



Código de validação: YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 08/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.X0DM.MOM6.HGS6.RFPS.LW4H**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1534494/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 09/07/2025 , às 15:49:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 09/07/2025 , às 08:07:37.
- Processo Digital da 1ª Região até 09/07/2025 , às 08:07:37.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 09/07/2025 , às 08:07:37.
- JEF Virtual até 09/07/2025 , às 08:07:37.
- Processual até 09/07/2025 , às 08:07:37.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 09/07/2025 , às 08:07:37.



Código de validação: KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1534494/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 09/07/2025 , às 15:49:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 09/07/2025 , às 14:47:57.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 09/07/2025 , às 14:47:57.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 09/07/2025 , às 14:47:57.



Código de validação: KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1534494/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 09/07/2025 , às 15:49:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 09/07/2025 , às 14:48:02.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 09/07/2025 , às 14:48:02.



Código de validação: KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1534494/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 09/07/2025 , às 15:49:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 08/07/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 09/07/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 08/07/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 08/07/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 09/07/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 08/07/2025 , às 22:00:03.
- SEEU até 09/07/2025 , às 15:48:19.



Código de validação: KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1534494/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

OU

CPF/CNPJ nº | Informações pessoais

Certidão emitida em: 09/07/2025 , às 15:49:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 02/07/2025 , às 00:54:21.
- PJE-AL até 02/07/2025 , às 00:53:31.
- PJE-CE até 02/07/2025 , às 01:34:12.
- PJE-PB até 02/07/2025 , às 03:49:49.
- PJE-PE até 02/07/2025 , às 01:34:29.
- PJE-RN até 02/07/2025 , às 03:58:10.
- PJE-SE até 02/07/2025 , às 03:31:24.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 30/06/2025 , às 20:08:03.



Código de validação: KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 08/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.YT7Y.XTJA.S8FX.PZLE.XTZC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OCTAVIO PENNA PIERANTI

CPF: *Informações pessoais*

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:01:39 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **BC6F.00A8.ED32.01FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 204047241122025
NOME: OCTAVIO PENNA PIERANTI
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pess
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de outubro de 2025. ***



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 204047241122025
NOME: OCTAVIO PENNA PIERANTI
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pess
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de outubro de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 08/07/2025 às 18:54:35 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Inscrição: **Informações pessoais**

Zona: **Informações p**

Seção: **Informações pess**

Município: **Informações pessoais**

UF: **Informaçõ**

Data de nascimento: **Informações pessoais**

Domicílio desde: **Informações pessoais**

Filiação: - **Informações pessoais**

- **Informações pessoais**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 18:59 em 08/07/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

G93A.8YM8.BEOJ.ABS3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
18819964

Certificamos que contra

Nome: **OCTAVIO PENNA PIERANTI**

CPF: **Informações pessoais**

Data de Nascimento: **Informações pessoais**

Nome da mãe: **Informações pessoais**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 08/07/2025 às 18:52:44 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



O DIRETOR DA ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERE O TÍTULO DE

DOUTOR EM ADMINISTRAÇÃO A

OCTAVIO PENNA PIERANTI

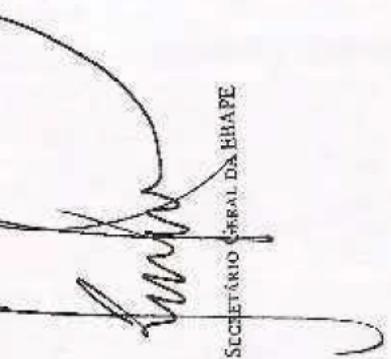


FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

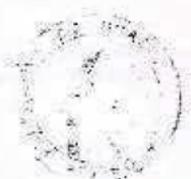
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº ^{Informação} , ÓRGÃO EXPEDIDOR: ^{Informação} NATURAL DO ESTADO ^{Informação} NASCIDO A ^{Informação} TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO EM 14 DE SETEMBRO DE 2009, E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

RIO DE JANEIRO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.


DIRETOR


SECRETÁRIO GERAL DA FEAPE

DIPLOMADO





FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

CERTIFICADO

A ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CERTIFICA QUE OCTAVIO PENNA PIERANTI CONCLUIU O CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO SIDO APROVADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

RIO DE JANEIRO, 10 DE MARÇO DE 2006.


Bianor Scalza Cavalcanti
Diretor


Deborah Moraes Zúñiga
Chefe do Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa


Rodrigo Pamplona Brochado
Secretário Geral

Universidade Federal do Rio de Janeiro

O Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas
da Universidade Federal do Rio de Janeiro confere a dignidade acadêmica no grau

CUM LAUDE

a *Petanio Penna Peranti*

tendo em vista os resultados alcançados em seu curso
de *Comunicação Social – Jornalismo*
do *Centro de Filosofia e Ciências Humanas*
concluído em *23/03/2004*

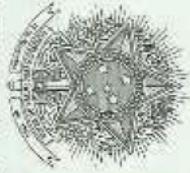
Rio de Janeiro, 08 de abril de 2005



UFRRJ



Isabel Pereira dos Santos
Profª Suely Souza de Almeida
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Federal do Rio de Janeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Comunicação Social**, em **23/03/2004**, confere o título de **Bacharel em Comunicação Social** a

Octavio Penna Pieranti

cédula de identidade n.º (órgão expedidor)
nascido(a) a natural

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 2004

[Assinatura]
REITOR

Octavio Penna Pieranti
REITOR

[Assinatura]
REITOR

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 Diploma registrado sob o nº 2975 Livro 4 fls. 133 em 10/09/2004
 Processo nº. 23079.014564/04-91 por delegação de competência do
 Ministério da Educação e Cultura nos termos da portaria MEC /DAU nº 71
 de 21 /10/1977.

Divisão de Diplomas 10/09/2004

[Assinatura]
 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
 Nazarene Maia
 Ass. em Adm. - INSCRETO 030418
 Ins. Escola de Comunicação

[Assinatura]
 Visto:
 Prof. Alina Rodrigues Diniz - SIAPE 0367285
 Diretora da Divisão de Diploma/SRI/UFRJ

O Registro de N.º 2975
 de 10/09/2004, refere-se
 A Habilitação
 Jornalismo

[Assinatura]

D.D. 10/09/2004
 DIRETOR DA DIVISÃO DE
 DIPLOMAS

Curso de Comunicação Social
 Reconhecido pelo Decreto n.º
 5480 de 10.02.20/06/1943.

APOSTILA

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO DA U.F.R.J.
 O diplomado concluiu nesta Escola a
 Habilitação em **JORNALISMO**

[Assinatura]

Dr. José Amaral Argolo
 Diretor
 Escola de Comunicação / UFRJ
 Registro: 010260-0

Dr. José Amaral Argolo
 Diretor
 Escola de Comunicação / UFRJ
 Registro: 010260-0

SÉRIE D Nº 034593

Prof. José Roberto Meyer Formoso
 Pro. Letor de Graduação
 SIAPE 6361777



Universidade de Brasília

A Reitora da Universidade de Brasília confere o título de

Doutor
a

Octavio Penna Pieranti

de nacionalidade brasileira, nascido no estado

no dia

informaçõ

informaçõ

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em DIREITO,

no dia 9 de Maio de 2024, e lhe outorga o presente diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 11 de Junho de 2024.

Reitora

Secretário de Administração
Acadêmica



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.262, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 16 de janeiro de 2017, a EFIGÊNIA CARDOZO GOMES, CPF 754.218.016-91, viúva do aposentado ELÍCIO DE PAULA GOMES, Artífice de Mecânica, Matrícula SIAPE nº 454374, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 01250.003928/2017-13).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.263, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 8 de maio de 2016, a MARGARIDA MARIA VASCONCELOS SOUZA, CPF 016.432.313-91, viúva do senhor BENEDITO MENDES DE SOUSA, Agente Postal, Matrícula SIAPE nº 1048435, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.033126/2016-59).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.264, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 13 de agosto de 2016, a LAURA ALVES GOMES, CPF 540.398.947-15, viúva do aposentado JOSÉ GOMES, carteiro, Matrícula SIAPE nº 0822298, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.049998/2016-39).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.265, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 25 de agosto de 2016, a TEREZA DE LOURDES FERREIRA PAREDE, CPF 998.999.730-68, companheira do aposentado RAMÃO SORIANO BECCON NETO, Carteiro, Matrícula SIAPE nº 0836873, com fundamento na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso III do art. 217, art. 219 e art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.055401/2016-95).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.266, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 11 de maio de 2016, a ETELVINA DOS SANTOS, CPF 099.620.789-97, viúva do aposentado SANTIAGO PEREIRA DOS SANTOS, Carteiro, Matrícula SIAPE nº 0827096, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.042242/2016-69).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.267, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 24 de janeiro de 2017, a CLEONICE DE SOUZA MARINHO, CPF 313.609.552-91, viúva do aposentado JOSÉ DA COSTA MARINHO, Postalista, Matrícula SIAPE nº 0813115, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 01250.008641/2017-80).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.268, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do artigo 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 05 de junho de 2015, a MARIA LUCY DA COSTA, CPF 228.778.783-68, viúva do aposentado FRANCISCO FÉLIX DA COSTA, carteiro, Matrícula SIAPE nº 1087631, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c a alínea "a", do inciso I, do art. 217, art. 219 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.038210/2015-88).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.272, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 17 de março de 2016, a MARIA NILZA LINHARES, CPF 286.939.063-72, viúva do aposentado ABELARDO LINHARES HOLANDA, Telegrafista, Matrícula SIAPE nº 0817171, com fundamento Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.025042/2016-41).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.273, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 25 de março de 2016, a LÉA SOARES DOS SANTOS MELO, CPF 791.795.927-91, viúva do aposentado ARMANDO FAGUNDES DE MELO FILHO, Carteiro, Matrícula SIAPE nº 0822129, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.023065/2016-11).

GILBERTO KASSAB

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de abril de 2017

Afastamento do País autorizado na forma do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995:

IGNÁCIO ALFONSO DE BEDIAGA E HICKMAN, Pesquisador do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, para participar de plantões e de reuniões como representante das agências de fomento brasileiras no Resource Review Board do LHC no CERN, em Genebra/Suíça, de 22/04/2017 a 05/05/2017, trânsito incluído, com ônus para o CNPq (Bolsa de Produtividade), conforme Processo nº 01250.019432/2017-61.

Em 12 de junho de 2017

Afastamentos do País autorizados na forma do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995:

CARLOS JOSÉ DA SILVA, Tecnologista da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para participar da "24th Meeting of the Section II of the Consultative Committee for Ionizing Radiation (CCRI II)", em Paris/França, de 19/06/2017 a 24/06/2017, trânsito incluído, com ônus para a CNEN, conforme Processo nº 01341.001208/2017-02.

JEFERSON FUED NACIF, Chefe da Assessoria Internacional da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para participar do "5to Congresso Latinoamericano de Telecomunicações (CLT 2017)", e da "XI Conferência Internacional de Políticas de Comunicações (CPRLatam 2017)", em Cartagena das Índias, e participar de reuniões bilaterais com o Governo da Colômbia, em Bogotá/Colômbia, de 18/06/2017 a 24/06/2017, trânsito incluído, com ônus para a ANATEL, conforme Processo nº 53500.056034/2017-31.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para participar do "5to Congresso Latinoamericano de Telecomunicações (CLT 2017)", e da "XI Conferência Internacional de Po-

líticas de Comunicações (CPRLatam 2017)", em Cartagena das Índias, e participar de reuniões bilaterais com o Governo da Colômbia, em Bogotá/Colômbia, de 18/06/2017 a 24/06/2017, trânsito incluído, com ônus de passagens e duas diárias e meia para a ANATEL, conforme Processo nº 53500.056034/2017-31.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JÚNIOR, Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para participar do "5to Congresso Latinoamericano de Telecomunicações (CLT 2017)", e da "XI Conferência Internacional de Políticas de Comunicações (CPRLatam 2017)", em Cartagena das Índias/Colômbia, de 18/06/2017 a 24/06/2017, trânsito incluído, com ônus de passagens e duas diárias e meia para a ANATEL, conforme Processo nº 53500.056034/2017-31.

WALSAN WAGNER PEREIRA, Pesquisador da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para participar, com apresentação de trabalhos, da "CCRI Section III - Neutron Measurements - Meeting and Workshop", em Paris/França, de 19/06/2017 a 25/06/2017, trânsito incluído, com ônus para a CNEN, conforme Processo nº 01341.001201/2017-82.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 795, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no art. 46 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e no processo nº 53500.058592/2017-31, bem como no Circuito Deliberativo do Conselho Diretor nº 103/2017, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 02 de junho de 2017, RENATA MENDES NASPOLINI DOS ANJOS do cargo comissionado técnico, CCT-IV, com função de Coordenadora do Processo de Gestão de Informação de Qualidade/COQLI, na Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade/COQL, da Superintendência de Controle de Obrigações/SCO.

Exonerar LILA PAULA DE SOUSA GANZER do cargo comissionado de assessoria, CA-II, com função de Assessora, na Superintendência de Relações com Consumidores/SRC, e nomear RENATO BIGLIAZZI para o referido cargo.

Exonerar RENATO BIGLIAZZI do cargo comissionado técnico, CCT-IV, com função de Assessor, na SRC, e nomear CRISTIANA CAMARATE SILVEIRA MARTINS LEÃO QUINALIA para o referido cargo.

Exonerar CRISTIANA CAMARATE SILVEIRA MARTINS LEÃO QUINALIA do cargo comissionado técnico, CCT-IV, com função de Coordenadora do Processo de Interações Institucionais/RCIC1, da Gerência de Interações Institucionais, Satisfação e Educação para o Consumo/RCIC, da SRC, e nomear OCTAVIO PENNA PIERANTONI para o referido cargo.

Exonerar FABIO VIANNA VELLOSO do cargo comissionado técnico, CCT-III, com função de Apoio Técnico-Administrativo, na RCIC, e nomear ANDREZA DE OLIVEIRA LIMA para o referido cargo.

Exonerar, a pedido, ZENITH GURGEL NETO do cargo comissionado técnico, CCT-IV, com função de Coordenador do Processo de Outorga e Recursos à Prestação/GR09OR, na Gerência Regional nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí/GR09, e nomear RONNY CLAY SANTOS DINIZ para o referido cargo.

Exonerar, a pedido, a partir de 10 de julho de 2017, SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO do cargo comissionado técnico, CCT-IV, com função de Coordenadora de Processo/ARI, na Assessoria de Relações Institucionais/ARI, e nomear FERNANDO RIBEIRO RAMOS para o referido cargo, a partir da mesma data.

Exonerar, a pedido, a partir de 10 de julho de 2017, RODOLFO GUIMARÃES NEUMANN do cargo comissionado técnico, CCT-V, com função de Assessor, na ARI, e nomear SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO para o referido cargo, a partir da mesma data.

Nomear, a partir de 10 de julho de 2017, RODOLFO GUIMARÃES NEUMANN para o cargo comissionado técnico, CCT-III, com função de Apoio Técnico-Administrativo, no Gabinete da Presidência/GPR.

Dispensar GEOVANI MENEZES CONCEIÇÃO do encargo de substituto da função de Chefe da Assessoria de Relações Institucionais/ARI, CGE-II, e designar SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO para o referido encargo nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Dispensar, a partir de 03 de julho de 2017, SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO do encargo de substituta da função de Chefe da ARI, CGE-II, na ARI, e designar RODOLFO GUIMARÃES NEUMANN para o referido encargo nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Dispensar, a partir de 10 de julho de 2017, RODOLFO GUIMARÃES NEUMANN do encargo de substituto da função de Chefe da ARI, CGE-II, na ARI, e designar SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO para o referido encargo nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Dispensar RONAN GREDSON RAMOS do encargo de substituto da função de Coordenador do Processo de Apruração de Descumprimento de Obrigações/GR04CO, CCT-IV, na Gerência Regional no Estado de Minas Gerais/GR04, e designar CARLA SIMÕES CLEMENTINO para o referido encargo nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Dispensar CRISTIANA CAMARATE SILVEIRA MARTINS LEÃO QUINALIA do encargo de substituta da função de Gerente, CGE-II, na Gerência de Interações Institucionais, Satisfação e Edu-

DESPACHO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº 00262.389643/2022-24. Afastamento do país, com ônus, incluído o trânsito, dos servidores matrículas nºs 912871 e 912919, da Agência Brasileira de Inteligência, conforme consta do Ofício nº 26/2023/GAB/ABIN/GSI/PR, de 14 de fevereiro de 2023. Autorizo.

MARCO EDSON GONÇALVES DIAS
Ministro

DESPACHO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº 00262.174123/2023-08. Afastamento do país, com ônus, incluído o trânsito, da servidora matrícula nº 909081, da Agência Brasileira de Inteligência, conforme consta do Ofício nº 29/2023/GAB/ABIN/GSI/PR, de 15 de fevereiro de 2023. Autorizo.

MARCO EDSON GONÇALVES DIAS
Ministro

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GSI/PR nº 17, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, Seção 2, página 3, que trata da nomeação do servidor para exercer o Cargo Comissionado Executivo de ASSESSOR, código CCE 2.13, na Assessoria Especial de Planejamento e Assuntos Estratégicos da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, onde se lê: "... GERSON VARGAS ÁVILA", leia-se: "... o Cel EB GERSON VARGAS ÁVILA...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 66, de 1º de julho de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

DISPENSAR

o Cel EB GERSON VARGAS ÁVILA de exercer a função de ASSESSOR CHEFE MILITAR na Assessoria Especial de Planejamento e Assuntos Estratégicos da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo 0001 (A) do Anexo I da Portaria nº 111, de 9 de setembro de 2022, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ NIGRI

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 66, de 1º de julho de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

DISPENSAR

o Cap EB RAPHAEL MARCELINO HONÓRIO de exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR na Coordenação-Geral de Segurança de Instalações do Departamento de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo 0005 (E) do Anexo I da Portaria nº 111, de 9 de setembro de 2022, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ NIGRI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO

PORTARIA Nº 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 66, de 1º de julho de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados da Gratificação de Representação de ESPECIALISTA, código GR II, no Escritório de Representação na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a contar de 17 de fevereiro de 2023:

- Cb MB DOUGLAS ROSA BARROSO;
- Cb EB WESLEY RIBEIRO FRANCISCO DOS ANJOS;
- Cb EB ISRAEL MARQUES DE FARIAS;
- Sd JONNES PEDRO ALBUQUERQUE DA SILVA;
- Sd GEORGE DE JESUS; e
- Sd JEFFERSON LOPES DA SILVA.

GLADSTONE BARREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 66, de 1º de julho de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados da Gratificação de Representação de AUXILIAR, código GR I, no Escritório de Representação na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a contar de 17 de fevereiro de 2023:

- Sd MB LUCAS SILVA DE CASTILHO; e
- Sd MB RAPHAEL SOARES DA LUZ RAMOS.

GLADSTONE BARREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 133, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 66, de 1º de julho de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

DESIGNAR

o S Ten EB ADEMAR ALVES DE SOUSA para a Gratificação de Representação de ASSISTENTE, código GR IV, no Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

GLADSTONE BARREIRA JÚNIOR

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
DIRETORIA ADJUNTA

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 19, caput do Anexo I ao Decreto nº 11.327, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 148 - Dispensar matrícula nº 911346 do encargo de substituto(a) eventual do(a) Coordenador(a)-Geral, código CCE 1.13.

Nº 149 - Designar matrícula nº 910580 para o encargo de substituto(a) eventual do(a) Coordenador(a)-Geral, código CCE 1.13.

SAULO MOURA DA CUNHA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR

OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código CCE 2.13.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

PORTARIA Nº 49, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR

RICARDO DE LINS E HORTA, para exercer a função de Assessor da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código FCE 2.13.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

PORTARIA Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR

NAYARA OHANA FERNANDES LOPES, para exercer o cargo de Coordenadora de Projeto da Coordenação-Geral de Articulação Institucional da Secretaria de Análise, Estratégia e Articulação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código CCE 3.10.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

PORTARIA Nº 51, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR

CARLOS ALBERTO FERNANDES PEREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Coordenador da Coordenação de Produção de Conteúdo da Coordenação-Geral de Atendimento à Imprensa Internacional do Departamento de Mídia Internacional da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código CCE 1.10.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 40, de 9 de fevereiro de 2023, referente à nomeação de LEONARDO HENRIQUE PEREIRA DE FARO NAZARETH, publicada no Diário Oficial da União nº 30, de 10 de fevereiro de 2023, Seção 2, página 5, onde se lê: "para exercer o cargo de Chefe de Serviço da Consultoria Jurídica da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código FCE 1.05". Leia-se: "para exercer a função de Chefe de Serviço da Consultoria Jurídica da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código FCE 1.05".

Ministério da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE PESSOAL SE/MAPA Nº 590, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 548, de 16 de janeiro de 2023, e tendo em vista as disposições da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e o que consta no Processo SEI nº 21000.011979/2023-16, resolve:

Exonerar PAULO SÉRGIO VILCHES FRESNEDA, matrícula SIAPE nº 1256357, do Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Assessoria, código CCE 1.13, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos.

IRAIÁ LACERDA

PORTARIA DE PESSOAL SE/MAPA Nº 591, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 548, de 16 de janeiro de 2023, e tendo em vista as disposições da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e o que consta no Processo SEI nº 21000.011979/2023-16, resolve:

Nomear SAMOEL DE ALMEIDA BARROS, para ocupar o Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Assessoria, código CCE 1.13, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos.

IRAIÁ LACERDA





Nome	Processo	Matrícula	DR
Jefferson Luiz Mendonça Galvão de Souza	53000.063626/2007-78	8.009.608-5	SP
Luiz Carlos Rodrigues	46000.001730/1994-91	8.867.935-7	SP

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e nº 7.446, de 1º de março de 2011, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 53000.020276/2011-31, resolve:

Nº 114 - Art. 1º Autorizar o Afastamento do País do servidor Otavio Viegas Caixeta, Analista de Infra Estrutura, na Secretaria de Telecomunicações, deste Ministério, para participar da Reunião do Projeto de Cooperação Bilateral para Implementação da TV Digital, em Montevideu - URUGUAI, no período de 04 a 06 de maio de 2011, incluído trânsito, com ônus limitado.

Art. 2º Autorizar a concessão de diárias e passagens ao referido servidor, nos termos do Processo referenciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e nº 7.446, de 1º de março de 2011, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 53000.020468/2011-48, resolve:

Nº 115 - Art. 1º Autorizar o Afastamento do País, do Presidente, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Wagner Pinheiro de Oliveira, para participar do Fórum de Alta Direção da União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAP, e da Assembléia Geral & Fórum da Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa - AICEP, no Porto e Lisboa - PORTUGAL, no período de 11 a 22 de maio de 2011, incluído trânsito, com ônus.

Art. 2º Autorizar a concessão de diárias e passagens ao referido servidor, nos termos do Processo referenciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 61 - NOMEAR OCTÁVIO PENNA PIERANTI, matrícula SIAPE nº 0665697, CPF nº 155.335.301-34, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, código DAS 101.4, do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 62 - NOMEAR JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO, matrícula SIAPE nº 1432040, CPF nº 844.655.221-34, para exercer o cargo de Gerente de Projeto, código DAS 101.4, do Departamento de Banda Larga da Secretaria de Telecomunicações deste Ministério.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 63 - NOMEAR ANA CARINA GOMES DE ANDRADE, CPF nº 191.353.478-21, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Articulação e Gestão Institucional, código DAS 101.4, do Departamento de Articulação e Formação da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 64 - NOMEAR GUSTAVO NERY E SILVA, CPF nº 996.847.211-53, para exercer o cargo de Assessor, código DAS 102.4, do Departamento de Articulação e Formação da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022011050500044

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, resolve:

Nº 65 - NOMEAR SORAIA SILVA DE MELLO, CPF nº 173.351.588-77, para exercer o cargo de Coordenadora-Geral de Formação, código DAS 101.4, do Departamento de Articulação e Formação da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 66 - NOMEAR JAMES MARLON AZEVEDO GÖRGEN, matrícula SIAPE nº 1699380, CPF nº 543.330.830-87, para exercer o cargo de Assessor do Secretário-Executivo, código DAS 102.4, da Secretaria Executiva deste Ministério.

CEZAR ALVAREZ

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIX do art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 132 - NOMEAR LEONILA RIOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0665697, CPF nº 155.335.301-34, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, do Departamento de Articulação e Formação da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIX do art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 133 - NOMEAR ADRIANA BONFIM ORTIZ, matrícula SIAPE nº 1808150, CPF nº 004.951.059-29, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, do Departamento de Banda Larga da Secretaria de Telecomunicações deste Ministério.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIX do art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 134 - NOMEAR MARIA JOSÉ LUIZA MOLISANI, matrícula SIAPE nº 050412, CPF nº 225.644.701-49, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIX do art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 135 - NOMEAR SILVANIA MARIA DE MEDEIROS DINIZ, matrícula SIAPE nº 0807115, CPF nº 350.689.301-72, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, do Gabinete do Ministro deste Ministério, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIX do art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24

seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 136 - NOMEAR SONIA MARIA ABREU DE MERLO, matrícula SIAPE nº 6809483, CPF nº 096.434.601-00, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete do Ministro deste Ministério, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 378, DE 4 DE MAIO DE 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições conforme arts. 35, XIX e 46, IX, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, 35 e 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor em sua Reunião nº 604, realizada em 28 de abril de 2011, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.008896/2011, resolve:

NOMEAR LIZA FERNANDA ANDRADE FERNANDES RIBEIRO para o cargo comissionado técnico, código CCT-V, da Superintendência de Administração-Geral - SAD.

RONALDO MOTA SARDENBERG

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 12 de abril de 2011

O PRESIDENTE da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Artigo 3º da Portaria nº 11 do Ministério das Comunicações, de 26 de janeiro de 2011, publicada em 28 de janeiro de 2011, autoriza o Afastamento do País do empregado:

RONALDO CÂMARA DE ARAÚJO, Analista IX, lotado no Departamento de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas, para participar do evento "12th European Congress of Psychology - ECP", na cidade de Istambul, na Turquia, no período de 02 a 10 de julho de 2011, trânsito incluído, com ônus, nos termos do Art. 1º, Inciso IV do Decreto 1.387, de 07 de fevereiro de 1995.

Em 2 de maio de 2011

O PRESIDENTE da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Artigo 3º da Portaria nº 11 do Ministério das Comunicações, de 26 de janeiro de 2011, publicada em 28 de janeiro de 2011, autoriza o Afastamento do País de:

ANTÔNIO LUIZ FUSCHINO, Diretor de Tecnologia e Infra-estrutura, no período de 06 e 07 de maio de 2011, trânsito incluído, e ALTEMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, Analista X do Departamento de Filatelia e Produtos, no período de 05 a 07 de maio de 2011, trânsito incluído; para participarem do lançamento do selo "Série Relações Diplomáticas: Brasil - Paraguai" durante a abertura da "Exposição Continental Filatélica do Bicentário da Independência do Paraguai", na cidade de Assunção, Paraguai, com ônus, nos termos do Art. 1º, Inciso IV do Decreto 1.387, de 07 de fevereiro de 1995.

WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 437, DE 4 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, resolve autorizar a cessão do seguinte servidor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Ministério, na forma abaixo indicada:

Nome: GILBERTO VERGNE SABOIA
Cargo Efetivo: Ministro de Primeira Classe
Matrícula no SIAPE: 0210354
Para: Fundação Alexandre de Gusmão
Cargo a ser ocupado: Coordenador-Geral, código DAS-

101.4

Amparo Legal: Lei nº 8.112/90, art. 93, inciso I
Responsabilidade do Ônus: Ôrgão cedente

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LIII Nº 99

Brasília - DF, quarta-feira, 23 de maio de 2012



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	4
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	5
Ministério da Educação.....	14
Ministério da Fazenda.....	31
Ministério da Integração Nacional.....	33
Ministério da Justiça.....	34
Ministério da Previdência Social.....	37
Ministério da Saúde.....	39
Ministério das Comunicações.....	43
Ministério das Relações Exteriores.....	44
Ministério de Minas e Energia.....	45
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	45
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	46
Ministério do Esporte.....	47
Ministério do Meio Ambiente.....	47
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	47
Ministério do Trabalho e Emprego.....	50
Ministério dos Transportes.....	50
Conselho Nacional do Ministério Público.....	51
Ministério Público da União.....	52
Poder Legislativo.....	54
Poder Judiciário.....	55
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	58
Editais e Avisos.....	58

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 2012

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 459 - TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 418, de 3 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2012, Seção 2, página 3, referente à exoneração de LUIZ SILVEIRA RANGEL do cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, código DAS 102.5, a partir de 12 de abril de 2012.

GLEISI HOFFMANN

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022012052300001

MINISTÉRIO DA SAÚDE

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 460 - EXONERAR, a pedido,

IRÂNIA MARIA DA SILVA FERREIRA MARQUES do cargo de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde Indígena da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, código DAS 101.5, a partir de 7 de maio de 2012.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DAS CIDADES

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 461 - EXONERAR, a pedido,

JOÃO MIGUEL FEU ROSA do cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado das Cidades, código DAS 102.5, a partir de 14 de maio de 2012.

Nº 462 - NOMEAR

JULIO EDUARDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Secretário Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, código DAS 101.6.

Nº 463 - NOMEAR

ISABEL SALES DE MELO LINS, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Regulação e Gestão da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 464 - EXONERAR, a pedido,

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR do cargo de Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, código DAS 101.5.

Nº 465 - NOMEAR

MARCELO MENDES BARBOSA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado das Comunicações, código DAS 102.5.

Nº 466 - NOMEAR

PATRICIA BRITO DE ÁVILA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, código DAS 101.5, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Nº 467 - NOMEAR

OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 468 - NOMEAR

ELZIVIR AZEVEDO GUERRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transformação e Tecnologia Mineral da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 469 - EXONERAR

RENATO HOFFMANN DA SILVA do cargo de Assessor Especial da Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, código DAS 102.5.

Nº 470 - NOMEAR

ANELISE BORGES SOUZA, para exercer o cargo de Assessora Especial da Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, código DAS 102.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 471 - EXONERAR

ANA LUCIA ANCONA do cargo de Diretora do Departamento de Coordenação do Sistema Nacional do Meio Ambiente da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PORTARIA Nº 189, DE 21 DE MAIO DE 2014**

O Diretor Geral do Hospital Federal de Bonsucesso, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

Conceder pensão vitalícia a ELIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, na qualidade de viúva do ex-servidor: MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0622779, Auxiliar de Enfermagem, Nível Intermediário, Classe "S", Padrão "III", com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8112/90, e no artigo 40 § 7º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor correspondente a remuneração decorrente da aposentadoria que fazia jus ao instituidor, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/2004, com efeitos financeiros a partir de 02/05/2014. Registro no SISAC nº 10708065-05-2014-000012. (Processo nº 33374.007228/2014-45)

FLÁVIO ADOLPHO SILVEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 163, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Diretor do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, no uso de suas atribuições subdelegada pela Portaria CGRH/SA/MS nº 1.041, de 30-10-2009, publicada no DOU nº 209, de 03-11-2009, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais a MARIA DA PENHA PINHEIRO PIERRE DA SILVA, matrícula SIAPE 242955, ocupante do cargo de Assistente em C&T, NI Classe R, Padrão III do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Art. 40, Inciso III, Alínea "a" da CF/88 combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. (Processo nº 25410.001124/2014).

Declarar vago o cargo acima.

LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA
SILVA

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 2014

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, no uso de suas atribuições subdelegada pela Portaria CGRH/SA/MS nº 1.041 de 30-10-2009, publicada no DOU nº 209, de 03-11-2009, resolve:

Nº 171 - conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais a MARIA DO CARMO ESTEVES DA COSTA, matrícula SIAPE nº 629161, ocupante do cargo de Tecnologista, NS, Classe H, Padrão III, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Art. 40, Inciso III, Alínea "a" da CF/88 combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. (Processo nº 25410.001215/2014).

Nº 172 - conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais (33/35) a MARIO SERGIO LOMBA GALVAO, matrícula SIAPE nº 241978, ocupante do cargo de Tecnologista, NS, Classe H, Padrão III, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso III, Alínea "b", da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base no Art. 1º da Lei 10.887/04. (Processo nº 25410.001221/2014).

Declarar vago os cargos acima.

LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA
SILVA

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 277, DE 23 DE MAIO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

DISPENSAR OCTAVIO LUIZ LEITE BITENCOURT, CPF nº 151.358.701-30, do encargo de substituto do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, código DAS 101.5, da Secretaria Executiva.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 278, DE 23 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

DESIGNAR EDNA DA SILVA AMORIM, CPF nº 634.716.391-87, para substituir o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, código DAS 101.5, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

GILBERTO OCCHI

DESPACHO DO MINISTRO

Em 23 de maio de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, e ainda o que consta no Processo nº 80020.002829/2014-51, resolve:

Autorizar o afastamento, do País, dos empregados públicos ANDRÉ GODOY RAINYS, Analista Técnico, e JOSÉ CARLOS LUTCKMEIER, Técnico Industrial, ambos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB, de 26 de maio a 01 de junho de 2014, inclusive trânsito, com ônus limitado-mantidos os vencimentos, para realizarem visita técnica de inspeção de Bancos de Baterias para Trens Unidade Elétrica - TUE's, na empresa SAFT BATTERIES COMPANY, a convite da Saft do Brasil Acumuladores de Energia Importação e Exportação LTDA, em Bordeaux, França.

GILBERTO OCCHI

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 279, DE 23 DE MAIO DE 2014**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO DA SECRETARIA EXECUTIVA, no exercício da faculdade que lhe confere o art. 5º do anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e Portaria 271 de 3 de junho de 2011, publicada no DOU nº 107, de 6 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º - Designar MARCUS VINÍCIUS SEVERO DE SOUZA PEREIRA, SIAPE 1161061, para atuar como Ordenador de Despesas Interino, no período de 26/05/2014 a 06/06/2014, na Coordenação - Geral de Recursos Logísticos / CGLOG, Unidade Gestora 560010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCTAVIO LUIZ LEITE BITENCOURT

Ministério das Comunicações**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 102, DE 23 DE MAIO DE 2014**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do art. 70, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nomear OCTAVIO PENNA PIERANTI, matrícula SIAPE nº 1507689, CPF nº 643.137.003-15, para exercer o cargo de Assessor, código DAS 102.4 da Secretaria Executiva deste Ministério.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do art. 70, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nomear REJANE DE VASCONCELOS PERFEITO, matrícula SIAPE nº 1507689, CPF nº 643.137.003-15, para exercer o cargo de Coordenador Jurídico de Licitação de Radiodifusão, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica da Consultoria Jurídica deste Ministério, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Inciso XIV, do art. 70, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e considerando o disposto no art. 93, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve autorizar a cessão do servidor, pelo prazo de 1 (um) ano, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na forma abaixo indicada:

Nome: JORGE ERNESTO SANCHEZ RUIZ
Cargo efetivo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - classe B, padrão I.
Matrícula SIAPE: nº 1353511

Órgão cessionário: Companhia Docas do Estado do Pará - CDP.
Função: Diretor-Presidente - DAS 102.6
Amparo Legal: Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001
Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário
Processo nº: 53000.022476/2014-71

GENILDO LINS ALBUQUERQUE NETO

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 264, DE 23 DE MAIO DE 2014**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do art. 72, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Exonerar RODOLFO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula SIAPE nº 0225430, CPF nº 226.423.661-20, do cargo de Chefe de Serviço de Material, código DAS 101.1, da Divisão de Material e Patrimônio da Coordenação de Suprimento e Patrimônio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva deste Ministério, a partir de 21 de maio de 2014.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 215, de 28 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 3º subsequente, Seção 2, página 70, onde se lê: a partir de 22 de março de 2014, leia-se: a partir de 22 de abril de 2014.

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 113, DE 23 DE MAIO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, § 1º do art. 74, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 12 seguinte, resolve:

Conceder pensão vitalícia à Senhora MARIA IZABEL DE CARVALHO SCHRÄMM, SIAPE 05812976, no valor integral dos proventos a que fazia jus o ex-servidor WALDEMIRO MAGALHÃES SCHRÄMM, SIAPE 0827862, a partir de 26.2.2014, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinada com a Medida Provisória nº 167, de 20 de fevereiro de 2004, observado o disposto no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, combinada com a Orientação Normativa - MPS nº 1, de 25 de janeiro de 2007, à vista das informações constantes do processo nº 53000.020990/2014.

Conceder pensão vitalícia à Senhora DEUSA MARIA DOS SANTOS, SIAPE 05810167, no valor de 1/2 dos proventos a que fazia jus o ex-servidor ARMANDO DOS SANTOS FREITAS, SIAPE 1173728, a partir de 1º.5.2014, por decisão judicial, com fundamento no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, observado o disposto no artigo 219, § único, da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, na condição de companheira, com efeitos financeiros conforme consta da Ação Judicial nº 0802466.2011.4.02.5101, à vista das informações constantes do processo nº 53000.020774/2014.

Conceder pensão vitalícia à Senhora GEOVANIA MAGALHÃES CARNEIRO DA CUNHA, SIAPE 05814537, no valor integral dos proventos a que fazia jus o ex-servidor FRANCISCO EDMILSON URANO DE CARVALHO, SIAPE 0838949, a partir de 20.4.2014, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinada com a Medida Provisória nº 167, de 20 de fevereiro de 2004, observado o disposto no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, combinada com a Orientação Normativa - MPS nº 1, de 25 de janeiro de 2007, à vista das informações constantes do processo nº 53000.021037/2014.

Conceder pensão temporária ao Senhor CLAUDIO MARQUES GUIMARÃES, SIAPE 03879836, no valor integral dos proventos a que fazia jus a ex-servidora MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ, SIAPE 0833409, a partir de 6.6.1995, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea "d", observado o disposto no artigo 219, da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, à vista das informações constantes do processo nº 53670.000326/1995.

Conceder pensão vitalícia à Senhora JANETE NASSIF ROQUE, SIAPE 05816009, no valor integral dos proventos a que fazia jus o ex-servidor ULYSSES JOAQUIM DA SILVA, SIAPE 1515220, a partir de 13.4.2014, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, e artigo 40, § 7º,



Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 6.820, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do art. 70, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

NOMEAR, OCTAVIO PENNA PIERANTI, matrícula SIAPE nº 2028004, CPF nº 633.731.493-04, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Avaliação de Outorgas, Código DAS 101.4, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

PORTARIA Nº 6.821, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do art. 70, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

NOMEAR, ANDRÉ MOURA GOMES, matrícula SIAPE nº 1732263, CPF nº 633.731.493-04, para exercer o cargo de Assessor, Código DAS 102.4, da Secretaria Executiva deste Ministério, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

PORTARIA Nº 6.819, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do art. 70, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

NOMEAR, RODRIGO CRUZ GEBRIM, matrícula SIAPE nº 2028004, CPF nº 002.393.121-39, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Processos de Infração, Código DAS 101.3, da Coordenação Geral de Avaliação de Outorgas do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 6.824, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X, § 1º do art. 74, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, resolve:

DESIGNAR, RODRIGO CRUZ GEBRIM, matrícula SIAPE nº 2028004, CPF nº 002.393.121-39, para exercer o cargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral de Avaliação de Outorgas, Código DAS 101.4, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, e na vacância do cargo, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO PIRES MACHADO para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador-Geral de Centros de Referência em Direitos Humanos do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, código DAS 101.4, em seus afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º Dispensar RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA do encargo de substituto eventual do Coordenador-Geral de Centros de Referência em Direitos Humanos do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, código DAS 101.4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2 - Art. 1º Designar FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DO NASCIMENTO para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador-Geral dos Direitos da População em Situação de Rua do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, código DAS 101.4, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 4 - Art. 1º Designar DOUGLAS DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe da Assessoria Internacional do Gabinete da Secretaria de Direitos Humanos, código DAS 101.4, no período de 04 a 15/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 5 - Art. 1º Designar LUCIANI MARTINS RICARDI para exercer a função de Assistente, código GR-IV, na Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 6 - Art. 1º Designar, JULIANA MOURA BUENO, para exercer o encargo de substituta eventual do Secretário Especial de Direitos Humanos, código NE, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 7 - Art. 1º Designar ADILSON SANTANA DE CARVALHO para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador-Geral da Comissão Nacional de Combate ao Trabalho Escravo da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, código DAS 101.4, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 8 - EXONERAR, CLAUDIA ANGÉLICA VASQUES, do cargo Coordenadora-Geral da Ouvidoria, DAS 101.4, do Gabinete da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Nº 9 - DESIGNAR, MARIA DO SOCORRO ALVES SILVA, para substituir ARLENE CRUZ DOS SANTOS MORAIS, Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira em Brasília/DF, Código DAS 101.3, da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Nº 10 - DISPENSAR, WILMA RODRIGUES ALCÂNTARA ALVES, da função de Especialista, código GR-II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a partir do dia 25 de dezembro de 2015.

Nº 11 - DISPENSAR, CASSIO ADRIANO LOBO LEÃO, da função de Auxiliar, código GR-I, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a partir de 6 de janeiro de 2016.

ÉLIDA DE OLIVEIRA LAURIS DOS SANTOS

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 2º, parágrafo 3º, da Portaria nº 53, de 10 de fevereiro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral, que instituiu Grupo de Trabalho para elaboração de propostas para o aprimoramento continuado do processo eleitoral no exterior, resolve:

Art. 1º Dispensar o Conselheiro ALOYSIO MARES DIAS GOMIDE FILHO da função de representante do Ministério das Relações Exteriores no referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º Nomear o Conselheiro MILTON DE FIGUEIREDO COUTINHO FILHO, Chefe da Divisão de Assistência Consular, como representante do Ministério das Relações Exteriores no referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 47 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, resolve:

Comissionar FÁBIO MENEGHETTI CHAVES, Primeiro-Secretário da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, na função de Conselheiro na Embaixada do Brasil em Doha.

SÉRGIO FRANÇA DANESE

EMBAIXADA DO BRASIL EM BERNA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O EMBAIXADOR DO BRASIL EM BERNA, nos termos do disposto nos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa nº 63, de 10 de setembro de 2010, do Tribunal de Contas da União (TCU), e tendo em vista as demais normas regulamentares, no uso de suas atribuições, resolve:

Exonerar RAFAEL ESPÍRITO SANTO GODINHO, Oficial de Chancelaria do Quadro do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF: 729.584.721-91, da função de Operador do Sistema Integrado de Administração Financeira da Unidade Gestora, titular.

Nomear SAMANTHA SHOLL DA SILVA FREIRE, Oficial de Chancelaria do Quadro do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF: 472.102.140-20, para exercer o cargo de Operador do Sistema Integrado de Administração Financeira da Unidade Gestora, titular.

Nomear RAFAEL ESPÍRITO SANTO GODINHO, Oficial de Chancelaria do Quadro do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF: 729.584.721-91, para exercer o cargo de Responsável, substituído, pela Conformidade dos Registros de Gestão da Unidade Gestora.

IGOR KIPMAN

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Portaria de 26 de março de 2003, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

Art. 1º Designar o Senhor KUTSEVLIK SERGUIY VALERIOVYCH, para exercer, pelo prazo de quatro anos, a função de Cônsul Honorário em Kharkiv, República da Ucrânia, com jurisdição sobre as Províncias de Kharkiv, Tchernigiv, Poltava e Sumy, com subordinação à Embaixada em Kiev.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO FRANÇA DANESE

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR DIVISÃO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

O CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL, de acordo com a Portaria de delegação de competência publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 1993, e nos termos da Portaria Ministerial de 15 de agosto de 2005, publicada no Boletim de Serviço nº 157 de mesma data, resolve:

Designar BRUNNO HOFFMANN VELLOSO DA SILVA, Assistente de Chancelaria, classe B, padrão IV, SIAPE nº 1507193, para exercer a Função Gratificada, código FGR-1, na Subsecretaria-Geral Política I (SGAP-I), dispensando-o da função que ora ocupa.

ANIEL ELER DUTRA JUNIOR

Telefone

Informações pessoais

E-mail

Informações pessoais

Servidor público federal desde 2007, da carreira de Especialista em Regulação da Anatel, ocupou cargos de direção e assessoria relacionados à formulação de políticas públicas e à regulação do setor das comunicações na Secom/PR, ministérios da Cultura e das Comunicações, Anatel e EBC. Atua na coordenação da recente expansão da rede pública de comunicação; tem experiência nas áreas de defesa do consumidor, participação social, regulamentação e comunicação de massa na Anatel; elaborou regulamentos de serviços de radiodifusão; foi representante do Poder Executivo no Conselho Consultivo da Anatel e na Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Comunicação (Confecom), dentre diversas outras iniciativas na administração pública. Professor universitário de Mestrado e Doutorado (PPGMiIT/Unesp).

Atuação profissional recente**Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) – desde janeiro de 2023**

Assessor na Secretaria de Políticas Digitais (SPDigi). Coordena o projeto de expansão da rede pública de comunicação (RNCP), participando da articulação de parcerias com EBC e instituições de ensino e acompanhando a expedição de cerca de cem novas consignações (“outorgas”). Atua em processos estratégicos sobre radiodifusão, como revisão da legislação e de instrumentos normativos e o GT TV 3.0, e é um dos relatores do GT de participação social na EBC. Participa de discussões relacionadas a novos arranjos regulatórios no ambiente digital, inteligência artificial, integridade da informação, meios de distribuição de conteúdos, pluralismo e diversidade na comunicação e educação midiática.

Equipe de transição do governo federal – de novembro de 2022 a janeiro de 2023

Integrante do GT Comunicações e participante eventual do GT de Comunicação Social.

Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) – de agosto de 2016 a novembro de 2022

Atuou na área de regulamentação da Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR). Por mais de quatro anos foi gerente substituto e coordenou a área de interações institucionais com entidades de defesa do consumidor e educação para o consumo na Superintendência de Relações com Consumidores (SRC). Coordenou o acompanhamento de instâncias de participação social.

Universidade Estadual Paulista (Unesp) – desde março de 2019

Professor do Mestrado Profissional em Mídia e Tecnologia da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista (PPGMiIT/Faac/Unesp).

Ministério das Comunicações (MC) – de janeiro de 2011 a agosto de 2016

- **Coordenador-Geral de Avaliação de Outorgas/Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (de janeiro a agosto de 2016)**
Coordenou a área responsável por radiodifusão educativa, Canal da Cidadania e consignações da União; a elaboração do Plano Nacional de Outorgas 2016-17; e o projeto de implantação dos canais do Poder Executivo na TV Digital.
- **Assessor da Secretaria-Executiva (de maio de 2014 a janeiro de 2016)**
Formulou o projeto de implantação dos canais do Poder Executivo na TV Digital. Assessorou o Secretário-Executivo em temas de radiodifusão e atuou na elaboração de normas. Acompanhou a atuação das assessorias parlamentares de MC, Anatel, ECT e Telebrás no que tange à agenda legislativa e ao mérito dos temas apreciados.
- **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação (de maio de 2012 a maio de 2014)**
Geriu departamento responsável pela fiscalização dos serviços de radiodifusão; outorga de radiodifusão comunitária e de radiodifusão educativa; e estudos técnicos. Coordenou a elaboração de normas, como as do Canal da Cidadania e o Regulamento de Sanções Administrativas.

- **Coordenador-geral de Radiodifusão Comunitária (de janeiro de 2011 a maio de 2012)**
Coordenou a área de outorga e pós-outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Coordenou a elaboração de nova norma para esse serviço, criou e implementou o primeiro Plano Nacional de Outorgas (PNO).

Empresa Brasil de Comunicação (EBC) – de maio de 2010 a janeiro de 2011

Exerceu a função de Chefe de Gabinete da Presidência, responsabilizando-se pela coordenação do gabinete e pelo acompanhamento de ações específicas da empresa. Participou do grupo de trabalho, coordenado pela Secom/PR, que debateu um novo marco regulatório para as comunicações.

Ministério da Cultura (MinC) – de março de 2009 a maio de 2010

Coordenador-Geral de TV e Plataformas Digitais da Secretaria do Audiovisual. Responsável por coordenar programas como DocTV, AnimaTV e XPTA.LAB. Membro da Comissão Organizadora e delegado da I Conferência Nacional de Comunicação e da II Conferência Nacional de Cultura.

Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) – de fevereiro de 2007 a março de 2009

Aprovado em concurso público, foi lotado na Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa (SCM). Atuou na elaboração de novos regulamentos para os serviços de TV por Assinatura.

Fundação Getúlio Vargas (FGV) – de julho de 2004 a janeiro de 2007

Pesquisador da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (Ebape), vinculado ao Programa de Estudos de Administração Brasileira. Desenvolveu pesquisas nas áreas de políticas públicas para as comunicações; regulação; e políticas públicas de esporte.

Participação em comissões e conselhos como representante titular

- Comitê de Acompanhamento da Expansão da Rede Nacional de Comunicação Pública
- GT de Participação Social na EBC
- Conselho Consultivo da Anatel
- Conselho Consultivo do Rádio Digital
- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SDH/PR
- Comissão Organizadora Nacional da Conferência Nacional de Comunicação
- Comissão Organizadora Nacional da II Conferência Nacional de Cultura
- GT de Desburocratização e Simplificação dos Processos de Radiodifusão – MC
- Comissão Filatélica Nacional – ECT/MC
- GT sobre elevação injustificável do áudio na TV

Formação acadêmica

Doutor em Direito (UnB) e em Administração e mestre em Administração Pública (Ebape/FGV), com pós-doutorado em Comunicação (UFRJ e UnB). Graduado em Direito (IESB) e em Comunicação Social/Jornalismo (UFRJ).

Autor e organizador de dez livros, capítulos e mais de 50 artigos acadêmicos sobre políticas públicas para as comunicações, regulação desse setor e gestão pública. Link para o CV Lattes completo: <http://lattes.cnpq.br/2286089648804371>

Idiomas: Inglês fluente, espanhol intermediário, alemão básico

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais**
Informações pessoais, brasileiro, com união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número o **Informações pessoais** declaro, para os devidos fins, conforme disposto no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 4 do Regimento Interno do Senado Federal, que:

(X) Não figuro como parte (autor ou réu) em nenhuma ação judicial no momento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 10 de julho de 2025.

ASSINATURA